



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 1901185195/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **25 de setembro de 2020** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES VACA BRAVA, BULHÕES E GARGALHEIRAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de setembro de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 377BDB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00, C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ Nº 34.728.019/0001-70, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28. **EMPRESAS INABILITADAS:** LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.621.931/0001-75, LR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 12.072.392/0001-83. A quem interessar encontra-se a disposição a ata de apuração das habilitações na íntegra.

A COMISSÃO EM 09/09/2020.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador: 27B77DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020-SEC.CULTURA

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Ronaldo de Souza, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 14.017, de 29/06/2020, publicada no D.O.U. de 30/06/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, resolve conceder o presente PRÊMIO de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

Este Edital destina-se à concessão de subsídio mensal para manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão candidatar-se ao presente Edital instituições constituídas no município de Água Nova, que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Água Nova/RN.
- Ter realizado o cadastro artístico cultural na Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN, nos termos da Lei n. 14.017/2020.

4. DO VALOR DO PRÊMIO

O Prêmio geral deste edital, será conforme a Lei no. 14.017/2020.

- 1 pessoa Jurídica \$10.000,00 reais em 2 parcelas de 5.000,00.
- 3 prêmios a associações ou projetos culturais constituídas por pessoas físicas de \$6.000,00 reais em 2 parcelas de 3.000,00.
- 1 prêmio de \$16.300,26 para chamadas diversas a ser definido em editais futuros dentro do prazo.

05. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período das 8h do dia 10/09/2020 às 23h do dia 15/09/2020, exclusivamente através do agendamento presencial ou e-mail: semcaguanova@yahoo.com.

5.2. No ato da inscrição a instituição candidata deverá enviar cópias dos documentos elencados a seguir:

- 5.2.1 – CNPJ na ausência deste, CPF do responsável pela instituição;
- 5.2.2 – Certidões Negativas de tributo Federal, Estadual e Municipal;
- 5.2.3 - Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.
- 5.2.4 - Conta Bancária, em nome da pessoa jurídica (na ausência, a do responsável pela instituição);
- 5.2.5 – Cópia do Estatuto (quando com CNPJ);
- 5.2.6 – Ata de Fundação da Entidade ou ata;
- 5.2.7 – Documento que ateste utilidade pública municipal;
- 5.2.8 - Documento que ateste utilidade pública estadual;
- 5.2.9 – Documento que ateste Ponto de Cultura Federal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Seleção e publicadas no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal desse município até o dia 16/09/2020.

8.1. As instituições candidatas que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos entre os dias 17 e 18 de setembro de 2020. Os recursos deverão ser enviados por e-mail ao semcaguanova@yahoo.com;

8.2. O resultado dos recursos interpostos será publicado pela Comissão de Seleção no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal desse município.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

- comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada; com limite máximo de 100 pontos.
- a documentação exigida, obedecendo aos critérios de desempate delineados no subitem 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9;

7.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” do subitem 7.1 e apresentar o máximo de documentação conforme letra “b” do subitem 7.1 (sendo que, para cada documento de desempate apresentado, será atribuído 10; com limite de 100 pontos).

7.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

$\frac{S.R.a + S.R.b}{2}$	N.F
2	

8. DOS RESULTADOS

O resultado parcial será publicado no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova e no da prefeitura municipal dessa cidade, até às 23h do dia 21/09/2020.

8.1 Do resultado parcial, caberá recurso até às 11h do dia 22/09/2020, o qual deverá ser enviado através do e-mail: semcaguanova@yahoo.com

8.2. O resultado dos recursos interpostos será publicado pela Comissão de Seleção no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e da prefeitura, no dia 23/09/2020.

8.3 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, como também no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e no da prefeitura, no dia 24 de setembro de 2020.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste edital serão cobertas através da dotação do município orçamentária específica oriunda da Lei no. 14.017/2020, incluindo gastos com pessoal (comissão técnica) e material em geral.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deste Prêmio se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do Prêmio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será excluída da seleção, a entidade que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei no. 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

11.2 Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, como também no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e da prefeitura.

11.3 A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. N. 14.017/2020.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção no que tange à realização do processo seletivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA.
Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Água Nova

FRANCISCO JÔNATAS RÊGO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:AEFE2A01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 009/2020

Água Nova/RN, 08/09/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinados ao setor cultural:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito adicional Suplementar de R\$ 44.300,26 (quarenta e quatro mil, trezentos reais, e vinte e seis centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.17000.17001.13.392.02.2.711	FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	100000	Serviços Pessoas Físicas	R\$	34.300,26
33903900	100000	Serviços Pessoas Jurídicas	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	44.300,26

Art. 2º Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Nova – RN, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:DD7F24AC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Água Nova/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo no. 06, de 20.03.2020, pela Lei Federal no. 14.017, de 29.06.2020 e pelo Decreto Federal no. 10.464, 17.08.2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a realização dos cadastramentos dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Água Nova/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Dos valores estabelecidos pela união no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município Água Nova/RN, no exercício de 2020 e 2021, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - **A renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº

14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios.**

II- Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Água Nova/RN

§ 2º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura de Água Nova/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Conselho Municipal de Política Cultural e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 5º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios FEMURN, as redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e da prefeitura de Água Nova/RN como meio exclusivo de **COMUNICAÇÃO OFICIAL** de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do jornal especificado neste artigo.

CAPÍTULO II**DO SUBSÍDIO MENSAL**

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **duas parcelas**, em conta bancária, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

CAPÍTULO III**DAS VEDAÇÕES**

Art. 6º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos

de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO

Art. 8º Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no cadastro do:

I - Cadastro no Conselho Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN.

§ 1º As informações prestadas no ato do cadastro pelo representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 2º O mero cadastro não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN, em conjunto com Conselho Municipal de Política Cultural, nomeará por instrumento jurídico próprio dentre os membros do referido Conselho, uma Comissão Especial de Credenciamento, a qual terá por finalidade CREDENCIAR E VALIDAR conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento.

§ 1º O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pela Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Cultura não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Política Cultural, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado, observado o seguinte:

- a) Cadastrado Deferido;
- b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN para interpor recurso devidamente fundamentado, pelo e-mail semcaguanova@gmail.com.

§ 4º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal de Política Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 5º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

CAPÍTULO VI

DOS REPASSES AS ENTIDADES

Art. 10 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

CAPÍTULO VII

DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente,

aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Cultura de Água Nova/RN.

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

Art. 12 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CAPÍTULO VIII

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Cultura de Água Nova/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

Parágrafo Único - Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Água Nova/RN.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização.

Art. 15 O Município de Água Nova/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 16 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO X

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 17 O Município de Água Nova/RN, por meio da Secretária Municipal de Cultura elaborará e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e na página do Instagram da Secretária Municipal de Cultura e da prefeitura de Água Nova/RN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura de Água Nova/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

§ 2º De acordo com a realidade do município de Água Nova/RN, os editais serão, exclusivamente, na modalidade pessoa física.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN,
em 08/09/2020

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito de Água Nova/RN

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:E9523A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0025/2020**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0025/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 5 - 14 - 19 - 21 - 25 - 30 - 35 - 37 - 39 - 48 - 57 - 65 - 68 - 71 - 72 - 78 - 85 - 87 - 90 - 92 - 93 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 112 - 122 - 127 - 129 - 135 - 145 - 150. Valor: R\$ 277.476,50(duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 27 - 29 - 33 - 34 - 36 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 61 - 64 - 67 - 70 - 73 - 77 - 81 - 86 - 94 - 97 - 98 - 106 - 110 - 113 - 115 - 118 - 119 - 120 - 123 - 126 - 130 - 132 - 133 - 134 - 140 - 143 - 144 - 148 - 149. Valor: R\$ 253.731,00(duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais); - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 1790 – Barro Vermelho – CEP 59.022-545 – Natal/RN. Item(s): 1 - 8 - 49 - 76 - 80 - 84 - 88 - 89 - 108 - 121 - 124 - 141 - 146. Valor: R\$ 60.709,50(sessenta mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 10 - 11 - 12 - 18 - 22 - 24 - 26 - 28 - 31 - 32 - 38 - 41 - 42 - 46 - 52 - 55 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 74 - 75 - 79 - 82 - 83 - 91 - 95 - 96 - 99 - 104 - 107 - 109 - 111 - 114 - 116 - 117 - 125 - 128 - 131 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 147. Valor: R\$ 214.709,10(duzentos e quatorze mil setecentos e nove reais e dez centavos).

Alexandria/RN, 31 de Agosto de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E92E0429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0025/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 5 - 14 - 19 - 21 - 25 - 30 - 35 - 37 - 39 - 48 - 57 - 65 - 68 - 71 - 72 - 78 - 85 - 87 - 90 - 92 - 93 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 112 - 122 - 127 - 129 - 135 - 145 - 150. Valor: R\$ 277.476,50(duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 27 - 29 - 33 - 34 - 36 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 61 - 64 - 67 - 70 - 73 - 77 - 81 - 86 - 94 - 97 - 98 - 106 - 110 - 113 - 115 - 118 - 119 - 120 - 123 - 126 - 130 - 132 - 133 - 134 - 140 - 143 - 144 - 148 - 149. Valor: R\$ 253.731,00(duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais); - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 1790 – Barro Vermelho – CEP 59.022-545 – Natal/RN. Item(s): 1 - 8 - 49 - 76 - 80 - 84 - 88 - 89 - 108 - 121 - 124 - 141 - 146. Valor: R\$ 60.709,50(sessenta mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 10 - 11 - 12 - 18 - 22 - 24 - 26 - 28 - 31 - 32 - 38 - 41 - 42 - 46 - 52 - 55 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 74 - 75 - 79 - 82 - 83 - 91 - 95 - 96 - 99 - 104 - 107 - 109 - 111 - 114 - 116 - 117 - 125 - 128 - 131 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 147. Valor: R\$ 214.709,10(duzentos e quatorze mil setecentos e nove reais e dez centavos).

Alexandria/RN, 08 de Setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3CBF11BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00025/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 24/08/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s)

seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 5 - 14 - 19 - 21 - 25 - 30 - 35 - 37 - 39 - 48 - 57 - 65 - 68 - 71 - 72 - 78 - 85 - 87 - 90 - 92 - 93 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 112 - 122 - 127 - 129 - 135 - 145 - 150. Valor: R\$ 277.476,50(duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 27 - 29 - 33 - 34 - 36 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 61 - 64 - 67 - 70 - 73 - 77 - 81 - 86 - 94 - 97 - 98 - 106 - 110 - 113 - 115 - 118 - 119 - 120 - 123 - 126 - 130 - 132 - 133 - 134 - 140 - 143 - 144 - 148 - 149. Valor: R\$ 253.731,00(duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais); - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 1790 – Barro Vermelho – CEP 59.022-545 – Natal/RN. Item(s): 1 - 8 - 49 - 76 - 80 - 84 - 88 - 89 - 108 - 121 - 124 - 141 - 146. Valor: R\$ 60.709,50(sessenta mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 10 - 11 - 12 - 18 - 22 - 24 - 26 - 28 - 31 - 32 - 38 - 41 - 42 - 46 - 52 - 55 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 74 - 75 - 79 - 82 - 83 - 91 - 95 - 96 - 99 - 104 - 107 - 109 - 111 - 114 - 116 - 117 - 125 - 128 - 131 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 147. Valor: R\$ 214.709,10(duzentos e quatorze mil setecentos e nove reais e dez centavos).

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3B859E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1678/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Batista de Oliveira e Silva**, portador de Matrícula, **1285, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/09/2020 à 07/12/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de setembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A38A1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1677/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia da Saúde de Souza Magalhaes**, portadora de Matrícula, **9502, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/09/2020 à 06/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 à 01/04/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de setembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:053E7EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080002/2020

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 06080002/2020

Processo: Nº 06080002/2020

Dispensa: Nº 06080002/2020

Número da Licitação: 06080002/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de Geologia, para fiscalização do poço da Comunidade de Mansidão.

Contratado: ANNE KEITTY PAIVA E SOUSA (058.739.094-82)

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,06/08/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:202445E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06080002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANNE KEITTY PAIVA E SOUSA (058.739.094-82), referente à Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de Geologia, para fiscalização do poço da Comunidade de Mansidão

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 06/08/2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:15F63337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 06090001/2017**

EXTRATO DO **TERCEIRO** TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06090001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME CNPJ N.º 18.603.971/0001-91**

.OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO COM VIGÊNCIA DE 04/09/2020 a 06/09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

ASSINATURA

APODI/RN, 04/09/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DFB90BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 06090002/2017**

EXTRATO DO **TERCEIRO** TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06090002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CPF 06.050.403/0001-21**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº06090002/2017, DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PARA VIGÊNCIA DE 04/09/2020 A 06/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, DA LEI N.º 8.666/93.

ASSINATURA

APODI/RN 04/09/2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:13CCDF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em face do decurso do prazo recursal e cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes na Lei n.º. 8.666/93 e após analisado o resultado do CONVITE Nº. 002/2020, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43790009/2020-02, ADJUDICA o objeto do presente certame a empresa AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.594.780/0001-39, com valor global de R\$ 252.227,16 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Arez/RN, 09 de setembro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F4D3D71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA DA SILVA E DA RUA DO CRUZEIRO, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, sendo a empresa AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.594.780/0001-39, vencedora do certame, com valor global de R\$ 252.227,16 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Arez/RN, 09 de setembro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:599596FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04050002/2020.**

OBJETO:Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto em atendimento às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência de Assistência social (CREAS) e Programa Criança Feliz (PCF) da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN e no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 10.024/2019; e:

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 04050002/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme § 3, art 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto e com base no art 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ: 15.785.674/0001-16**, vencedora nos itens nº 01 e 02 perfazendo o valor total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** e a empresa: **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ:**

20.903.036/0001-92, vencedora do item nº 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 16.685,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Baraúna/RN, 08 de setembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:88DDAFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2020, 14 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a homologação do pedido de afastamento de servidores públicos a título de desincompatibilização para fins de concorrerem aos cargos eletivos de nas eleições municipais do ano de 2020.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o pedido de afastamento dos servidores abaixo listados, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, a título de desincompatibilização para fins de concorrerem aos cargos eletivos de nas eleições municipais do ano de 2020:

ADELICAR FREIRE DE MENDONCA, brasileiro (a), agente de endemias, matrícula nº 0689, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 024.563.474-63;

ANA FABIA DE LIMA SANTOS, brasileiro (a), assistente administrativa, matrícula nº 588, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 012.661.214-55;

ALDIVAN RAIMUNDO DANTAS, brasileiro (a), motorista, matrícula nº 16225, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 056.728.904-40;

CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA, brasileiro (a), agente de saúde, matrícula nº 0604, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 046.005.944-01;

EDIANA ERICA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), auxiliar de enfermagem, matrícula nº 533, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 010.275.204-48;

FRANCISCA JULIANA DE ANDRADE, brasileiro (a), zeladora, matrícula nº 326, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 913.197.144-04;

FRANCISCO JAIR BEZERRA SOARES, brasileiro (a), gari, matrícula nº 0118, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 466.435.674-91;

FRANCISCO RENATO ADRIANO DA SILVA, brasileiro (a), supervisor, matrícula nº 1071, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 011.257.544-78;

FRANCISCO RAFAEL SOBRINHO, brasileiro (a), motorista, matrícula nº 17825, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 106.671.644-72;

GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro (a), assessor, matrícula nº 17531, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 600.016.033-02;

JADSON BEZERRA DA SILVA, brasileiro (a), coordenador de gestores, matrícula nº 15245, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 059.917.074-30;

JOAO PAULO DE MELO, brasileiro (a), conselheiro tutelar, matrícula nº 5606, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 095.660.564-86;

JOAQUIM CRISOSTOMO DA SILVA, brasileiro (a), técnico de enfermagem, matrícula nº 680, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 029.440.504-60;

JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO, brasileiro (a), assessor técnico, matrícula nº 681, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 722.669.374-72;

JOSÉ ERISVALDO COELHO DA SILVA, brasileiro (a), agente de saúde, matrícula nº 0623, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 009.715.794-58;

JORGE LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro (a), vigilante, matrícula, nº 8540, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.690.614-70;

LACI SILVANO DA SILVA, brasileiro (a), vigilante, matrícula nº 13536, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.987.974-43;

LEILA MONICA REGO DE FREITAS, brasileiro (a), ASG, matrícula nº 16810, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 012.150.204-06;

LUCIELMA SOARES DA COSTA LOPES, brasileiro (a), professora, matrícula nº 209, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 721.518.114-68;

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro (a), agente de saúde, matrícula nº 2054, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 171.605.668-31;

MARCOS ROSEMBERG BARBOSA, brasileiro (a), mensageiro, matrícula nº 2720, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 633.834.464-68;

MARIA EDILEUSA DE QUEIROZ, brasileiro (a), arquivista, matrícula nº 9458, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 633.834.384-49;

MARIA DE FATIMA EVANGELISTA QUIRINO, brasileiro (a), professora, matrícula nº 442, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 242.858.384-00;

MARIA JANECLIDE LOPES RODRIGUES, brasileiro (a), supervisora, matrícula nº 5960, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 043.971.314-57;

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA, brasileiro (a), merendeira, matrícula nº 432, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 702.654.024-68;

MARIA ZULENE DA SILVA, brasileiro (a), digitadora administrativa, matrícula nº 322, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 851.715.144-53;

MELQUIZEDEQUE JOSE REBOUÇAS BEZERRA, brasileiro (a), assistente administrativo, matrícula nº 598, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 050.984.964-46;

SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA, brasileiro (a), motorista, matrícula nº 904, inscrito (a) no CPF/FM sob o nº 053.835.674-02;

ODILON DE SOUZA SILVA, brasileiro (a), técnico de enfermagem, matrícula nº 9440, inscrito (a) no CPF/FM sob o nº 010.634.624-52;

RUBERLANDIO SILVA DE QUEIROZ, brasileiro (a), vigilante, matrícula nº 0426, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 031.082.614-44;

RUI IBIAPINO DA SILVA, brasileiro (a), agente de saúde, matrícula nº 646, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 850.813.704-44;

VANUZA MARIA AVILA, brasileiro (a), zeladora, matrícula nº 530, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº inscrito (a) no CPF/MF sob o nº; 810.231.543-15;

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA, brasileiro (a), coordenador de gestores, matrícula nº 842, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 061.230.694-11;

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor efetivo e eletivo o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

Art. 3º - Fica obrigado o servidor que teve o pedido de desincompatibilização homologado pela presente portaria a comunicar, imediatamente, à Administração Pública caso tenha registro de candidatura indeferido pela Justiça Eleitoral bem como retornar ao exercício de suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de agosto de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8DB25A55

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04050002/2020.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e foto em atendimento às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência de Assistência social (CREAS) e Programa Criança Feliz (PCF) da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 059/2020 de 05 de fevereiro de 2020 e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 10.024/2019; e:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora obtido valores em conformidade com os preços de referência acostados aos autos;

Considerando, que do resultado final, após diversas negociações, não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme § 3, art 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto e com base no art 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ: 15.785.674/0001-16**, vencedora nos itens nº 01 e 02 perfazendo o valor total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** e a empresa: **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ: 20.903.036/0001-92**, vencedora do item nº 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de **R\$ 16.685,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Baraúna/RN, 08 de setembro de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:48EECB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170001 - OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN. OBJETO DO DISTRATO: Requisição do imóvel pelo proprietário. DISTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, CNPJ: 18.554.076/0001-24. DISTRATADO: Albanize Bezerra da Silva Francisco, CPF nº 806.984.334-91. DATA DO DISTRATO: 31/08/2020. Fundamento Legal: art. 77 da Lei nº 8666/93 constante dos autos do processo.

Pela Distratante:
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidente.

Pela Distratado:
ALBANIZE BEZERRA DA SILVA FRANCISCO
CPF: 806.984.334-91

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F5AE3EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP nº 29/2020. PP: 05/2020. **OBJETO DA ARP:** Registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), os quais serão destinados à manutenção, de forma corretiva e preventiva, dos prédios da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens: 200 (R\$ 4,75); 751 (R\$ 62,50); 906 (R\$ 0,44) e 916 (R\$ 0,36). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** DEPOSITO SANTA MARIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 10.440.445/0001-46. **DATA:** 09/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Lenilda Salvador da Silva.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:281AE444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 30/2019 - **CONTRATO Nº 109**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO; CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 66/2019 do PE 30/2019 referente a aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 01- qtd 05 Valor Unitário: R\$ 77,00; 02- qtd 08 Valor Unitário: R\$ 144,00; 03- qtd 02 Valor Unitário: R\$ 49,00; 04- qtd 19 Valor Unitário: R\$ 680,00 e 05- qtd 13 Valor Unitário: R\$ 500,00.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: a Sr.^a Jozilma Maria de Carvalho; CPF nº 791.603.954-00

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: C54D44B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 30/2019 - **CONTRATO Nº 110**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636; CNPJ: 23.110.090/0001-79

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 67/2019 do PE 30/2019 referente a aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 01- qtd 10 Valor Unitário: R\$ 1,79; 02- qtd 20 Valor Unitário: R\$ 65,89; 03- qtd 12 Valor Unitário: R\$ 65,99; 04- qtd 05 Valor Unitário: R\$ 47,59; 05- qtd 15 Valor Unitário: R\$ 76,98; 06- qtd 15 Valor Unitário: R\$ 149,99; 07- qtd 12 Valor Unitário: R\$ 26,15 e 08- qtd 10 Valor Unitário: R\$ 86,99.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: a Sr.^a Lidiane Nunes de Oliveira Zanon; CPF nº 014.794.786-36

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: 2E1D76BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3058 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 30/2019 - **CONTRATO Nº 111**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA; CNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 68/2019 do PE 30/2019 referente a aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 01- qtd 05 Valor Unitário: R\$ 66,40; 02- qtd 05 Valor Unitário: R\$ 17,10; 03- qtd 20 Valor Unitário: R\$ 49,50; 05- qtd 10 Valor Unitário: R\$ 77,75; 06- qtd 12 Valor Unitário: R\$ 19,95; 07- qtd 15 Valor Unitário: R\$ 109,98; 08- qtd 10 Valor Unitário: R\$ 104,98; 09- qtd 09 Valor Unitário: R\$ 336,99; 10- qtd 250 Valor Unitário: R\$ 5,71; 11- qtd 200 Valor Unitário: R\$ 3,10; 12- qtd 11 Valor Unitário: R\$ 274,99; 13- qtd 06 Valor Unitário: R\$ 76,93; 14- qtd 10 Valor Unitário: R\$ 229,00; 15- qtd 09 Valor Unitário: R\$ 174,00 e 16- qtd 10 Valor Unitário: R\$ 699,98.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09 até 31/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: a Sr.^a Maria de Fátima Araújo Silva; CPF nº 652.681.724-68

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador: 85A4BB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2020 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de combustível tipo óleo diesel S-10**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **23 DE SETEMBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **23 DE SETEMBRO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador: 4A692C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409 / 2020 - ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 369/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 409 / 2020

Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores financeiros pagos à título de Plantão Médico constantes no Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Semanal	Horária
08	MEDICO PLANTONISTA	900,00 (NR)	12H	
08	MEDICO PLANTONISTA	1.800,00 (NR)	24H	
04	MEDICO PLANTONISTA FERIADO/FINAL DE SEMANA	2.100,00 (NR)	24H	

*NR = Nova Redação

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 09 de Setembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:ACB9C9C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 082/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E LOCAÇÃO DOS SOFTWARES PARA SISTEMAS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA NA WEB, NOTA FISCAL ELETRÔNICA WEB, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Ref: Pregão Presencial (SRP) nº 020/2017. Licitante: **KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21**. Assinatura do Aditivo: 09/09/2020.

Bom Jesus/RN, 09/09/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FB95485B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 085/2020 (*)

PROCESSO Nº 0108/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 085/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de agosto de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação das empresas: **A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35** – com o valor de R\$10.458,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e **COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21** – com o valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), cujo objeto CONSISTE na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS); e itens de higiene e EPIs para concessão à população em vulnerabilidade e risco social de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA**

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4E3BFEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL TANIA
XAVIER DE LIRA

PORTARIA Nº 091/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **TANIA XAVIER DE LIRA** portadora do CPF nº 584.976.684-72 vinculada a matrícula nº 5607450, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2018, contados a partir do dia 10/09/2020 com término em 09/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 09 de setembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:93709494

SECRETARIA DE SAUDE
BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO:
08/09/2020

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 08/09/2020

- Notificados: 366
- Suspeitos: 00
- Descartados: 229
- Confirmados: 137
- Casos recuperados: 131
- Casos em Tratamento: 01
- Óbito: 05

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **46**
- UBS Drª Maria Zilda: **24**
- UBS Loteamento: **43**
- UBS Capim: **24**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **68**
- Sexo feminino: **69**
- . 0 à 9= **2**
- . 10 à 19 = **2**
- . 20 à 29 = **29**
- . 30 à 39= **35**
- . 40 à 49 = **25**
- . 50 à 59= **19**
- . 60 à 69= **14**
- . 70 à 79= **6**
- . 80 à 89= **3**
- . 90 à 99= **2**

Bom Jesus, 09 de Setembro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4C0BCAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PE 020/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 020/2020, datado do dia **08 de Setembro de 2020**, que indicou como vencedoras as empresas DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.463.977/0001-73 (R\$ 80.600,00) H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56 (R\$128.570,00), JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493, CNPJ: 35.360.172/0001-50 (R\$30.420,00) LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36 (R\$177.970,00), MOISES FERREIRA MENDES ME, CNPJ: 28.348.899/0001-57 (64.870,00) e NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 00.632.304/0001-71 (39.650,00), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta e mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 09 de Setembro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:93DE8571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 003/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, a empresa: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EIRELI** inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01 conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Norte RN, 09 de Setembro de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E4469CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, o qual teve como vencedor a licitante: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EIRELI** inscrito no CNPJ 27.320.140/0001-01 com valor total de **R\$ 182.001,25 (Cento e oitenta e dois mil um real e vinte e cinco centavos)**

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Norte/RN, 09 de Setembro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A4762D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020
- TP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
CNPJ: 01.612.375/0001-75
CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CALÇADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00
FONTE: 1.510.000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0007.1156.0000
ORIGEM DOS RECURSOS:
CONTRATO DE REPASSE NO 884450/2019/MDR/CAIXA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R\$ 160.872,23 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: Início 02/09/2020
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 001/2020

SEGNETÁRIOS:
AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
DANILO MOREIRA LISBOA

CPF Nº. 081.889.434-28
PROPRIETÁRIO
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5CB2C17F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.08.25.0073

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2020, tipo MENOR PREÇO por MAIOR DESCONTO por valor GLOBAL. OBJETO: **Registro de Preço para Possível Aquisição Gradativa de Combustíveis**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/09/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 09 de setembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:784E50A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.284, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

“Nomatiza a execução, no Município de Caicó/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Caicó/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSFSB), multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

§1º Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.

Art. 2º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§ 1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 3º Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

processo e resultados intermediários das equipes;
resultados em saúde;
globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4(quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019.

Art. 5º O equivalente ao valor definido pela Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano 2020 será pago com base nos padrões de desempenho do último ciclo do PMAQ, em média mensal aritmética, especificamente aos profissionais que realizaram desempenho atestado pela Administração de janeiro a agosto de 2020, salvo os serviços de saúde suspensos em razão da pandemia do Covid-19, cujos profissionais afastados de suas atividades temporariamente perceberão a respectiva gratificação de desempenho no mesmo valor médio do período normal da prestação regular de seus serviços.

§1º A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

§2º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 15% (quinze por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;

II – 85% (oitenta e cinco por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas bimestralmente, conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior a 80%(oitenta por cento), descritos no Anexo II.

Art. 6º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde, 15% (quinze por cento) do montante recebido será aplicado para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde Municipal e os outros 85% (oitenta e cinco por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior a 80%(oitenta por cento), descritos no Anexo II.

§ 1º. As equipes que não atingirem a pontuação máxima ou igual ou superior a 80% (oitenta por cento), farão jus ao recebimento do incentivo de forma proporcional, conforme anexo I da presente Lei.

§ 2º. Dos 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes dos repasses federais, que serão pagos aos servidores e/ou profissionais, 70% (setenta por cento) serão pagos de forma rateada em partes iguais aos servidores e/ou profissionais que exerçam cargos e/ou atividade profissional com lotação em nível de escolaridade médio e, por sua vez, 30% (trinta por cento) serão rateados em partes iguais entre os servidores e/ou profissionais que exerçam cargos e/ou atividade

profissional com lotação em nível superior de escolaridade, condicionado o pagamento, em ambos, ao alcance da pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento), devidamente atestada pelo Município.

§ 3º Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo Programa Previne Brasil e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pela Ficha de Qualificação dos Indicadores; pelo sistema de informações: e-SUS/AB.

§ 4º Os indicadores previstos no Anexo I desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto do sete indicadores selecionados. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

§ 6º Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 são os seguintes:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;

Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;

Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre;

Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§ 7º Os indicadores previstos neste artigo poderão ser alterados por iniciativa do Ministério da Saúde, passando o município à adotar novos indicadores.

§ 8º No caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado;

Art. 7º O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família (eSFSB) vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem estar de saúde.

Art. 8º Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

I – 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante dos servidores de nível superior;

III – 01 (um) representante dos servidores de nível médio;

IV – 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde;

V – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.

§ 1º A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, sendo necessário a presença de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos membros da Comissão para tomar deliberações.

§ 2º A comissão designada para exercer o apoio institucional ao Programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da ESF e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

§ 3º Decreto do Executivo Municipal regulamentará a composição, mandato e funcionamento da referida comissão.

Art. 9º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Serviço Gerais.

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados, ainda que com ônus para o Município de Caicó/RN.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo todos estarem inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo vedado o recebimento da gratificação por desempenho dos profissionais da ESF com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Após a aprovação das metas a serem propostas para cada categoria, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará as metas a serem cumpridas por cada equipe, conforme os indicadores e a população cadastrada de cada Unidade Básica de Saúde.

§ 4º Nas situações em que o servidor não cumprir a sua meta individual, o mesmo será convocado pela Comissão para assinar o Termo de Ajuste, dando um prazo de 30 (trinta) dias para a devida regularização.

§ 5º Não havendo o cumprimento do Termo de Ajuste mencionado no parágrafo anterior, o servidor não fará jus ao incentivo de desempenho.

§ 6º Após a assinatura do Termo de Ajuste mencionado no § 4º deste artigo, o servidor que, no ano vigente, não cumprir sua meta nos meses consecutivos, não fará jus ao referido incentivo de desempenho, tendo em vista a falta de assistência à saúde da população.

§ 7º O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I – obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;

III – estiver gozando de período de licença, em qualquer uma das espécies que estejam previstas pela Lei Complementar Municipal nº 593/1994, exceto a licença para tratamento de saúde (limitado ao prazo máximo de 2 – dois – dias úteis por mês);

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);

V – for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

VI – estiver em gozo de férias anuais, sendo-lhe pago apenas de forma proporcional, não afetando o resultado final para a equipe no cumprimento das metas;

VII – estiver em gozo de folgas superiores a 3 (três) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em normativos municipais.

VIII – tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 7 (sete) dias úteis sem efetivo trabalho, contabilizando-se, para tanto, os períodos de folgas e licenças para tratamento de saúde.

§ 8º O incentivo financeiro está totalmente desvinculado de possíveis reajustes nas remunerações dos servidores públicos municipais do Município de Caicó/RN, fazendo jus ao mesmo, conforme os dias trabalhados, excetuando as hipóteses previstas do § 7º deste artigo, o integrante da equipe.

§ 9º O incentivo financeiro previsto nesta lei não incidirá sobre qualquer verba remuneratória, seja vencimento básico ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, que seja recebida pelos servidores beneficiários, tampouco será incorporada pelos profissionais que integrem as equipes.

§ 10 O valor do incentivo não rateado com servidor e/ou profissional que não atingiu as metas mínimas de desempenho ou que está inserido nos óbices legais do § 7º deste artigo, respeitado o devido processo legal, não revolverá aos cofres públicos municipais, devendo ser

rateado em partes iguais entre os profissionais da sua categoria que fizeram ao jus à referida gratificação.

Art.10 Os repasses do incentivo financeiro Programa Previne Brasil-pagamento por desempenho será o equivalente ao valor definido pela Portaria nº. 874/GM/MS, de maio de 2019, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2020 (valores equivalentes à certificação das equipes do 3º ciclo do PMAQ), aos profissionais aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESFSB), vinculados à Atenção Primária à Saúde e mencionados no caput do art. 9º desta lei.

Art.11 O incentivo financeiro pago aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESFSB), vinculados à Atenção Primária à Saúde e constantes do art. 9º desta lei, será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art.12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 01º de Janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2E65EE9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 134/2020 -SEMECE,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, **FRANCISCA JOSIVÂNIA MOREIRA DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 071.455.154-66, matrícula nº 1.5663, para docências do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Ivanor Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C5E61734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 134/2020 -SEMECE,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, **JUSSARA MARIA DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 538.175.324-15, matrícula nº 1.2899, para docência do 2º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Mateus Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DD52F2E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 134/2020 -SEMECE,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, **JOSENEIDE DUTRA MAIA**, Professora PEM-LP/EII, inscrita no CPF nº 007.461.634-01, matrícula nº 1.2226, para docência do 4º Ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Inah de Medeiros Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:169D61BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 804, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Caicó do exercício de 2020 no valor de R\$ 3.989.417,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 751, de 31 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Caicó/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação nº 418 do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Caicó, no valor de R\$ 3.989.417,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais), no Fundo Municipal de Saúde de Caicó, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.360/64 de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus COVID19, conforme detalhamento abaixo.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó
Órgão Orçamentário: 10000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 17 – Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde de Controle de Agravos e Doenças
Ação: 2.234 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3000000000 - Despesas Correntes
3100000000 - Pessoal e Encargos Sociais
3190000000 - Aplicações Diretas
3190040000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

3000000000 - Despesas Correntes
3300000000 - Outras Despesas Correntes
3390000000 - Aplicações Diretas
3390300000 - Material de Consumo R\$ 2.170.000,00
3390360000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física R\$ 100.000,00
3390390000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 600.000,00

4000000000 - Aplicações Diretas
4400000000 - Investimentos
4490000000 - Aplicações Diretas
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 719.417,00

Fonte de Recursos - 19900000 - Outros Recursos Vinculados.

3000000000 - Despesas Correntes
3300000000 - Outras Despesas Correntes
3390000000 - Aplicações Diretas
3390300000 - Material de Consumo R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos - 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Estadual.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 2EE41C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 810 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial aos cidadãos no Centro Administrativo, e sobre a alteração da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, em virtude do enfrentamento da atual pandemia oriunda do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

DECRETA:

Art. 1º. A Suspensão do atendimento presencial de cidadãos, no Centro Administrativo de Caicó, para todos os setores, e alteração da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, sucessivamente, conforme a necessidade, seguindo determinações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, que indiquem a manutenção do isolamento social, sendo permitido o acesso e permanência, apenas, de servidores públicos municipais, em serviço, e sem sintomas gripais.

Parágrafo Único: Os atendimentos serão mantidos de forma eletrônica, em cada setor, através dos endereços eletrônicos informados a seguir:

A - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
atendimentosemececaico@gmail.com;
B - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
tesourariapmc2014@bol.com.br;
C - Secretaria Municipal de Planejamento
atendimento.semplan@gmail.com;
D - Secretaria Municipal de Turismo
sedetur.cultura@gmail.com;
E - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
atendimentosenth@gmail.com;
F - Secretaria do Gabinete
atendimentogabinetecaico@gmail.com;
G - Controladoria Geral
atendimentocontroladoriacaiico@gmail.com;
H - Secretaria Municipal de Administração
h.1) Almoxarifado – atendimento.almoxarifado@gmail.com;
h.2) Arquivo Geral – atendimento.arquivo.geral@gmail.com;
h.3) Departamento de Recursos Humanos –
atendimentorhpmcaico@gmail.com;
h.4) Folha de Pagamento – atendimentoorhpmcaico@gmail.com;
h.5) Junta Militar – jsm020caico@gmail.com;
h.6) Patrimônio – atendimentopatrimoniocaico@gmail.com;
h.7) Protocolo – atendimentoprotocolocaico@gmail.com;
h.8) Setor de Informática – depinfocaico@gmail.com.

Art. 2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, notadamente no Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Comissão Permanente de Licitação, entrarão, a partir desta data, em regime de trabalho “home office”, com cumprimento da jornada de trabalho habitual, e, quando necessário, comparecendo ao setor de trabalho, em escala de rodízio, a ser determinada por cada chefia imediata, através de Ofício, de acordo com as demandas existentes e que não possam ser resolvidas à distância.

§1º. Os pedidos de vistas dos processos licitatórios ou de qualquer outro documento relacionado à Comissão Permanente de Licitação, datados de 2016 até a presente data, serão formalizados através de requerimento administrativo, junto ao Setor de Protocolo, e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do despacho inicial, para serem atendidos.

§2º. As solicitações de documentos dos processos licitatórios, anteriores a 2016, também deverão ser realizadas através de requerimento administrativo, no Setor de Protocolo, e terão o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam atendidas.

§3º. As solicitações direcionadas ao Departamento de Recursos Humanos serão triadas e atendidas, por ordem cronológica, após o

período de suspensão dos atendimentos presenciais, ou antes, se a urgência for devidamente comprovada.

Art. 3º. Os servidores lotados nos setores de Protocolo, Almoarifado, Patrimônio, Portaria/Recepção, Arquivo Geral e Gabinete da Secretária, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, entrarão, a partir desta data, em regime de escala, cujo rodízio será determinado pela própria Secretária, através de Ofício.

Parágrafo Único: As solicitações direcionadas ao Setor de Almoarifado, deverão ser efetuadas via sistema, com comunicação, via e-mail, ao chefe do setor, e terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para serem atendidas ou apresentada justificativa de impossibilidade.

Art. 4º. O horário de expediente para os servidores lotados na Junta Militar será das 08h as 12h, em sistema de rodízio, e o atendimento será limitado ao número de 08 (oito) pessoas por dia, para emissão de CDI's (Certificado de Dispensa de Incorporação), 1ª e 2ª vias, após agendamento efetuado através do site: www.alistamento.eb.mil.br.

Art. 5º. Em razão da necessidade de desinfecção de ambientes, os servidores ocupantes do cargo de ASG, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, terão sua jornada de trabalho diária reduzida para 03 (três) horas, não sendo possível a realização de rodízio, haja vista a quantidade de salas e banheiros a serem higienizados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ED99E1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
25/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME,
inscrita no CNPJ (MF) de nº 07.830.095/0001-10, com sede a Rua
Lauro Medeiros, nº 1775, Lagoa Nova, Natal/RN. OBJETO: O
presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 12
(doze) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em
02.01.2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018. DA RATIFICAÇÃO: As
demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado
pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II
da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 28 de agosto de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal – Contratante e

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

P/Contratado.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:1F62A363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **22 de setembro de 2020, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

09 de Setembro de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2EA7B763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA nº 04 de 09 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações do Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecido pelo Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissão de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º Comissão de Seleção:

I – Pelusia Bezerra Correia de Melo – Presidente.

II – Gleciene Alves Dantas – Componente.

III – Elizenaide Clemente de oliveira Souza da Silva – Componente.

IV – Danielle Miranda Félix – Componente

§ 2º Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Emanuel Henrique Pereira Tito Filho – Presidente.

II – Aderaldo Alves da Silva Neto – Componente.

III – Álvaro Bruno Fernandes da Silva – Componente.

IV – Silvana Pereira de Lira – Componente.

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá se imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, afim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 451 de 22 de abril de 2020.

Publica-se e cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor retroagindo a 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador: E9E7A202

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada; CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a infraestrutura desta escola, pelo fato do prédio ter sido interditado por não oferecer condições estruturais favorável, sem funcionamento há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público precisa oferecer escolas que ofereçam condições de funcionamento e acomodação adequada para os alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de reforma e ampliação de uma escola na localidade de Muriú neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da reforma e ampliação da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú neste município, para o Prestador de Serviços: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.839.909/0001-04, localizada na Rua Monsenhor José Tiburcio, 539, Sala 01, Centro, CEP: 59.598-000 - Guamare/RN, referente ao Empenho nº 601.005/2020, datado em 01/06/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 120, datada de 27/07/2020, no valor de **R\$ 50.259,93** (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo a 2ª medição. Tomada de Preços nº 001/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 60E0251E

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
LTDA - EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de

calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição e destino final dos resíduos sólidos do lixo hospitalar do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa sobretudo que a coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à saúde pública dos munícipes e servidores do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e das diversas Unidades Básicas de Saúde deste município;

CONSIDERANDO que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, localizada na Rodovia PB-321, KM 2,6, S/N, Zona Rural, CEP: 58.895-000 - Belém do Brejo do Cruz/PB, referente ao Empenho n.º 724.001/2020, datado em 24/07/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 00000037205, datada de 21/08/2020, no valor de **R\$ 11.620,40** (onze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), referente ao período de 24/07 a 31/07/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Adesão ao Pregão nº 003/2020.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3421CD10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, com relação à aquisição de material de construção atender as necessidades desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é destinado a execução da pavimentação da Rua Rio Raposa, Bairro São Geraldo sendo a 1ª etapa, nesta cidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de construção para a execução da pavimentação da Rua Rio Raposa, neste município, para o Fornecedor: **LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.562.706/0001-66**, localizada na Rua Artesão Dary Miranda, 38-B - Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570 - Natal/RN. Empenho n.º 729.002/2020, datado de 05/08/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.054, datada de 14/08/2020, no valor de **R\$ 51.552,16** (cinquenta e hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Pregão Eletrônico nº 06/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D678A863

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
LTDA - EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição e destino final dos resíduos sólidos do lixo hospitalar do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa sobretudo que a coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à saúde pública dos municípios e servidores do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e das diversas Unidades Básicas de Saúde deste município;

CONSIDERANDO que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços

inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, localizada na Rodovia PB-321, KM 2,6, S/N, Zona Rural, CEP: 58.895-000 - Belém do Brejo do Cruz/PB, referente ao Empenho nº 514.001/2020, datado em 14/05/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 00000037204, datada de 21/08/2020, no valor de **R\$ 13.950,00** (treze mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao período de 01/07 a 23/07/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários. Dispensa Emergencial nº 012/2020.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 22E83AB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa, consolidação e comparação de preço praticado pela Administração Pública baseado em licitações e Registros de Preços, uma ferramenta de suma importância para agilizar a grande demanda de processos aguardando liberação de pesquisa mercadológica;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de fundamental importância para o Setor de Compras desta secretaria, pelo fato do mesmo ter constantes cotações para efetuar e da forma normal consultando empresa, dificulta esta pesquisa. Com esta ferramenta teremos agilidade na conclusão da pesquisa mercadológica de preços para respaldar os preços nas licitações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da ferramenta Banco de Preços para agilizar as pesquisas mercadológicas do município, para o prestador de serviços: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, localizada a Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar, Sala 1004, Campo Comprido, CEP: 81.200-526 - Curitiba/PR. Empenho n.º 804.001/2020, de 04/08/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 21334

, de 06/08/2020, no valor de **R\$ 8.975,00** (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:435298E9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA RODRIGO DOS SANTOS CIRILO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o serviço de hospedagem do site de notícias e dos e-mails da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, sendo de fundamental importância manter a transparência dos atos e a publicidade da Prefeitura através do site oficial com informações acessíveis;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, se faz necessário para divulgar as ações administrativas, contribuindo para a transparência dos atos e publicações de forma acessível à população e atendimento legal para os órgãos de controle;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, as divulgações relativas a transparências dos atos e publicações de forma acessível;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, para o Prestador de Serviços: **RODRIGO DOS SANTOS CIRILO 95957014320**, inscrito no CNPJ nº 30.685.944/0001-00, localizada na Rua Hildete Cavalcante de Freitas, 19 – Abolição, CEP: 59.612-135 – Mossoró/RN, referente ao Empenho nº 317.0001/2020, de 16/03/2020. Notas Fiscais de Serviços nº 203.183 (**R\$ 1.300,00**) e 203.184 (**R\$ 1.300,00**), datadas de 06/08/2020, totalizando de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), períodos de 17/05 a 16/06/2020 e 17/06 a 16/07/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F3EBACA2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de ART para o setor de engenharia desta secretaria, atendendo exigência legal para fiscalização da execução de pavimentação em asfalto em ruas desta cidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento desta secretaria.
 Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de emissão de ART para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA**, inscrito no CNPJ nº **08.025.934/0001-90**, localizado a Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova - CEP: 59.056-000 – Natal/RN. Empenho n.º 519.001/2020, datado em 19/05/2020, Boleto Bancário, datado de 01/09/2020, no valor de **R\$ 88,78** (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Inexigibilidade nº 005/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B95271A5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento de combustível (gasolina) indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários em atividades externas, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos municípios

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de combustíveis inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizada na Rua Av. Enéas Cavalcante, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 714.003/2020, datado em 14/07/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 254, datada de 18/08/2020, no valor de **R\$ 1.017,20** (hum mil e dezessete reais e vinte centavos).correspondente ao período de 14/07/2020 a 13/08/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7B26217A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustível (óleo diesel) indispensável para a utilização na frota de veículos (caçamba) desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos municípios, não tirando o direito de ir e vir sendo questão também de segurança pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de combustíveis inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizada na Rua Av. Enéas Cavalcante, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 714.005/2020, datado em 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 246, datado de 17/08/2020, no valor de **R\$ 412,51** (quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao período de 14/07/2020 a 13/08/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4E63B50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustível (óleo diesel) indispensável para a utilização na frota de veículos (caçamba e trator) desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender o deslocamento dos funcionários e máquinas para serviços essenciais, como tapa buracos, desobstrução de bueiros, e recuperação de vias e estradas vicinais, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos municípios, não tirando o direito de ir e vir, levando em consideração a questão de segurança pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de combustíveis inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizada na Rua Av. Enéas Cavalcante, 1365, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 714.004/2020, datado em 14/07/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 245, datada de 17/08/2020, no valor de **R\$ 847,73** (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente ao período de 14/07/2020 a 13/08/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A63E469E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTD A

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 714.002/2020 e 714.004/2020, datados em 14/07/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 243 (**R\$ 968,69**) e 256 (**R\$ 4.043,37**), datada de 17/08/2020 e 18/08/2020, no valor de **R\$ 5.012,06** (cinco mil e doze reais e seis centavos), no período de 14/07 a 13/08/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40A18F5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTD A

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito à fiscalização de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 714.002/2020, datado em 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 230, datada de 17/08/2020, no valor de **R\$ 526,69** (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: CFF62EF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para execução de suas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender esta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 714.002/2020 e 714.003/2020, datados em 14/07/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 240 (**R\$ 1.390,01**) e 241 (**R\$ 177,10**), datadas de 17/08/2020, totalizando **R\$ 1.567,11** (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos), referente ao período de 14/07/2020 a 13/08/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MATEUS SOARES FONTENELE,
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 607EC346

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA J G SANTOS NETO - ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Ambulância transporte de pacientes no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **J G SANTOS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 102.060/2020 datados em 02/01/2020, de valor **R\$ 10.980,00** (dez mil e novecentos e oitenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônico nº 3642 e 3643 datadas em 01/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:367301DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 760 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 760 de 09 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **JOÃO MARIA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula 74714-1, inscrito no CPF/MF nº 582.351.594-49, ocupante do cargo de Professor, afastamento a título de desincompatibilização no período de 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8980644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 759 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 759 de 09 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, ao Senhor **SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA**, Matrícula 50093, inscrito no CPF/MF nº 655.169.664-34, ocupante do cargo de Vigia, afastamento a título de desincompatibilização no período de 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E49BA79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DE JULGAMENTO

Extrato de Julgamento - Pregão Presencial nº 006/2020.

O Pregoeiro e Equipe de apoio após análise na documentação e manifestações e questionamentos, declaram **INABILITADAS** as empresas: WEBTECH SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 02.183.888/0001-70 e INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP – CNPJ: 24.756.013/0001-53, que participaram da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2020. Assim sendo, a sessão foi caracterizada **FRACASSADA**. Parecer de Julgamento anexo ao processo para vistas de quem assim interessar. Caso as empresas não se manifeste contra a decisão da comissão, fica agendada para as 09h00min horas do dia 23/09/2020 a próxima sessão pública, do pregão em referencia cujo objeto è a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei nº. 9.796/1999, com a regularização dos períodos de filiação previdenciária com o RGPS e o detalhamento do passivo previdenciário do município de CEARÁ-MIRIM junto ao RGPS, notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de CEARÁ-MIRIM-RN, na sede desse instituto localizado na Av. Luiz Lopes Varela, nº 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN. Os interessados poderão solicitar o Edital no e-mail: cplcmprevirn@previ.cearamirim.m.gov.br. Informações pelo telefone nº 3274-2972.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:FD783E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2020

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISORA ESCOLAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. conceder Vacância a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO** do cargo de Supervisora Escolar, conforme pedido do própria servidora, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 01129/2020, em decorrência da posse em outro cargo incompatível com o até então exercido no município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:B984FCOD**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO Nº 02/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019****TERMO ADITIVO Nº 02/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CARLOS GLEDSON SOARES LEITE –ME CNPJ: 19.904.459/0001-48**, com sede na Rua Padre Tertuliano, 389, Manoel Vieira, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar a **Ata de Registro de Preço nº 015/2019 - Pregão Presencial 016/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 015/2019, fica prorrogado a
Contar de 13 de setembro de 2020 até 30 de janeiro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Registro de preço para futura contratação de veículo do tipo VAN com destino de Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN e Coronel João Pessoa/RN a Pau dos Ferros/RN, Coronel João Pessoa/RN a Alexandria/RN, Coronel João Pessoa/RN a Mossoró/RN, conforme as especificações técnicas definidas no termo de referencia.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 08 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME

CNPJ: 19.904.459/0001-48

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:**Publicado por:**

José Ildenes Sampaio Simão

Código Identificador:D8BD704F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO Nº 02/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019****TERMO ADITIVO Nº 02/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO, CNPJ: 23.749.956/0001-96**, com sede na Rua Coronel João Pessoa, nº 112, centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar a **Ata de Registro de Preço nº 015/2019 - Pregão Presencial 016/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 015/2019, fica prorrogado a
Contar de 13 de setembro de 2020 até 30 de janeiro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Registro de preço para futura contratação de veículo do tipo VAN com destino de Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN e Coronel João Pessoa/RN a Pau dos Ferros/RN, Coronel João Pessoa/RN a Alexandria/RN, Coronel João Pessoa/RN a Mossoró/RN, conforme as especificações técnicas definidas no termo de referencia.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 08 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO

CNPJ: 23.749.956/0001-96

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:**Publicado por:**

José Ildenes Sampaio Simão

Código Identificador:80A00316**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA** inscrito no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, com endereço na Rua Dr. Manoel

Dantas, 1089, sala 302 – Centro – Caicó/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
 Base legal: Processo nº 082/2020 – dispensa nº 036/2020.
 VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.004.04.122.0055.2021.
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICA (PJ)
 FONTE: 10010000
 DATA: 09/09/2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante e Emanuel Pacífico da Silva - Contratado.

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DFABC836

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.143, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 091/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 905.721,21 (novecentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte um centavos) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

- I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta - RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:6C9E5046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aplicação imediata de dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de novembro de 19, e a necessidade de adequação dos Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 1.166, de 04 de setembro de 2020, que constitui a Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, e da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes da **Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei Complementar Municipal nº 32/2013**, com objetivo de implementar a Reforma da Previdência do Município de Cruzeta, conforme a relação abaixo:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Tributação:

JAEDSON BRUNO DE OLIVEIRA ARAÚJO

II – um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES

III – um representante da Procuradoria-Geral Municipal:

PETRUS ROMANI GALVÃO DE GÓES BEZERRA

IV – dois representantes dos servidores do Instituto de Previdência Social -CRUZETA-PREV:

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA

V – dois representantes dos aposentados e pensionistas:

MARIA DA GUIA SILVA E SILVA

RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS

VI – dois representantes do Conselho Municipal de Previdência:

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA

VII – dois representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeta:

ANDERSON CUNHA DE ALENCAR

FAGNER SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS

VIII – dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Cruzeta:

MARIA DA GUIA SOARES AFONSO DE ARAÚJO

LUZIA JOSETE DA SILVA

IX – um representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal:

JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA

Art. 2º - A Comissão tem caráter de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, com competência para consubstanciar em parecer, Projeto de proposição legislativa a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada por um Presidente, eleito pelos pares na primeira reunião, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Art. 3º - O desempenho das atividades junto à Comissão dar-se-á sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:12B702D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

***REPUBLICADA POR INCONSISTÊNCIA DE
DADOS/INFORMAÇÕES * REPUBLICADA PARA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PORTARIA N.º 18,
DE 31 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora pública efetiva e dá outras providências pertinentes.

A Sra.PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar n.º 32, de 02de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA PAZ AZEVEDO DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 21 de fevereiro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Ref. J**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente, no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional

emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA PAZ AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora P1 Ref. J, matrícula nº 137-1, portadora da carteira de Identidade nº. 432.692 SSP/RN e CPF/MF nº. 369.120.264-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.049-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6º da EC nº 41, de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, ou seja, com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data do reajuste da remuneração dos servidores em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Cruzeta - PREV

Portaria Nº 033/2017

Republicada por incorreção

Republicada para cumprimento de decisão judicial, alterando a Referência da Letra I para Letra J, conforme dispõe no processo nº 0800191-62.2018.8.20.5138.

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva

Código Identificador:F75DE2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho : 203.009/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1747** no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:54345DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 601.004/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1558** liquidada em 31/08/2020 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:69B0DA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 801.001/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 6264** liquidada em 01/09/2020 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de setembro 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:4A1E50AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 601.011/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 9433** liquidada em 04/09/2020 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8B882A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Empenho: 401.002/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;
Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 47 e 49** liquidadas em 04/09/2020 no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8B6FDF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 401.006/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 319** liquidada em 08/09/2020 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8AAF6B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0650, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Ronaldo Gomes da Silva
Cargo: Presidente da Fundação Cultural José Bezerra Gomes
Matrícula: 2552
CPF nº: 792.146.494-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de Setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:467F819A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0651, DE 09 DE SETEMBRO 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Adriano Bezerra Nunes
Cargo: Presidente da Fundação José Bezerra Gomes
Matrícula: 66-1
CPF nº: 046.225.804-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de Setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5AED2B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 294/2020**

Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como médico plantonista, na Unidade de Urgência do Hospital Regional de Currais Novos – Dr. Mariano Coelho

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: ROMÉRIO MENEZES PAIVA CHAVES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 153.340,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:53E83327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 646/2020

Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como motorista para atuar no transporte diário de pacientes que necessitam se deslocar para os demais municípios para tratamentos de saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: WENDSON PEREIRA DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C0073263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 790/2020

Aditivo Nº 002/2020, ao contrato de prestação de serviço como Cirurgião Dentista, para desempenhar suas atividades na Unidade Básica de Saúde Antônia Justino

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: MARCONE MAX DE ARAUJO RODRIGUES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.758,44 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9DEEA431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 749/2020

Aditivo Nº 002/2020, ao contrato de prestação de serviço como Cirurgião Dentista, para desempenhar suas atividades na Unidade Básica de Saúde do bairro Manoel Salustino

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: JULIO CÉSAR GOIS FILHO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), até o fim da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.953,92 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1B6F29AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 750/2020

Aditivo Nº 002/2020, ao contrato de prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Unidade Básica de Saúde Ferreirinha

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: MIRELLI FEITOSA ARAÚJO PERAZOLI

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0486 – PMCN-GP, de 17 de julho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), até o fim da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.953,92 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:31398126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.049

ORIGEM:Credenciamento 001/2018

CONTRATANTE: AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE
CONTRATADO: Banco Bradesco S.A. Inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Cardoso, inscrito (a) no CPF sob o nº 481633.769-53.

OBJETIVO:O presente tem por objeto o chamamento público para fins de credenciamento mediante formalização de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros que compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

OBJETO DO ADITIVO:Alterar a Cláusula XVII do Termo Contratual, para ampliar o prazo de validade do contrato para que a empresa contratada possa continuar prestando os serviços uma vez que os mesmos são contínuos e indispensáveis, a interrupção causaria prejuízo dessa forma é vantajoso para a administração, conforme determinada o contrato nº2018.0049, do processo de inexigibilidade 003/2018, na Cláusula XVII.

REVOGAÇÃO:O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na cláusula décima sétima do contrato combinado com os termos do art.artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Doutor Severiano - RN, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D54D23D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 175

Portaria Nº. 175/ 2020 Encanto / RN, Em 08 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, partir dessa data, **Jean Carlos Batista**, inscrito no CPF Nº: 033.198.274-99, RG Nº 1.683.22 do cargo de Secretário interino de Saúde deste Município.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:9FE89045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1TP05/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
00005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
18052500005

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº1TP05/2018, para contratação de empresa em Pavimentação com drenagem superficial das Ruas José Primo Filho e Neusa Marcelino do Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 04 de Setembro de 2020 até 07 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMINENTE CONTRATANTE:** M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88– pela Contratada.

Equador-RN, em 04 de Setembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:FF48915A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final, depois de decorridos os prazos recursais do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) e Teste rápido para covid-19, para serem utilizados pelos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família e ações de prevenção e controle da disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, entanto o fornecedor SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 103. O prazo recursais foi definido pelo pregoeiro para 08/09/2020 às 18:00, com limite de contrarrazão para 11/09/2020 às 18:00. Não sendo apresentadas as razões recursais por parte do licitante no prazo, e dando continuidade, sendo encaminhado para adjudicação, onde torna-se público, que se sagrou vencedores e adjudicados as empresas: DENTAL PAUFERRENSE LTDA – CNPJ: 06.994.589/0001-77 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 61, 62, 63, 69, 72, 73, 74, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 101 e 102, totalizando em R\$ 75.422,88(sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ: 09.210.219/0001-90 vencedor dos itens nº 07,

49, 52, 56, 57, 58, 59, 60 e 81, totalizando em R\$ 13.209,00 (treze mil duzentos e nove reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 08, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 65, 66, 67, 68, 70, 80, 83 e 100, totalizando em R\$ 23.289,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor dos itens nº 14, 15, 16, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 64, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 91, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, totalizando em R\$ 37.519,60 (trinta e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos); TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI – CNPJ: 21.349.701/0001-00 vencedor do item nº 86, totalizando em R\$ 4.497,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 09.560.267/0001-08 vencedor do item nº 87, totalizando em R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais) e GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 07.911.318/0002-54 vencedor do item nº 103, totalizando em R\$ 17.242,50 (dezesete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 09 de setembro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador: 658EAE43

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 319/2020**

Ementa: Dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades de natureza, econômica e religiosa no Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO, os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, no que tange ao formulado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 2020;

CONSIDERANDO, a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Felipe Guerra, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO, que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 29.815, de 7 de julho de 2020, o qual dispôs sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus

(COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 29.815, de 2020, a retomada das atividades econômicas e do funcionamento dos estabelecimentos está condicionada à obediência dos protocolos gerais de medidas sanitárias previstas no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, sem prejuízo do cumprimento dos protocolos específicos para cada fração do cronograma e das disposições constantes do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, elaborado por entidades representativas do setor produtivo;

CONSIDERANDO, a nova fase de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias do Município, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais;

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO, que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a instituição do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, que prevê uma atuação coordenada do **Estado com os Municípios potiguarenses** e a sociedade civil, com o objetivo de retomar as atividades socioeconômicas e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto disciplina as diretrizes para o início da liberação das atividades socioeconômicas, especialmente aquelas que tenham maior capacidade de controle de protocolos, que gerem pouca aglomeração e que se encontrem economicamente em situação mais crítica.

Art. 2º A liberação do funcionamento de lojas, estabelecimentos comerciais, espaços de prestação de serviços e de atividades religiosas, está condicionada ao cumprimento de protocolos geral e específico de segurança sanitária,

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos cujo funcionamento seja liberado deverão:

- I - orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II - esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III - disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV - utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras, descartáveis ou de tecido, em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

Art. 4º A liberação de atividades ocorrerá de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento, bem como o recrudescimento das medidas, inclusive as de controle rígido, preferencialmente nessa ordem.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes, lanchonetes e similares, estão autorizados a funcionar, observando-se os protocolos geral e específico de segurança sanitária

Art. 6º Permanece obrigatório o uso de máscara facial, não profissional, durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município, e, para aqueles que desempenham atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

- I** - uso em meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II** - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores públicos e privados;

III – Estabelecimento bancários;

Art 7º - Fica proibida na “Feira Livre” do Município, a instalação de barracas, tendas e similares por feirantes advindos de outros municípios.

Art. 8º. suspensão de realização de eventos que possam causar quaisquer riscos de contaminação dessa epidemia no município de Felipe Guerra/RN, estender-se-á até o dia 15 de outubro do corrente ano.

Art. 9 - As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Município, competindo-lhes divulgar os protocolos geral e específico, estabelecidos pelo Município e demais normas pertinentes.

Art. 10 - aplica-se de forma supletiva e subsidiariamente, no âmbito do Município de Felipe Guerra, todas as normas e regulamentos adotados e editados pelo Estado do Rio Grande do Norte, no tocante ao combate e controle do Covid-19

Art. 11. Este Decreto terá vigência da 00h:00 do dia 31 até às 23h59 mim do dia 15 de outubro de 2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE**

Felipe Guerra - RN, 31 de agosto de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7ED9B25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 185/2020-SMARH EM, 08 DE SETEMBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. LUIZ IDENIO DE MORAIS do cargo de Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. LUIZ IDENIO DE MORAIS**, do cargo de **Jardineiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Felipe Guerra - RN, 08 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

***Replicado por incorreção**

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F2719C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 186/2020-SMARH EM, 09 DE SETEMBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. JANETE FERNANDES DE MORAIS no cargo GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. JANETE FERNANDES DE MORAIS** do cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/09/2020 a 08/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Felipe Guerra – RN, 09 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:90157C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 187/2020-SMARH EM, 09 DE SETEMBRO DE
2020.**

Exonera o servidor SR. LEONARDO CÉSAR BARBOSA CHAVES do cargo em comissão de Assistente de Contadoria do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **LEONARDO CÉSAR BARBOSA CHAVES** do cargo em comissão de **Assistente de Contadoria do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 30 de Agosto de 2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Felipe Guerra - RN, 09 de Setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D642FDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARCIO DE ARAUJO MELO - ME

CNPJ: 97.520.052/0001-20

OBJETO:Contratação extraordinária em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de cestas básicas visando aquisição de 600 unidades. A requerida aquisição será destinada a cidadãos e/ou famílias residentes no município, que tenham sido afetadas pela situação de calamidade pública decorrente de pandemia provocada pelo SARS-COV-2 (novo coronavírus).

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatro centos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 22 da lei federal nº 8.742/1993, artigo 7º e 8º do decreto federal 6.307/2020, artigos 39,40 e 41 da lei municipal nº 301 de 06 de março de 2018 e portaria SETHAS/RN nº 73/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.32 – material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E9B07FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080104/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080104/2020

Objeto: Serviços de instalação de cameras de segurança na Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA (08.262.894/0001-08)

Valor Total Julgado: R\$ 15.288,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:39829F0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109020/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109020/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.867,54

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5A93670C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109021/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109021/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.340,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2E360D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080105/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080105/2020

Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas vias públicas da cidade.

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:88316E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080106/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080106/2020

Objeto: Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF.

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:015AB2B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080107/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080107/2020

Objeto: Serviços de viagens com profissionais do PSF.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:61C9303C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080108/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080108/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C7ED32E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01080110/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080110/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)

Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5F808FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA / RETROATIVA Nº 138/2020/PMG-GP

Autoriza a concessão de diárias a servidor municipal e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento, de 03 de setembro de 2020, constante no Processo Administrativo nº 10/2020/GP, de 03/09/2020;

R E S O L V E :

Art. 1º. - Autorizar pagamento, com efeito retroativo, a senhora **Kaline Siqueira da Costa**, Conselheira Tutelar, e conceder a referida servidora a importância de pagamento de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Jandaira/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 04 de setembro 2020.

Art. 2º. – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8D503E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA / RETROATIVA Nº 139/2020/PMG-GP

Autoriza a concessão de diárias a servidor municipal e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base

Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

CONSIDERANDOa solicitação contida no requerimento, de 03 de setembro de 2020, constante no Processo Administrativo nº 11/2020/GP, de 03/09/2020;

R E S O L V E :

Art. 1º. - Autorizar pagamento, com efeito retroativo, a senhora, **Adriana Lourenço da Costa**, Conselheira Tutelar, e conceder a referida servidora a importância de pagamento de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Jandaira/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 04 de setembro 2020.

Art. 2º. – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8F1AB2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANA LORENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 020.954.364-74, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Fonte Nova, S/N, a importância de pagamento de de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Guamaré/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 10 de setembro 2020.

Local de destino: Guamaré/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:35864204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020/PMG-PG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de de ½ diárias (meia) que totaliza o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até Guamaré/RN, para tratar de assuntos do Conselho Tutelar, que será no dia 10 de setembro 2020.

Local de destino: Guamaré/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4DBA448B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020-SRP**

A Pregoeira do Município de Goianinha/RN, torna público a quem interessar que as empresas BELLE LOCADORA LTDA e GJT SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, interpuseram impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 instaurada, para registro de preços objetivando a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar. Desta feita, fica momentaneamente SUSPENSA a sessão pública que se realizaria no dia 10 de setembro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), até ulterior deliberação.

Goianinha/RN, em 09 de setembro de 2020.

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:21014258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DA
LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi considerada “FRACASSADA” a 1ª(primeira) chamada da Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO RUBENS DE ANDRADE LISBOA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, informando que foi aplicado o previsto no Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 por ocasião do julgamento das proposta de preço, apresentada pela empresa participante, a ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99 e que, a mesma não apresentou sua nova proposta de preços, no prazo de 08(oito) dias úteis, acatando a decisão da Comissão que a julgou DESCLASSIFICADA. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:402B756B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO 2ª
(SEGUNDA) CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min do dia 28 de setembro de 2020, realizará a segunda chamada da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO “PREFEITO RUBENS DE ANDRADE LISBOA”, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), conforme prevê o Decreto Municipal 1137/2020, será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/>. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926.

Goianinha/RN, 09 de setembro 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F3C3A383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.177, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E REGRAS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), RETOMADA GRADUAL DE BARES E RESTAURANTES, ATIVIDADES ESPORTIVAS, REUNIÕES, EVENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental, direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “Coronavírus”;

CONSIDERANDO que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece normas para o retorno gradual das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Art.2º Fica autorizada a reabertura da área de Lazer Rubens Andrade de Lisboa Sobrinho e as atividades do complexo educacional Pacheco.

Art. 3º Fica autorizada as atividades de clubes, quadras de esporte, campos de futebol e ginásios esportivos.

Art.4º Fica autorizada a reabertura de bares, restaurante, lanchonetes e similares, com horário limitado até as 00:00 horas, sendo permitida a apresentação musical e shows presenciais com até 03(três) músicos por apresentação.

Art.5º Fica autorizada a realização de celebrações religiosas, missas, cultos, reuniões, eventos, assembleias e demais semelhantes, respeitando-se o limite de 200(duzentas) pessoas por ambiente, desde que atendida a capacidade do local e o distanciamento mínimo de 1,5 metro, uso de máscara, álcool em gel, aferição de temperatura, controle de acesso e demais normas sanitárias que se façam necessárias.

Art.6º É de inteira responsabilidade do realizador do evento, proponente, organizador ou proprietário do espaço o atendimento das normas aqui disciplinadas, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art.7º Para os fins do cumprimento deste Decreto, as equipes da Secretaria de Saúde, em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária e do Comitê de Apoio ao Combate ao Covid-19, deverão monitorar, autuar e aplicar as sanções administrativas na hipótese de descumprimento, acionando o Comando de Policiamento Militar para encaminhamento à Delegacia, verificando se a conduta configura os crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art.8º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como modificadas a qualquer momento excepcionalmente para atender casos pontuais e urgentes, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.9º A administração municipal contará com auxílio da força policial para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto, caso se faça necessário.

Art.10º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:30075BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 5 AO CONTRATO
17/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, conforme Tomada de Preço nº 2/2019, que se celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº XXX.691.XXX-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro e por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira d, 185, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.629.055/0001-89, sediada à Rua Joaquim Dias, 167, Centro, Lucrécia/RN CEP: 59.805-000, representada neste ato por Diogo Wendell Maia, inscrito(a) no CPF nº 099.289.504-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Tomada de Preço nº 2/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 7.014,73 (sete mil e quatorze reais e setenta e três centavos), visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 2/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o

competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de setembro de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

Pingo D'Água Construções e Serviços LTDA - EPP
DIOGO WENDELL MAIA

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: B41A9B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00048/2020

Às 13:18 horas do dia 09 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00048/2020, referente ao Processo nº 4344/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 03.307.970/0001-22 - ARMAZEM PAULINO LTDA, quanto ao Item 01;

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos Itens 05, 22, 23, 24, 25, 26 e 27;

- 11.420.136/0001-77 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quanto ao Item 03;

- 1.877.124/0001-76 - PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao Item 28;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos Itens 06, 14, 15, 16 e 17;

- 27.256.185/0001-56 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao Item 07;

- 27.343.091/0001-14 - DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, quanto ao Item 02;

- 32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, quanto aos Itens 10, 11, 12 e 13;

- 33.094.900/0001-02 - EXTEC TECNOLOGIA EIRELI, quanto aos Itens 18 e 20;

- 35.687.208/0001-05 - PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT, quanto aos Itens 04 e 19; e

- 36.392.321/0001-26 - IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, quanto ao Item 08.

Registra-se que o item 09 foi declarado **FRACASSADO** tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 72536702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2020

Às 13:50 horas do dia 09 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4344/2020, Pregão nº 00048/2020

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 03.307.970/0001-22 - ARMAZEM PAULINO LTDA, quanto ao Item 01;

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos Itens 05, 22, 23, 24, 25, 26 e 27;

- 11.420.136/0001-77 - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quanto ao Item 03;

- 1.877.124/0001-76 - PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao Item 28;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos Itens 06, 14, 15, 16 e 17;

- 27.256.185/0001-56 - MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao Item 07;

- 27.343.091/0001-14 - DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, quanto ao Item 02;

- 32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, quanto aos Itens 10, 11, 12 e 13;

- 33.094.900/0001-02 - EXTEC TECNOLOGIA EIRELI, quanto aos Itens 18 e 20;

- 35.687.208/0001-05 - PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT, quanto aos Itens 04 e 19; e

- **36.392.321/0001-26 - IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA**, quanto ao Item 08.

Registra-se que o item 09 foi declarado **FRACASSADO** tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:471EA19A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00051/2020**

Às 07:44 horas do dia 04 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00051/2020, referente ao Processo nº 2672/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, quanto aos Itens 31 e 46;

- **18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, quanto ao Item 29;

- **22.808.990/0001-21 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L**, quanto aos Itens 02, 04, 06, 07, 11, 21, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 45 e 48;

- **30.289.811/0001-15 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA**, quanto aos Itens 05 e 12;

- **31.354.105/0001-72 - OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, quanto ao Item 30;

Registra-se que os itens: 1, 3, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 36, 39, 40, 41 e 44 foram declarados **FRACASSADOS** tendo em vista que não houve proposta válida para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:41AE98BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2020**

Às 13:58 horas do dia 09 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2672/2020, Pregão nº 00051/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- **17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, quanto aos Itens 31 e 46;

- **18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, quanto ao Item 29;

- **22.808.990/0001-21 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L**, quanto aos Itens 02, 04, 06, 07, 11, 21, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 45 e 48;

- **30.289.811/0001-15 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA**, quanto aos Itens 05 e 12;

- **31.354.105/0001-72 - OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, quanto ao Item 30;

Registra-se que os itens: 1, 3, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 36, 39, 40, 41 e 44 foram declarados **FRACASSADOS** tendo em vista que não houve proposta válida para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C9481BAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00054/2020**

Às 14:55 horas do dia 09 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00054/2020, referente ao Processo nº 4624/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- hospitalar - 2, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto ao Grupo de itens 01;

- **04.679.119/0001-93 - CRM COMERCIAL LTDA**, quanto aos Grupos de itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18 e 19; e

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, quanto aos Grupos de itens 03, 06, 11, 12, 14, 21 e 22.

Registra-se que o Grupo de itens 20 foi cancelado a pedido da Secretaria, conforme atesta os autos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A9FA15C9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.200/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI.

CNPJ: 01.663.156/0001-15

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de testes reagentes para dosagens de COVID-19, Troponina Quantitativa, D-Dímetro e CKMB com cessão de comodato de aparelho analisador, para auxílio no enfrentamento do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL; Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO.

AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Guamaré/RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ED64074A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2020**

Exonera a pedido, ALINE DE OLIVEIRA AGUIAR, do cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ALINE DE OLIVEIRA AGUIAR**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B286EE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF Nº 18.271.934/0001-23;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O presente instrumento destina-se a contratação de empresa objetivando a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES PARA DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL COM CESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO DE GASOMETRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO PARA PACIENTES COM SARS-COV-2.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA Nº 099/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.120/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 06 (SEIS MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 09/09/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: FABRÍCIO LEITE ALVES - CPF Nº. 988.969.546-49

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:36E494A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2020**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.236/2020 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pelo beneficiário SILVIO CARLOS DO NASCIMENTO, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, SILVIO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF Nº 474.777.***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 647/2015 bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:805B04FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2020**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.238/2020 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pela beneficiária ELIANE DA SILVA COSTA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, ELIANE DA SILVA COSTA, CPF Nº 106.571***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 647/2015 bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:1E2DD7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2020**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.240/2020 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pela beneficiária ROSINERE DE

SANTANA PEREIRA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, ROSINERE DE SANTANA PEREIRA, CPF Nº 092.946.***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 647/2015 bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:6B90D797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2020**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.241/2020 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pelo beneficiário, CHILISMAR ALVES AMARAL, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, CHILISMAR ALVES AMARAL, CPF Nº 009.013***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 647/2015 bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:2DB3BC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2020**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.248/2020 de apuração de

denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pelo beneficiário, ALEX SOUZA COSME, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário, ALEX SOUZA COSME, CPF Nº 010.127.***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 647/2015 bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:D7CBA3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2020**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.243/2020 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pela beneficiária MARIA DE FÁTIMA SOUZA BELCHIOR, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, MARIA DE FÁTIMA SOUZA BELCHIOR, CPF Nº 097.326.***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 647/2015 bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:3B56BBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2020**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 5.246/2020 de apuração de denúncia acerca de suposta omissão de informações fornecida pela beneficiária PRISCILA DEISE DE AZEVEDO BEZERRA, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, PRISCILA DEISE DE AZEVEDO BEZERRA, CPF Nº 016.532.***-**, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 647/2015 bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:0AF9C470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **C. A. DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.426.384/0001-86**, estabelecida a Rua João Vitor da Silva Lima, S/Nm – Lote 16, Quadra 11 – jardins – Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, com valor global de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais).

Ielmo Marinho/RN, 09 de setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:39349D5F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **C. A. DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.426.384/0001-86**, estabelecida a Rua João Vitor da Silva Lima, S/Nm – Lote 16, Quadra 11 – jardins – Lot. Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, com valor global de R\$ 17.245,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Ielmo Marinho/RN, 09 de setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:18D288E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908001/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - CNPJ Nº: 010.537.904-22

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$12.305,00 (doze mil, trezentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:AB5510A0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908003/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): DAMIÃO DANILO CAVALCANTE - CNPJ Nº: 090.019.934-27

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$9.318,70 (nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6638D271

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908002/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ Nº: 119.516.844-60

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$12.305,00 (doze mil, trezentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3DBD49F9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908004/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): DAVID SERAFIM DA ROCHA - CNPJNº: 097.389.224-29

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$12.305,00 (doze mil, trezentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000-

ENSINO

FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

DAVID SERAFIM DA ROCHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:8362988C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908005/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ELACILDA BATALHA COSTA DA CUNHA - CNPJNº: 031.405.424-37

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$6.487,66 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000-

ENSINO

FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ELACILDA BATALHA COSTA DA CUNHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7403EFD8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908006/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JOSÉ NAZARENO DE SOUZA - CNPJNº: 638.786.154-34

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$6.487,66 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000-

ENSINO

FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSÉ NAZARENO DE SOUZA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:E926064A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2020

Informo que o certame Pregão Eletrônico nº 032/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com sessão realizada no dia 08/09/2020, iniciada às 09h15min, restou fracassado, em virtude de todos os participantes não terem atendido ao estabelecido no instrumento convocatório.

Ipanguaçú/RN, 08 de setembro de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:784DD273

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908007/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA - CNPJNº: 008.423.404-08

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$6.487,66 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000-

ENSINO

FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JANIKLEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D0FFE6A0

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de uma carrocinha reboque para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. Às 13h15min horas do dia oito de setembro de dois mil e vinte, abrimos a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2020 – Processo Administrativo nº 758/2020, abrimos a sessão, porém nenhum licitante on line, sem propostas cadastradas, oportunidade em que declaramos a sessão deserta.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:510D9178

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 908010/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): WALDINEZ LUDUVINO COSTA - CNPJNº: 020.303.114-80

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$13.342,70 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

VALDINEZ LUDUVINO COSTA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:34856688

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 908009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS - CNPJNº: 08.228.979/0001-61

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo “van” e “minivan” sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.301.0026.2007.339039.10010000

03.001.10.301.0026.2007.339039.12140000

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSE GURGEL SANTOS NETO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3AD84B98

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 908011/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº00 4/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): Francivania da Silva de Melo - CNPJNº: 067.354.854-67

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$2.938,75 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:36BF0C84

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 908012/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE - CNPJNº: 009.054.734-93

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020
VALOR GLOBAL: R\$9.318,70 (nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C3F1CB81

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908013/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): Maria Rislandia Carla Cavalcante - CNPJNº: 065.352.024-70

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$9.318,70 (nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

MARIA RISLANDIA CARLA CAVALCANTE

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:74E96BF4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908014/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA - CNPJNº: 595.997.584-04

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$7.690,55 (sete mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DFD139EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908008/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCE LAISE FRUTUOSO DE OLIVEIRA - CNPJNº: 079.796.404-54

OBJETO: VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO SERVIÇO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$1.928,55 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.361.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FRANCE LAISE FRUTUOSO DE OLIVEIRA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4C1E0978

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2020

Tomada de Preço nº 004/2020

DECISÃO

Vem à deliberação superior, devidamente instruído, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos administrativos interpostos tempestivamente pela empresa recorrente INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.253/0001-10, em face de inabilitação da mesma e da habilitação da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS LTDA no processo licitatório em epígrafe.

Em apertada síntese, alega a recorrente nos autos do processo administrativo de nº 7.031, que deveria ser habilitada no certame em referência, mesmo não tendo apresentado Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado do profissional (responsável

técnico), uma vez que apresentou certidão de acervo técnico com atestado sem registro, o que na visão do recorrente se equipara ao documento exigido pelo edital da Tomada de Preços nº 004/2020, devendo, por isso, ser habilitada no processo licitatório.

Continuamente, nos autos do processo administrativo de nº 7.040/2020, a recorrente, a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10, alegou que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 deixou de atender o item 15.7, pois, o documento de identidade da sócia-administradora Maria Damiana da Costa de Sousa, não estaria autenticado e que a representante na sessão a Srª. Brenna Merize Dias não estava de posse do documento para fazer a autenticação do mesmo.

Posteriormente, a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS LTDA, tempestivamente, apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa recorrente, sustentando que decisão proferida pela Comissão de Licitação deveria ser mantida, consubstanciada no princípio do excesso de formalismo, bem como no princípio da proposta mais vantajosa a administração pública, além da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação realizar diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas processuais.

É o relatório.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA, que constituem o acervo técnico do profissional.

O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no CREA por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

O profissional pode requerer sua CAT no CREA para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas em ARTs.

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

A Lei nº 6.496/77 estabeleceu obrigatoriedade de apresentação de ART em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Quanto a alegação da recorrente de que a certidão de acervo técnico com atestado apresentada à folha 263 é documento competente para habilitá-la no certame licitatório, verifica-se que se trata de uma CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO, de nº 1171406/2013, o que não pode ser considerado como documento hábil a comprovar a sua qualificação técnica, tendo em vista a exigência editalícia de apresentação de CAT com registro de atestado do profissional (responsável técnico) devidamente registrado no CREA, tudo conforme disposto no item 14.17, alínea b, do Edital da Tomada de Preços nº 004/2020.

Ademais, ainda por ocasião das razões recursais, o recorrente apresentou ART nº 00021010527925126420, novamente sem CAT com registro. Contudo, mesmo que se desprezasse o fato de que tal documento foi apresentado extemporaneamente, o que não é permitido legalmente, ainda assim, este não poderia ser considerado válido, uma vez que também fere o previsto no item 14.17, alínea b, do Edital da Tomada de Preços nº 004/2020.

A ART deve ser registrada pelo profissional **antes** do início da atividade técnica (conforme os dados do contrato escrito ou verbal), no CREA em cuja região será realizada a atividade. Por sua vez, a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

A Resolução nº 1.025/09 do CONFEA diferenciou as Certidões de Acervo Técnico em dois grandes grupos: CAT sem registro de atestado e CAT com registro de atestado.

A CAT sem registro de atestado tem por objetivo certificar os dados constantes em ARTs registradas pelo profissional. Essa CAT pode ser emitida em três tipos: 1) CAT sem registro de atestado individual: Contém os dados de uma única ART, que não precisa estar baixada; 2) CAT sem registro de atestado parcial: Contém os dados de um grupo

de ARTs baixadas, selecionadas pelo profissional; 3) CAT sem registro de atestado total: Contém os dados de todas as ARTs baixadas do profissional.

Já a CAT com registro de atestado tem por objetivo atender ao estabelecido no art. 30 da Lei 8.666/93, visando qualificar tecnicamente empresas em licitações de obras/serviços de engenharia, geologia, geografia e meteorologia, por meio do acervo técnico dos profissionais integrantes da equipe técnica dessas empresas.

Cumprido destacar que o art. 30 da Lei 8.666/93, assevera que a qualificação técnica em licitações se dará pelo registro ou inscrição na entidade profissional competente e pela comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Logo, resta claro que a apresentação de CAT sem registro é documento completamente diverso da CAT com registro, sendo esta última o documento hábil a comprovar a qualificação técnica dos licitantes em processos licitatórios e, no caso em análise, à luz do edital da Tomada de Preços nº 004/2020, a habilitar os licitantes no referido certame.

Em sendo assim tendo em vista que a recorrente infringiu o disposto no item 14.17, alínea b, da TP nº 004/2020 c/c art. 30 da Lei nº 8.666/93, a manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação do município de Ipangaçu que inabilitou a recorrente é medida que se impõe, devendo, portanto, ser mantida a inabilitação da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, por seus próprios fundamentos.

Por sua vez, nos autos do processo administrativo de nº 7.040/2020, a recorrente sustenta que a A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 deixou de atender o item 15.7 do edital da TP nº 004/2020, pois, o documento de identidade da sócia-administradora Maria Damiana da Costa de Sousa, não estaria autenticado e que a representante na sessão a Srª. Brenna Merize Dias não estava de posse do documento para fazer a autenticação do mesmo.

Em análise, a Comissão de Licitação considerou que a cópia do documento pessoal da sócia-administradora da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, Maria Damiana da Costa de Sousa, colacionado aos autos estava devidamente autenticada, podendo sua veracidade e legitimidade ser comprovada mediante consulta ao site indicado no selo do cartório (<https://selodigital.tjrn.jus.br/siex/siexnet>).

E mesmo assim, para que não pairassem dúvidas quanto a autenticidade do documento, a CPL solicitou a realização de diligências para verificação da autenticidade dos documentos e da cópia anexada aos autos.

De acordo com o art. 32 da Lei de Licitações a apresentação de cópia autenticada digital tem o mesmo valor jurídico dos documentos originais e de cópias autenticadas em papel.

O art. 586 do CGJ-RN dispõe que é vedada a autenticação de cópia extraída de documento não original, ainda que autenticado. No caso em concreto, diferentemente da vedação disposta no dispositivo legal supracitado, tem-se um documento original, realizado xerox e este foi devidamente autenticado e realizado uma nova cópia deste documento já autenticado e colacionado aos autos.

A cópia autenticada é a reprodução de um documento na qual o Tabelião atesta que aquela é, de fato, uma cópia fiel do documento original, possuindo todos os sinais característicos, indispensáveis à sua identificação, conservados.

O licitante apresentou em sua documentação de habilitação cópia acompanhada do respectivo selo de autenticação digital e para que ainda não restasse dúvidas, a Comissão de Licitação solicitou diligências para verificar a autenticidade do documento acostados aos autos.

Essa diligência de consultar a autenticidade da documentação não mudou ou alterou o status, apenas verificou a veracidade do documento e o direito a ser concedido à empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA.

Ainda que a Comissão de Licitação não dispusesse dos originais diante de si, permaneceria caracterizada a não razoabilidade da sua conduta de inabilitar a empresa representante sem lhe dar a chance de comprovar a autenticidade dos seus documentos.

Ademais, mediante as dúvidas suscitadas pela recorrente, o procedimento corretamente adotado pela CPL, foi a diligência, para que a recorrida encaminhasse os originais ou as cópias autenticadas, a

teor do que dispõem as cláusulas do edital, conforme documento de página 336.

Logo, a Administração solicitou maiores informações a respeito do documento apresentado, pois este por si só, não era suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, fossem juntados outros documentos que esclarecessem ou complementassem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

O esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante aposição de novos documentos. Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringe-se injustificadamente as atividades inerentes às diligências.

Ademais, os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Nesse sentido, diante do questionamento da empresa recorrente que sugeriu que o documento apresentado pela empresa recorrida seria irregular, por haverem várias assinaturas e o carimbo da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com numeração da página 961 e nos autos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, a numeração de 338, após, diligência, observou-se tratar-se de documento autêntico e legítimo.

Entender de forma diversa, no sentido de que a mera inclusão de documentos novos já caracteriza a hipótese vedada no § 3º do art. 43 da Lei, pode ensejar o esvaziamento dessa regra.

Nesse sentido, não vislumbro possibilidade de ser reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação, de modo que mantenho a desclassificação da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 e a classificação da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21.

ANTE O EXPOSTO, submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** fundamentado sob a ótica do posicionamento doutrinário e jurisprudencial majoritário sobre o tema, apresentado tanto na decisão da Comissão Permanente de Licitações e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica de Licitações do Município de Ipanguaçu, pela manutenção total da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, dando **CONHECIMENTO E NEGANDO PROVIMENTO** aos recursos administrativos ofertados pela empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10, autuados sob os números 7031/2020 e 7040/2020.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Outrossim, determino o retorno dos autos à CPL para fins de regular prosseguimento do processo administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:311C72DD

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a sessão de abertura dos envelopes de propostas será realizada no dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de tapa buracos com reparação de pavimentação e

recomposição de meio-fio em todo perímetro urbano e nas comunidades do município de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 09/09/2020

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:105DC586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1676/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E EPIS para atender a demanda de prevenção e combate ao COVID-19 no município de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 22 de setembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ipueira/RN, 09 de setembro de 2020.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0C1E9205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 133/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 133/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.356 R\$ 400,51** (quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

Itaú/RN, 09 de setembro de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:60837D10**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
134/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 134/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.357 R\$ 8.013,91** (oito mil e treze reais e noventa e um centavos).

Itaú/RN, 09 de setembro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0481320B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
135/2020****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 135/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor

de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.355** valores de **R\$ 832,93** (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), **N/F 002.354** valores de **R\$ 1.490,69** (um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), **N/F 002.358** valores de **R\$ 8.983,88** (oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavo).

Itaú/RN, 09 de setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3A91432D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****CONVITE Nº. 000002/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
021/2020****CONVITE Nº. 000002/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**CONTRATADA:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma da quadra poliesportiva descoberta, localizada na comunidade guarapes. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.797,04 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/09/2020 a 07/09/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2020.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RC Construções e Serviços EIRELI

RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO

Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:40D8A2F6**GABINETE DO PREFEITO****CONVITE Nº. 000001/2020 – PMJ/RN AVISO DE ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONVITE Nº. 000001/2020 – PMJ/RN

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS**O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **09:30h** do dia **14 DE SETEMBRO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas no **CONVITE Nº. 000001/2020 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta na Comunidade de Trincheiras**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 08 de setembro de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AA0D7728

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000003/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONVITE nº. 000003/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **CONVITE nº. 000003/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma praça na Comunidade Cabeço**, para declarar a empresa **CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 64.981,36 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 08 de setembro de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:092FF6B6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2020 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE SETEMBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **22 DE SETEMBRO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 08 de setembro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CE2A1926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020-PMJ - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 110/2020-PMJ - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de Beatriz Araújo Matias – Enfermeira e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 06 (seis meses) de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Beatriz Araújo Matias – Enfermeira**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2020 a 27/02/2021.

Art. 2º- Converter 06 (seis meses) de Licença Maternidade a funcionária **Beatriz Araújo Matias**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0D544B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
ATA DE ASSEMBLEIA VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos quatro (04) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral ordinária no formato webconferência, às dez horas (10h) através do aplicativo virtual, Google Meet, em observância as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que impede aglomerações de pessoas, em função do COVID-19. A pauta de discussão foi aprovação de cadastros culturais municipais individuais, grupos, associações, empresas de demais instituições culturais, realizados pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e informes gerais. A reunião foi iniciada com a leitura de um cadastro efetuado no formulário coletivo, sendo a empresa A C B DOS SANTOS, CNPJ 18.403.176/0001 – 50, sendo aprovado por unanimidade. Desses. Após, foi informado que o município de Janduís teve seu Plano de Ação autorizado, já com conta criada para execução de recursos referentes a Lei Aldir Blanc e que serão lançado dois editais que deverão homenagear Lázaro Joaquim Roberto e Rhuann Mallone Dantas de Melo, em memória. Em seguida, foi reforçado sobre a pesquisa para tombamento do teatro de rua e as pedras de Eunir Gurgel, como patrimônio cultural imaterial, que deverá ser iniciado o processo por Marcos Lima – Coordenador Cultural de Patrimônio Histórico e de Memória da FUNCUL, Ana Célia de Lima e será estendido o convite ao Professor Especialista Valdécio Fernandes Rocha e do Professor Mestre Wallace Rodrigo Lopes da Silva. Ainda, foi informado sobre a finalização do mapeamento cultural, fase 2, ofícios e modos de fazer, com o convite a pesquisadores de grupos culturais da cidade. Sem mais, dou por fim a mais uma ata redigida por mim, Ana Luzia Silvestre de Medeiros, membro do Conselho Municipal de Política Cultural, que a secretariei e por Ana Célia de Lima, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

ANA CÉLIA DE LIMA
Presidente do CMPC

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS
CMPC

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
CMPC

SÁVIO GUSTAVO FERNANDES PEREIRA
CMPC

ELMAN EDUARDO FÉLIX DE MORAIS
CMPC

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
CMPC

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
FUNCULT (Participante)

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:4630FDDA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS
PORTARIA 007/2020

Portaria 006/2020 – GDP

Regulamenta sobre segunda aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, Art. 10, Lei 518/2019, que versa sobre o Plano Municipal de Cultura e Sistema de Informações e Indicadores Culturais e em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro da empresa A C B DOS SANTOS, CNPJ 18.403.176/0001 – 50, cadastrado até o dia 04 de setembro de 2020, através de link disponibilizado pela FUNCULT.

Art. 2º - Tornar público lista de cadastros aprovados e não aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 04 de setembro de 2020.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:0DF541ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2096/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA GALDINO**, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00, Av. Doutor Luiz, Carlos, 760,00, Sala 01, quinta do farol, Assu - RN, no valor Global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Objeto: O presente contrato tem como objeto Locação de caçamba basculante, capacidade de carga mínima 6 m3, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 27 de agosto de 2020

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FC9F173E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096.2020 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do Cargo Comissionado de Diretora das Escolas Claudiano Luiz de Lima e Jose Tavares da Costa MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.169.904-27.

Art. 2º Esta Portaria foi elaborada e publicada mediante solicitação da Srª Maria do Socorro Ribeiro de Lima e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 20 de Agosto de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 02 de setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:520962CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 11, Conjunto José Henrique, Município de Jardim de Piranhas/RN**, em favor da empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, perfazendo a importância global de R\$ 79.801,47 (setenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BC1D6348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A8F3C8A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 11, Conjunto José Henrique, Município de Jardim de Piranhas/RN**, convocamos a empresa: **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C914E713

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.568/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº. 14.017/2020, denomina Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo único: O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº. 14.017/2020, denominada Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial de Cultura será composto por representante da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI (titular), GERALDA DANTAS FERNANDES (suplente).

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO (titular), MARIA JOSÉ DE ARAÚJO (suplente).

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência Social ARTHUR AMBRÓSIO NETO (titular), ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS (suplente).

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Esportes SANDOVAL ARAÚJO NETO (titular), FRANCISCA DAS CHAGAS PATCHELLA DA COSTA MONTEIRO (suplente).

Representante do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores JOSÉ HUMBERTO DA COSTA DUTRA (titular), CARLOS ROBERTO MEDEIROS (suplente).

Representante do Artesanato FRANCISCO DE ASSIS MENDES DE OLIVEIRA (titular), JANEIDE MAIA DOS SANTOS (suplente).

Representante dos Músicos JOSÉ HELENIDE BERNADINO DA SILVA (titular), JOSÉ FERREIRA DE SOUZA (suplente).

Representante dos Capoeiristas MILENA ARAÚJO DA SILVA (titular), DAMIÃO VITOR TEIXEIRA DE MEDEIROS (suplente).

Representante das Artes Cênicas ANTÔNIO BERNADINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (titular), JOÃO MARCELO SOARES DE SOUZA (suplente).

Representante dos Escritores JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES (titular), LUZIANI PINHEIRO DA SILVA (suplente).

Representante de Eventos JOKLEVSON LOPES DOS SANTOS (titular), JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (suplente).

Representante Gastronômico MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA CAVALCANTI (Titular), WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES (Suplente).

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº. 14.017/2020.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberá qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 02 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:14AFCB2B

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 931, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Fica estabelecido a suspensão do desconto de empréstimos consignados, como medida excepcional de enfrentamento ao Covid-19, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, no âmbito dos órgãos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei trata de medida excepcional a ser adotada em virtude da calamidade pública já decretada em todo território Nacional.

Art. 2º - Os descontos de empréstimos consignados aos servidores efetivos e temporários no âmbito dos órgãos municipais ficam suspensos pelo período de quatro meses e prorrogáveis por igual período através de Decreto Municipal, quando da sua necessidade

entre as medidas excepcionais e quando solicitado através de requerimento do servidor.

Art. 3º - Transcorrido o período de que trata o artigo 2º desta Lei, as parcelas suspensas serão acrescidas ao final do contrato, com os mesmos valores por parcelas, sem encargos financeiros de qualquer natureza.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contados do primeiro dia do mês da sua sanção.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 09 de setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:F4D722B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 228.192/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PREGWEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.114.845/0001-64; **OBJETO:** Aquisição de uma câmara de refrigeração vertical, com capacidade de 200 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 08 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Barbara Neumann, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.419.739-90 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Setembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:672D2314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 720.001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DR. LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.974/0001-07; **OBJETO:** Aquisição de veículo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 08 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.350,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e João Aurélio Diniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.836.244-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Setembro de 2020.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1652A5DD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.185, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e da validade do Processo Seletivo nº 001/2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó autorizada a prorrogar, por até 6 (seis) meses, os contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

§1º - Esta Lei se aplica ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que teve sua homologação publicada no dia 18 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, com validade até 18 de setembro de 2020.

§2º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo é aplicável apenas aos contratos vigentes na data de publicação desta lei.

Art. 2º - Fica autorizada, de forma excepcional, a prorrogação, por até 6 meses, da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7F6D99E3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.186, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Associação do Projeto do Assentamento de Reforma Agrária do Assentamento Catururé e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação do Projeto do Assentamento de Reforma Agrária do Assentamento Catururé**, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.873.008/0001-16.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: BFE455FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.566-C, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.*

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

Considerando a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 44.435,61 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
FONTE DE RECURSO: 15600000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020.

ELEMENTOS DE DESPESA:
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 44.435,61

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 44.435,61

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTOS DE DESPESA:
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 44.435,61
VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.435,61

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1F3BACBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - DILLANI CIRNE DE MEDEIROS

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, nomeada, conforme **Portaria nº 165-A, de 20 de julho de 2020** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.884.147 ITEP/RN**, expedida em **19 de julho de 2006**, o CPF nº **099.260.554-78**, Título de Eleitor nº **0305 1567 1600 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0016)**, bem como comprometeu-se na forma prevista

pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

DILLANI CIRNE DE MEDEIROS
Empossada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9BB7D8B1

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 001/2020

3º TERMO ADITIVO ao convênio que entre si celebraram o Município de Jardim do Seridó e o Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição **CONVENENTE**), durante o período de 5 (cinco) meses, por meio do repasse de R\$ 152.251,50 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) ao **CONVENENTE**, a serem repassados em 5 (cinco) parcelas de 30.450,30 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), para fins de:

I – contratação de Médicos plantonistas que atendam a população durante os finais de semana e feriados;

II – contratação de Técnicos de Enfermagem, a fim de que atendam, durante o período de vigência deste Convênio, em todos os dias dos meses (inclusive finais de semana e feriados), seja de forma contínua ou somente por plantões, que façam o acompanhamento na remoção dos pacientes transferidos com urgência para tratamento fora do território municipal;

III – aquisição de gêneros alimentícios;

IV – aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e oxigênio medicinal;

V – pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;

VI – custeio com os serviços de urgência ambulatorial especializada em traumatologia, os quais englobam atendimento ao trauma, raio-x, imobilização e retorno do paciente;

VII – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante a noite e madrugada;

VIII – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante o dia, apenas, quando solicitado expressamente e antecipadamente pela concedente.

IX- Os atendimentos de emergência serão atendidos pelos médicos do município no período diurno, durante os dias úteis, conforme escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Além do valor mensal de 30.450,30 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), o **CONCEDENTE** terá que repassar ao **CONVENENTE** a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada atendimento que seja realizado na forma do inciso VI desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O valor mensal de 30.450,30 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), deverá ser utilizada a quantia de R\$ 18.100,00 para cumprimento dos incisos I, III, IV e V, acima citados, restando o valor de R\$ 12.350,30 para cumprimento do inciso II, assim como, dos incisos III e IV quando o valor de R\$ 18.100,00 for insuficiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) meses, iniciando-se em 1º de setembro de 2020, podendo ser aditivado, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O Convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

3.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

4.1 Caberá ao **CONCEDENTE** proceder à publicação do presente Aditivo ao Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes desta **MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA	EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Convenente
Testemunhas:	
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E47F80A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e os arts. 3º e 9º da Lei nº 775, de 08 de março de 2007, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 095/2020/SEME/PMJS, de 09 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joaquim Alberto da Silva – Titular;
Josilene do Nascimento Araújo Correia – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Severino Antônio da Silva e Paiva – Titular;
Edna Moraes de Lima Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Mônica Sabino de Oliveira – Titular;
Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Edilza Maria de Azevedo Araújo – Titular;
Maria da Conceição Cunha Batista – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Chirlene Félix dos Santos Azevedo – Titular;
Erivânia Fonseca de Oliveira – Suplente;
Cleonice Helena de Souza – Titular;
Edinete de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;
Emanoel Silva de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:

Jayne Tarsila dos Santos Araújo – Titular;
Rafael Ricardo Ferreira de Souza – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria de Fátima Costa de Oliveira – Titular;
Arimária Lira Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Azemir Azevedo Filho – Titular;
Ilma Silva da Costa – Suplente.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Titular;
Walter de Medeiros Azevedo – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CCF3F665

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 032/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado e da validade do Processo Seletivo nº 001/2018**”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.185.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.185 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42A7A9A3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 033/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Associação do Projeto do Assentamento de Reforma Agrária do Assentamento Catururé e dá outras providências**”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.186.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.186 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:32179029

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - WESLÂNIA MENEZES DE MELO**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Srta. **WESLÂNIA MENEZES DE MELO**, nomeada, conforme **Portaria nº 165-A, de 20 de julho de 2020** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 003.487.183 ITEP/RN, expedida em 04 de junho de 2013, o CPF nº 121.120.354-95, Título de Eleitor nº 0336 3572 1627 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0013), bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

WESLÂNIA MENEZES DE MELO
Empossada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FD90A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.574-B, 28 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 40.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO

FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 40.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:00B66220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F das CHAGAS SILVA NETO-MEC.CNPJ;19.518-098/0001.

Liquidação	Nota empenho	Valor	Nota fiscal
627/2020	813001/2020	6.918,80	000257
596/2020	730001/2020	13.658,00	000242
685/2020	729001/2020	9.423,54	000243

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de limpeza, visando as necessidades de manutenção das atividades do cem, ceo, cria e as necessidades básicas de saúde e laboratório.

O pagamento das referidas nota fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de manutenção das atividades do cem, ceo, cria e as necessidades básicas de saúde e laboratório

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C8F780C0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCCOP SAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.CNPJ;26.893.523/0001-06:

Liquidação	Nota empenho	Valor	Nota fiscal
627/2020	813001/2020	6.918,80	000257

596/2020	730001/2020	13.658,00	000242
685/2020	729001/2020	9.423,54	000243

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de pessoa, diurno e noturno e consultas especializadas, especializada, visando a execução de serviços médicos, enfermeiros plantonistas no hospital Josefa Alves Goldeiro diurno e noturno e consultas especializadas destinados a secretaria de saúde do município visando a manutenção das atividades básicas de saúde.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:1E58317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/2020-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.570.061/0001-04, com sede na Rua – João Cunha, 88, Centro, Triunfo Potiguar/RN, Cep: 59.685-000, devidamente representada por **ERICSON CÉSAR DA SILVA**, inscrito no CPF, sob o n.º 048.058.974-73, residente e domiciliado, sito à Rua – Aurino Vila, 516, Emaús, Parnamirim/RN, Cep: 59.148-590, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - Considerado a cláusula quarta do contrato onde os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, e a execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados. Os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

1.2 - O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 422.275,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O valor acrescido no novo valor global foi de R\$ 82.765,90 (oitenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) o equivalente a 24,38% sobre o valor original do contrato.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 09 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2BA7BF53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2020 – PE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DIAS-RN
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2020 – PE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2020 – PE

O Governo do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às 09h30min do dia 21/09/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2020 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS-RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/09/2020 – Horas: 09:29

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 15/09/2020 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/09/2020 – Horas: 09:30:00**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmmnetlicitacoes.com.br e www.joaodias.rn.gov.br, cplpmjd@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMJD, Rua Francisco Verissimo Filho, 40, Centro, cidade de João Dias - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

João Dias/RN, 08 de Setembro 2020.

ILTEAN GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:BDF44E77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2020 – PE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DIAS-RN
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2020 – PE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2020 – PE**

O Governo do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria n.º 002/2019, torna público que às 09h30min do dia 22/09/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00002/2020 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com fundamento Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 009/2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2020 – Horas: 09:29**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/09/2020 – Horas: 09:30:00**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/09/2020 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.joaoarias.rn.gov.br, cplpmjd@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMJD, Rua Francisco Verissimo Filho, 40, Centro, cidade de João Dias - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

João Dias/RN, 09 de Setembro 2020.

ILTEAN GOMES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:AC8562F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital n.º 001/2020 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal N.º 12;

Resolve:

Convocar o candidato abaixo relacionado, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Recepção da Prefeitura Municipal de Jucurutu, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente entre os dias 10 e 11 de setembro de 2020, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, para o ingresso no cargo de Enfermeiro:

CARGO: ENFERMEIRO**BRUNO CÉSAR GOMES FERNANDES – 5º colocado**

Se o candidato, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 09 de setembro de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F98B6CFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 11/2020****CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a decisão judicial referente ao processo n.º 0800250-42.2020.8.20.5118, onde o excelentíssimo Sr. MARK CLARK SANTIAGO ANDRADE, Juiz de Direito da Comarca de Jucurutu-RN determinou que no prazo de 05 (cinco) dias fosse realizada a convocação do 8º classificado para o cargo de vigilante, aprovado no concurso público 001/2016;

Resolve:

CONVOCAR o candidato WILSON MARTINS DA SILVA, aprovado em 8º lugar para o cargo de vigilante, para fins de nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por email/telefone, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.8 e 12.9 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6DDAD839**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA N.º 058/2020****Ref. Processo Administrativo MJ/RN n.º 27080001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta dos serviços de Locação de veículo para transporte de paciente, acompanhantes e profissionais da Saúde no Distrito de Boi Selado.**

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao senhor **SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAÚJO (CPF: 053.106.244-90)**, com a importância mensal de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação dos serviços de Locação de veículo para transporte de paciente, acompanhantes e profissionais da Saúde no Distrito de Boi Selado**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D56CBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27080001/2020 – DISPENSA Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAÚJO (CPF: 053.106.244-90); OBJETO: locação de veículo para transporte de paciente, acompanhantes e profissionais da Saúde no Distrito de Boi Selado para estabelecimento de saúde na Zona Urbana do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.48 – Manutenção do programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de pessoa física - PF; FONTE: 12110000 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Saint Clair Pereira de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:ABB7004F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2020

De 09 de setembro de 2020

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jundiá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a autorização para a realização de eventos coletivos, que impliquem em aglomerações de pessoas para público superior a 100 (cem) pessoas, realizados por entidades da Administração Pública direta, indireta, privados e entidades religiosas, com ou sem fins lucrativos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com a possibilidade de revisão a qualquer tempo

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação.

Art. 3º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, sendo autorizado a funcionar com 30% de sua capacidade e deverá providenciar álcool gel para higienização.

Art. 4º - Os mercadinhos no atendimento de seus clientes têm que levar em consideração a área disponível para a circulação, possibilitando o distanciamento entre os mesmos na escolha dos produtos e disponibilizando álcool para higienização.

Art. 5º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Jundiá/RN restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde, sendo obrigatório o uso permanente de máscaras faciais.

Art. 6º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal deverão continuar organizando campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - Fica suspensa a realização de quaisquer viagens a serviço programadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), devendo os casos urgentes serem decididos pelo Prefeito.

Art. 8º - Qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de tele trabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 9º - O atendimento no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal deverá ser realizado por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, telefone nº 98831-7837, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos. (**contato@jundiá.rn.gov.br**)

Art. 10º - O não cumprimento das normas estabelecidas neste decreto por parte de donos de supermercados, bares, restaurantes, barracas de feiras e responsáveis por quaisquer eventos públicos com a participação superior a 100 pessoas acarretará a multa de R\$ 100,00 (cem Reais) e demais processos administrativos

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a validade até 31 de dezembro de 2020

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 09 de setembro de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4B076936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000105/2020 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 000105/2020
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** JOSÉ BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME (CNPJ nº 10.725.936/0001-33) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS - **PERÍODO:** 02/09/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “b” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9362F941

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000106/2020 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 000106/2020
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 24.295.246/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 07/08/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “b” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D9280C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

PROCESSO: Nº 2208202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CREMILSON SILVA FILHO 59560380478

CNPJ: 24.376.786/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em remanufaturamento de toners e cartuchos preto e colorido, bem como para as multifuncionais e impressoras de todas secretarias deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.850,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta reais)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de setembro de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:976CB538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 012/2020 - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.698/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2020 – SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

VENCEDOR: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, COM SEDE NA RUA DONA EMILIA, 159, CENTRO, MACAIBA/RN - (**CNPJ: 08.251.530/0001-14**).

VALOR GLOBAL: R\$ 24.129,70 (vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6A1B3C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: KV BEZERRA - CNPJ: 05.587.629/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO QUADROS/LOUSAS BRANCAS COM MURAL VERDE, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.354,68 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5062B681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 010/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: RAIMILSON DANTAS DE LOCIO (CNPJ: 24.201.527/0001-42).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.908,62 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C71038ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 011/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ: 09.313.600/0001-84) e RAIMILSON DANTAS DE LOCIO (CNPJ: 24.201.527/0001-42).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.886,38 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6223C862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 014/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2817/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS (CNPJ: 34.637.220/0001-42).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.236,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: E05C853A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 015/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2818/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (CNPJ: 08.228.979/0001-61).

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: BB7D8FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 617/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 617/2020 Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o retorno da realização de atividades de vaquejadas, e atividades esportivas no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 016, que dispõe sobre o retorno da realização de vaquejadas no Estado do Rio Grande do Norte e estabelece o protocolo setorial aplicado ao segmento;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 022/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada apresentado pela Associação dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte (ASSOVARN), com sugestão de medidas sanitárias e de distanciamento social para possibilitar o retorno seguro das atividades do segmento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada do funcionamento a partir do dia 12 de setembro de 2020, as atividades de futebol society, futebol, futebol de salão, devendo cumprir o seguinte protocolo específico, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - Exibir em local visível na entrada de locais de treinamento e competição, bem como em áreas comuns, as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

II - Divulgar, sobretudo em redes sociais e demais meios de comunicação já utilizados pelos espaços esportivos, campanha educativa específica para a modalidade, com os principais pontos deste protocolo;

III - Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente e álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;

IV - Higienizar os banheiros, pelo menos, a cada 3 (três) horas de funcionamento dos espaços esportivos;

V - Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

VI - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

VII - Proibição de funcionamento aos domingos e feriados;

VIII - Durante os treinamentos, manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os atletas;

IX - Os clientes não devem permanecer nos espaços esportivos por mais de 10 (dez) minutos antes ou depois do seu horário de treinamento ou jogo, salvo aqueles que estiverem utilizando-se do serviço de bar e lanchonete, sentados e acomodados apropriadamente, até o limite da capacidade de atendimento do estabelecimento, conforme regras estabelecidas e aprovadas pelo poder público, através da Portaria nº 11/2020 – GAC/SESAP/SEDEC;

X - Evitar aglomerações nos momentos pré e pós-treinos;

XI - Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como bolas, bancos de reserva, etc;

XII - A cada sessão de treinamento ou competição deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados, recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

XIII - Recomendar aos grupos de risco que não participem das primeiras semanas de treinamento e competições;

XIV - Utilização de apenas de 50% dos guarda volumes, armários ou depósitos congêneres, de uso coletivo, deixando o espaço de um armário sem uso entre eles ou manter a distância mínima de 2 metros entre cada um;

XV - Organizar os treinamentos com horário marcado e recomendar aos praticantes que cheguem nos horários estipulados e que, ao término do treinamento, não façam reuniões no local;

XVI - Não será permitida a presença de terceiros que não estejam no local para a prática de atividade física, tais como espectadores, torcedores e afins, com exceção para os acompanhantes de alunos menores de 18 anos de idade, com a limitação de 1 acompanhante por aluno, que deverá utilizar máscara e manter a distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os acompanhantes;

XVII - O acesso a ambientes internos deverá ser restrito e portas e janelas devem permanecer constantemente abertas, para a circulação natural de ar, sem a utilização de ar condicionado;

XVIII – Os espaços esportivos deverão garantir um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre as turmas, para que possa haver a troca das turmas sem aglomerações;

XIX - Os espaços esportivos que possuem banco de reservas deverão demarcar os assentos disponíveis de modo intercalado. Neste caso atletas e comissão técnica deverão utilizar máscaras;

XX - Os vestiários terão ocupação simultânea máxima de 1 indivíduo a cada 4m², com a sinalização específica em local visível próximo à porta, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para controlar a utilização dos vestiários;

XXI - Os espaços esportivos não poderão disponibilizar acessórios de uso pessoal para a prática do esporte (coletes, meias etc.);

XXII - Caso os espaços esportivos forneçam bolas, estas devem ser higienizadas sempre entre uma partida e outra;

XXIII – Entrada de acesso controlada.

Parágrafo único. Também serão aplicadas aos estabelecimentos as regras previstas nos incisos III, VIII, XI, XII, XVIII e XIX do Art. 2º,

da Portaria nº 12/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada das atividades de Vaquejada, e os Bolões sem publico condicionada ao cumprimento do protocolo elaborado pelo setor de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN, bem como os protocolos gerais de que trata a Portaria nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, e Portaria Conjunta nº 016 de 30 de julho de 2020 – GAC/SESAP/SEDE.

Art. 3º - Fica permitida a realização de eventos corporativos, institucionais, particulares, esportivos, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RETORNO DA REALIZAÇÃO DE VAQUEJADAS.

PROTOCOLOS GERAIS

1- As competições de vaquejada devem ser realizadas sem público, ficando restritas apenas aos competidores, organizadores e profissionais envolvidos, previamente autorizados pela direção, mediante inscrição;

2- Posicionar kits limpeza em pontos estratégicos dos parques de vaquejada, com álcool a 70%;

3- Posicionar lavatórios para mãos, braços e rosto, com água e sabão, no início e final da pista;

4- Higienização dos protetores antes e após o uso em cada boi a correr e depois de corrido;

5- Antes do início de cada dia de competição deverão ser promovidos a desinfecção de todos os ambientes do parque de vaquejada;

6- O uso de máscara é obrigatório a todos, sendo permitida sua retirada somente para consumo de alimentos e bebidas;

7- Os competidores somente poderão entrar no parque de vaquejada dois rodízios antes do marcado para correr;

8- Após seu rodízio, o competidor não poderá ficar nas dependências do parque de vaquejada;

9- Os caminhões de transporte de carga animal deverão manter distância mínima de 03 (três) metros um do outro e só poderão transportar até 02 (duas) pessoas;

JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO

Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0CF56563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 618/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 618/2020 Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Lagoa Nova/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, reconhecido pelo Poder Legislativo Estadual através do Decreto Legislativo nº 6 de 14 de abril de 2020, publicado na edição eletrônica nº 418, em 15 de abril de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, executará os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Lagoa Nova/RN de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais a fim de garantir o recebimento do benefício destinado aos beneficiários do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Lagoa Nova/RN, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN;

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – O (A) Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico;

II – 1(um) Representante da Coordenação de Cultura;

III- 1(um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV- 1(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – 1(um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;

VIII - 1 (um) Representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

IX – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 (um) Representante da música, dança e teatro;

b) 01 (um) Representante do livro, leitura e literatura;

c) 01 (um) Representante do artesanato, artes visuais e audiovisual;

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos I a VI do §1º deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º O representante e o suplente a que se refere o inciso VII do §1º deste artigo serão indicados pela Câmara de Vereadores de Lagoa Nova/RN

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão convidados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico;

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo ou Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º A participação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração, e os membros não poderão participar do cadastro e recebimento dos subsídios relativos a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 14970B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.**

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de LAGOA NOVA.

PREÂMBULO

Considerando-se a necessidade de eliminar o elevado percentual de inadimplemento dos municípios consorciados nos contratos de prestação de serviços de saúde celebrados atualmente com o **COPIRN**, que tem alcançado o elevado patamar médio de 50% (cinquenta por cento) nos últimos doze meses, colocando a saúde financeira e a continuidade das atividades do **COPIRN** em risco;

Considerando-se que a aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN** representa considerável economia aos municípios consorciados em razão do ganho de escala junto aos Prestadores de Serviços de Saúde credenciados;

Considerando-se que a manutenção da oferta de tais serviços médicos é essencial à continuidade da política de saúde dos municípios consorciados ao **COPIRN**;

As partes convenientes abaixo qualificadas celebram o presente Convênio, nos termos que seguem.

O município de Lagoa Nova, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Luciano Silva Santos**,

brasileiro, CPF: 854.431.154-72, RG: 2.283.014, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, Francisco Adriano de Holanda Diógenes, brasileiro, portador do CPF nº 032.313.434-37 e RG nº 001.723.418, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Convênio corresponde a adesão do Município de Lagoa Nova ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo COPIRN bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN** para utilização pela população do **MUNICÍPIO CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.227-0, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas trimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na

internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, fatura/recibo e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo -O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total da parcela dos recursos estimados para a vigência do Convênio.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de

saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta de **REPASSE** do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN** até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** no mês subsequente e constará no relatório de prestação de contas trimestral para viabilizar o registro contábil respectivo pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na Fatura/Recibo, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório trimestral de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2035 – MANUTENÇÃO DO FMS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
O elemento de despesa: 3.3.72.70.00

Parágrafo Primeiro—O **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do **CONVENIENTE**, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 01 de Setembro de 2020.

Conveniente
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Consórcio
FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES
1º Vice-Presidente

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:946BACE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 11/2020

Ata de Registro de Preço nº: 11/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.362.915/0001-59.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 1a/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para Aquisição de material de expediente.

Fornecedor Registrado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.183.984/0001-00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 410.961,00 (Quatrocentos e dez mil novecentos e sessenta e um reais).

Vigência da Ata: 20/07/2020 à 19/07/2021

Vigência do Termo de Adesão: 01/09/2020 à 19/07/2021

Lagoa Salgada/RN, 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FC62A6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 09 de Setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2020, os licitantes:

ARTMED COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 04.361.467/0001-18. Com valor global de R\$ 58.968,20 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

KIREI TECNOLAB EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 06.912.821/0001-80. Com valor global de R\$ 9.937,00 (Nove mil novecentos e trinta e sete reais).

O Montante Global Final R\$ 68.905,20 (Sessenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de Aquisição futura e gradual de material médico-hospitalar e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 09 de Setembro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:60E0767F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E
GRADUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 09 de Setembro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2020, os licitantes:

ARTMED COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 04.361.467/0001-18. Com valor global de R\$ 58.968,20 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

KIREI TECNOLAB EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 06.912.821/0001-80. Com valor global de R\$ 9.937,00 (Nove mil novecentos e trinta e sete reais).

O Montante Global Final R\$ 68.905,20 (Sessenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de Aquisição futura e gradual de material médico-hospitalar.

Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E18F7848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – WELLINGTON DOS SANTOS LIMA, Representante do CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 30/07/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0BAC8BFB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO -
READEQUAÇÃO DE VALOR - URBANIZAÇÃO DO LARGO
DA ESTAÇÃO -**

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP
CNPJ: 08.796.612/0001-44

OBJETO: Diante de alguns serviços para a melhoria a adequação da obra inicialmente planejada, fez se necessária readequação de alguns serviços que, através deste instrumento as partes ajustam aditivo ao Termo de Cooperação em **26 de abril de 2018**, por meio do qual pactuou-se os serviços de **urbanização do largo da estação** - área urbana do município de Lajes/RN.

OBJETIVO: Reajuste de Preços.

À **Cláusula Segunda – Do Valor** do valor original de R\$ 373.321,63 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), passa a ser acrescido o valor de R\$ 15.788,80 (Quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo um montante de R\$ 389.110,43 (Trezentos e oitenta e nove mil cento e dez reais e quarenta e três centavos).

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - Art. 23 Inciso I, Alínea “b” - Tomada de Preço 008/2010.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2020.

Lajes/RN, 09 de Setembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E814F39D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00119/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0109.2024.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.303.0109.2022.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
Sub-Total:	147.000,00
Total Parcial Suplementado:	147.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas Seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.122.0101.2025.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.000,00
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.000,00
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
Sub-Total:	147.000,00
Total Parcial Reduzido:	147.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 09, Setembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:134D35C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HENRIQUE RAINIE SILVA, brasileiro, Inscrito no CPF de Nº 010.842.574-67, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.k

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6C57E4C4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2020 - Nº
2481/2020**

Processo nº 2481/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Água Mineral (20 litros)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA
03412025410**

OBJETO: Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de água mineral, garrafão de 20 litros, destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9C57F8DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E
GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 09 de Setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2020, os licitantes:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.008.156/0001-75. Com valor global de R\$ 220.144,36 (Duzentos e vinte mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.909.473/0001-20. Com valor global de R\$ 4.023,00 (Quatro mil e vinte e três reais).

E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 11.070.662/0001-54. Com valor global de R\$ 10.556,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 31.373.978/0001-22. Com valor global de R\$ 106.823,53 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 22.772.312/0001-56. Com valor global de R\$ 154.249,75 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 33.409.235/0001-90. Com valor global de R\$ 2.467,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

MOISES FERREIRA MENDES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.348.899/0001-57. Com valor global de R\$ 74.493,52 (Setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 09.117.186/0001-38. Com valor global de R\$ 23.752,20 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 24.114.994/0001-35. Com valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

T. P. S. DO NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.642.145/0001-99. Com valor global de R\$ 2.869,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e nove reais).

O Montante Global Final R\$ 648.133,24 (Seiscentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios incluindo cereais, carnes, frutas, verduras e legumes. e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 09 de Setembro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:33F00D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E
GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 09 de Setembro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2020, os licitantes:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.008.156/0001-75. Com valor global de R\$ 220.144,36 (Duzentos e vinte mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.909.473/0001-20. Com valor global de R\$ 4.023,00 (Quatro mil e vinte e três reais).

E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.070.662/0001-54. Com valor global de R\$ 10.556,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.373.978/0001-22. Com valor global de R\$ 106.823,53 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 22.772.312/0001-56. Com valor global de R\$ 154.249,75 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 33.409.235/0001-90. Com valor global de R\$ 2.467,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

MOISES FERREIRA MENDES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.348.899/0001-57. Com valor global de R\$ 74.493,52 (Setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.117.186/0001-38. Com valor global de R\$ 23.752,20 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.114.994/0001-35. Com valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

T. P. S. DO NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.642.145/0001-99. Com valor global de R\$ 2.869,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e nove reais).

O Montante Global Final R\$ 648.133,24 (Seiscentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios incluindo cereais, carnes, frutas, verduras e legumes.

Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4FFD895A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES E O LAR BOM JESUS**

1 – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE LAJES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.113.466/0001-05 com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, portador de Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do RN sob nº 829.894/SESED e CPF nº 429.198.514-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 324, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária, **VALÉRIA DE SOUZA PEGADO** portadora de Cédula de Identidade nº 940.369/SESED e inscrita no CPF sob o nº 626.516.094-04, com endereço na Rua Aristóteles Lima, nº 130, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000 em cumprimento a deliberação conjunta do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **O LAR BOM JESUS**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.115.197/0001-53, com sede na - Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium- Nísia Floresta, ora em diante denominada Associação, representada por sua Diretora Geral **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 4030312 SSP-GO e CPF nº 873.628.721-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da instituição.

2 – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente convênio, o repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de LAJES para o LAR BOM JESUS na modalidade Casa Lar, cuja finalidade é acolher crianças e adolescentes, de ambos os sexos do município na faixa etária de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo atividades destinadas a prestação de serviços sócio assistenciais, visando à defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade.

3 – DOS RECURSOS: O recurso para cobertura de execução deste convênio, o Município repassará à Associação - o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) “per capita”, para a realização do objeto do presente convênio.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte 100 - Recursos Livres..

5 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O Presente Termo de Convênio terá vigência de 24 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o prazo de 60 (sessenta) meses.

Lajes-RN, 24 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LUANA DA SILVA PALHARES
Presidente do CMDCA

PAULO WILSON GABRIEL
Presidente do CMAS

FLÁVIA ALVES DE ANDRADE
Presidente da Associação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:880CA4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Tomada de Preço Nº 003/2020, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da rua principal, projetada 1 e projetada 2 do Conjunto Egito na cidade de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA					
CNPJ: 13.385.475/0001-95		Telefone: 8499839700		Email: rdltada@hotmail.com	
Endereço: RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-480					
Representante: Rodrigo Gaspar Dias - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas da cidade	-	127.333,73

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 09 de setembro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:67EAA617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2019**

PORTARIA Nº 062/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAYSE MAYARA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 082.823.094-35, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrito sob o nº 123146-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 06 de junho de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B3B543AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 003/2020 com início 30 de junho de 2020, realizada em 16 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.385.475/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 127.333,73 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5DE339F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 003/2020, realizada em 16/07/2020, a saber: Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da rua principal, projetada 1 e projetada 2 do Conjunto Egito na cidade de Lajes Pintadas/RN. R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ: 13.385.475/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 127.333,73 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de setembro de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:29AC1284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020.**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 543.994.754-04, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada a Rua Gov. Walfredo Gurgel, 184, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da rua principal, projetada 1 e projetada 2 do Conjunto Egito na cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0118 -

MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 127.333,73** (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

Lajes Pintadas/RN, 09 de setembro de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO,

Prefeita
Contratante e

RODRIGO GASPAR DIAS
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ACC2551D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 017/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos medico – hospitalares e mobiliários para a estruturação das Unidades de Saúde no enfrentamento ao COVID - 19, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 05.375.249/0001 - 03** com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001 - 08** com o valor total de R\$ 8.045,00 (Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais), **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001 – 50** com o valor total de R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 16.634,95 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), **A A RODRIGUES LOBO EIRELI – CNPJ: 06.994.589/0001 – 77** com o valor total de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.971.041/0001 – 03** com o valor total de R\$ 1.089,00 (Um Mil e Oitenta e Nove Reais), **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – CNPJ: 15.659.814/0001 – 00** com o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), **OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 25.462.154/0001 – 26** com o valor total de R\$ 499,61 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME - CNPJ: 35.662.667/0001 – 34** com o valor total de R\$ 15.712,20 (Quinze Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

Lucrécia – RN, 02 de setembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:810E7D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos medico – hospitalares e mobiliários para a estruturação das Unidades de Saúde no enfrentamento ao COVID - 19, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS**

ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 05.375.249/0001 - 03 com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001 - 08** com o valor total de R\$ 8.045,00 (Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais), **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001 – 50** com o valor total de R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 16.634,95 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), **A A RODRIGUES LOBO EIRELI – CNPJ: 06.994.589/0001 – 77** com o valor total de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.971.041/0001 – 03** com o valor total de R\$ 1.089,00 (Um Mil e Oitenta e Nove Reais), **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – CNPJ: 15.659.814/0001 – 00** com o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), **OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 25.462.154/0001 – 26** com o valor total de R\$ 499,61 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME - CNPJ: 35.662.667/0001 – 34** com o valor total de R\$ 15.712,20 (Quinze Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de setembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8DACF6AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos medico – hospitalares e mobiliários para a estruturação das Unidades de Saúde no enfrentamento ao COVID - 19, que teve como licitantes vencedores parciais: **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 05.375.249/0001 - 03** com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001 - 08** com o valor total de R\$ 8.045,00 (Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais), **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CNPJ: 30.501.825/0001 – 50** com o valor total de R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 16.634,95 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), **A A RODRIGUES LOBO EIRELI – CNPJ: 06.994.589/0001 – 77** com o valor total de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), **K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.971.041/0001 – 03** com o valor total de R\$ 1.089,00 (Um Mil e Oitenta e Nove Reais), **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – CNPJ: 15.659.814/0001 – 00** com o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), **OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 25.462.154/0001 – 26** com o valor total de R\$ 499,61 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME - CNPJ: 35.662.667/0001 – 34** com o valor total de R\$ 15.712,20 (Quinze Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

Lucrécia – RN, 03 de setembro de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F3132EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **09 de setembro de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital LIGA CECAN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6D4566C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Fortaleza/CE, neste dia 09 de setembro de 2020, conduzir paciente para fazer exames e consultas especializadas no Hospital Leira de Andrade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:655C07C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 439, EM 09 DE SETEMBRO DE
2020.**

Prorroga as medidas de isolamento para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 69, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município, Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

(novo coronavírus) por meio dos Decretos Estaduais e Decretos Municipais;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte e na VI Região de Saúde;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucreciense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e Município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no município de Lucrécia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 30 de setembro de 2020 as medidas de isolamento para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo **coronavírus (COVID-19)** no Município de Lucrécia, está decretada, em todo o território municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 3º - Está suspenso o funcionamento de casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive os privativos, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões.

Art. 4º - Está suspenso o funcionamento de centros de artesanato, bibliotecas, e demais equipamentos culturais.

Art. 5º - Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio.

Art. 6º - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições e congêneres.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 7º - Está suspensa a utilização das áreas de rios, açude, balneários, barragens, e similares.

Art. 8º - Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, padarias.

d) o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal.

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II – Usar luvas, máscaras e álcool 70%, caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

V - utilizar, sempre que possível sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VI - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

Parágrafo Único: Para os Comércios que possui tamanho superior a 2 m².

VII – Destinar 01 (um) funcionário para o recebimento de mercadorias e assegurar a proteção individual (EPI).

Art. 9 - Fica suspenso qualquer tipo de aglomeração de pessoas nos limites territoriais do Município, inclusive em calçadas ou passeios públicos.

Parágrafo Único: Considera-se espaço aglomerado, para os fins da determinação contida no *caput*, a reunião de 3 (três) ou mais pessoas em distâncias inferiores a 5 (cinco) metros.

Art. 10 - Fica **OBRIGATÓRIO** a toda população, no território do Município de Lucrécia/RN, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Primeiro: Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do *caput* deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Parágrafo Segundo. As demais pessoas que não se enquadrarem no acima citado poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Saúde do Município e Ministério da Saúde.

Art. 11 - As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedada, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 12 - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedida pelas autoridades públicas.

Art. 13 - No desenvolvimento das atividades essenciais e no comércio em geral, quando autorizado o seu funcionamento, os colaboradores que desenvolvem atividade de atendimento ao público, deverão, obrigatoriamente, fazer o uso das máscaras preferencialmente doméstica, nos termos previstos neste Decreto Executivo e sob orientação das normativas do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: É obrigatório o uso de máscaras domésticas pelas pessoas no interior de todos os estabelecimentos que trata o art. 17.

Art. 14 - O descumprimento de qualquer norma do presente decreto ocasionará a aplicação das seguintes multas:

I – De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física, por cada descumprimento;

II - De R\$ 300,00 (trezentos reais) para Pessoa Jurídica, por cada descumprimento, sendo que, no caso da presença de pessoas sem máscara no interior dos ambientes de serviços autorizados a funcionamento, a multa será aplicada por cada pessoa que estiver sem a máscara;

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 2º. Diante da constatação de descumprimento a qualquer norma deste Decreto, o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19** irá expedir uma advertência por escrito no primeiro momento persistindo o descumprimento será emitido

multa e relatado, por escrito, à secretaria municipal de finanças e Orçamento, para a adoção dos procedimentais legais e regulamentares de cobrança da multa.

Art. 15 - O presente Decreto deverá ser ostensivamente divulgado nos canais de comunicação do Governo Municipal e afixado em diversos locais de circulação de pessoas no Município de Lucrécia/RN.

Art. 16 - As medidas de saúde dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 09 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CED00D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração da pactuação interfederativa para 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de setembro de 2020,

RESOLVEU,

Art.1- Aprovar a alteração da pactuação interfederativa para o exercício de 2020.

INDICADOR 3: PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA.

Percentual pactuado: 97%;

INDICADOR 10: PROPORÇÃO DE ANÁLISE REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA.

Percentual pactuado: 5%;

INDICADOR 18: COBERTURA DAS CONDICIONANTES DO BOLSA FAMÍLIA.

Percentual pactuado: 83%.

Art. 2-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 09 de setembro de 2020.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA

Presidente do CMS

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:8B1CFC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2018-2021e Programação Anual de Saúde- PAS para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso de suas atribuições e por

maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de setembro de 2020,

RESOLVEU,

Art.1- Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde-PMS para o quadriênio 2018-2021.

Parágrafo Único. Fica incluído no Plano Municipal de Saúde a Diretriz Municipal Ações de Combate ao covid-19, com o objetivo de implementar e institucionalizar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus no **Município de Marcelino Vieira (RN)** conforme anexo I.

Art. 2- Fica incluído na Programação Anual de Saúde-PAS para o exercício de 2020 a Diretriz Municipal Ações de Combate ao covid-19, com o objetivo de implementar e institucionalizar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus no **Município de Marcelino Vieira (RN)**, conforme anexo II.

Art. 3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 09 de setembro de 2020.

VERUSKA JÁCOME DE LIMA

Presidente do CMS

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:A2AFBC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMM
AVISO DE RENÚNCIA AO RECURSO**

A C P L Município de Maxaranguape/RN, torna público, que as empresas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. Apresentou renúncia escrita ao seu recurso, contra decisão que a declarou INABILITADA NA FASE DE HABILITAÇÃO deste certame, desde já, ficam convocadas as empresas; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ 29.646.397/0001-75, MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 24.575.584/0001-91, para o próximo dia 18 de setembro as 09:30 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.**

Maxaranguape, 09 de setembro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6256F06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 066/2020.**

Regulamenta sobre aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os cadastros individuais e coletivos realizado até o dia 27 de junho de 2020, conferidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em assembléia realizada com esse fim em 30 de agosto de 2020;

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

MESSIAS TARGINO/RN, 30 de junho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:5E249115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DE ASSÉMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Aos trinta (30) dias do mês agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral extraordinária, às 11h, na sede do Centro Administrativo, à Rua Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, CEP. 59.775-000, Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte com o Conselho Municipal de Política Cultural e Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura. Constavam na ordem do dia: Eleição da diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural, explanação sobre a Lei Aldir Blanco, aprovação de cadastros culturais e definição de valores para editais e subsídios culturais. A reunião deu início com uma explanação sobre os caminhos percorridos pela gestão cultural municipal, tendo como expositora a Sra. Wagner Fernandes de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em seguida, foi feita a eleição para direção do Conselho Municipal de Política Cultural, com mandato de dois anos, sendo escolhidos a Sra. Cilene de Lira Souza, presidente; Rondinelle Fernandes de Almeida, vice-presidente e Wagner Fernandes de Almeida, secretária executiva, eleitos por unanimidade e empossados imediatamente. Após, foi feita uma leitura de 31 cadastros individuais, sendo aprovados 27 e 4 reprovados. Os cadastros coletivos apenas um foi inscrito, sendo aprovado pela plenária, o que deverão ser homologados por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em seguida, foi passada a palavra para Berg Bezerra, orientador e gestor cultural, que falou sobre a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei 14.017/2020 e sobre o montante de R\$ 52.002,24 (Cinquenta e dois mil, dois reais e vinte e quatro centavos) que deverá ser transferido pelo Fundo Nacional de Cultura, através do Ministério do Turismo. Continuando, a Comissão Especial do Fundo de Cultura definiu que deverão ser destinados o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para subsídios a coletivos e grupos e o valor de R\$ 16.002,24 (Dezesseis mil, dois reais e vinte e quatro centavos) para editais, premiações e chamadas públicas. Após, ficou decidido que será feito o Plano de Ação na Plataforma Mais Brasil e que os cadastros se estenderão até 30 de setembro de 2020. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Wagner Fernandes de Almeida, membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e por Cilene de Lira Souza, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

Cilene Lira de Souza – Presidente do CMPC
Rondinelle Fernandes de Almeida – vice-presidente do CMPC
Wagner Fernandes de Almeida – Secretária Executiva do CMPC e Comissão Especial do Fundo de Cultura
Gessica Regilânia Alves de Medeiros – CMPC
Lucas Garcia da Silva – CMPC e Comissão Especial do Fundo de Cultura
Maria Solange da Silva – CMPC

Camilla Kelle de Araújo Dutra – Comissão Especial do Fundo de Cultura
Lindemberg da Silva Bezerra – Convidado
Ismael Fernandes dos Santos – CMPC

CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

Ádila Josina Nogueira
Alessandra Kelly Mateus de Oliveira
Ana Clara Targino Dantas
Antônio Jocielma da Silva
Arnaldo Matias Lima Silva
Caio Sergio Lima da Cruz
Cícera Jeane Silva Gomes
Cilene de Lira Souza
Daniel da Silva Barbosa
Diana Cosme Ferreira
Djivânia Jales de Andrade
Emanuel Alves Dantas
Isabely Santos Alves
José Armando de Andrade Santos
Júnior Silva Gomes
Leandro Gomes da Silva
Luanda Marconnys e Silva Targino
Lucas Garcia da Silva
Lucinete Jales Dantas
Marcos Daniel Linhares
Misaely Geicy Jales Dantas
Pedro César Pereira de Almeida
Pedro Lázaro Gomes da Silva
Raimundo Nonato de Almeida
Richarles Silva Almeida
Rivaldo Alencar Ezequiel da Silva
Vitória Nataly Jales de Lima

CADASTROS INDIVIDUAIS NÃO APROVADOS

Anselmo Silva Matias
Dajeane Ligia Targino
Daniela Kaliane Dantas Borges
Magno Medeiros Dantas

CADASTRO COLETIVO APROVADO

1. Sertão Alegre

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A34CC5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 140/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao serviço de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial na Rua Padre Cícero e diversas Ruas Projetadas próximo a Unidade Mista de Saúde e ao Ginásio de Esporte Boa Esperança deste município. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **11 de SETEMBRO de 2020 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 09 de setembro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 002/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:157A5A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: R R PEÇAS E SERVIÇOS CNPJ: 14.895.310/0001-26
OBJETO: Aquisição peças para motos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor
VALOR: R\$ 18.098,19 (Dezoito mil noventa e oito reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de agosto de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.
DATA: 21 de agosto de 2020.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROMULO RANNIERE XAVIER DA CUNHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2ADEA48D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472 CNPJ: 19.256.474/0001-27
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR: R\$ 73.180,00 (setenta e três mil, cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.
DATA: 17 de março de 2020.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVONAIDE SERAFIM DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:499AFAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2020 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ADELMIRA ACIOLE**, CPF: 718.428.704-59, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Setembro de 2020 à 30 de Novembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Setembro de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 1F3426BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2020 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JOSE COELHO DA SILVA**, CPF: 875.098.904-97, ocupante do cargo de Gari, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Setembro de 2020 à 29 de Novembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Setembro de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 9E0629AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 08 de Setembro de 2020

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:AABF0174

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2020. OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes as Unidades Básicas de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/09/2020.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5BC67CC1

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2020, que objetiva: Manutenção corretiva e preventiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes as Unidades Básicas de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R\$ 2.500,00.

Paraná - RN, 09 de Setembro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:C452A880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 1145/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

OBJETO: "SERVIÇO DE BORRACHARIA"

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 19/2020, conforme especificações abaixo:

1 – Fica **EXCLUÍDO** ao Edital, o subitem 9.9.3 na CLÁUSULA 9 – DA HABILITAÇÃO com a redação abaixo.

~~9.9.3—Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária (Órgão Regulador de Controle Responsável).~~

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Termo de Referência, arquivo de elaboração da proposta comercial e retificações estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000**, através do site: <http://www.parelhas.rn.gov.br/>, por contato realizado via e-mail: cplparelhas@hotmail.com ou telefones: 84 3471 – 2540/2522, Ramal 203.

Parelhas/RN, 09 de Setembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8A8689CE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 529/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:94EEB0EA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 530/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:AC75E365

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 531/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:64DFC524

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 259/2020.

Dispõe sobre concessão de licença para casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para casamento ao servidor EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Matrícula 1212621, conforme art. 126, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 002 de 07 de maio de 1996, a partir de 07/09/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:62BB51A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 260/2020.

REVOGA A PORTARIA 247/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº247/2020 de 17 de agosto de 2020, pelo motivo de erro na data do início da licença não remunerada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9EA057AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 261/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os artigos 99, inciso III e 105, da Lei Complementar nº 003/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JOSEILMA GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 120766-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, licença não remunerada pelo período de dois anos consecutivos, a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 08 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2D455389

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 262/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA JOSE DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais/A-VI, matrícula 100082-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 08 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D2CC5C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
02/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATU/RN E A
EMPRESA JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, com sede à Rua Dr. José Augusto, Centro. Patu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.078/0001-28, neste ato representada por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Abílio Maia, nº 15, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **002/2020** que foi firmado com a **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** com sede a **ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **02/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção de Mirante localizado na Zona Rural do Município de Patu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da perda da exclusividade antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, por inexecução do Contrato, retroagindo a data da Notificação Administrativa expedida nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Patu/RN, 02 de setembro de 2020

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Testemunhas

1) _____

2) _____

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1F52576F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PPRP 021/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Empresa Vencedora:

COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20.

Valor global: A empresa vencedora apresentou o seguinte valor global final:

• **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 149.713,78 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).**

Data: 03 de setembro de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 2D0BD2E3

**CPL
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

DESPACHO

Pregão Presencial nº 021/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 03 de setembro de 2020, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2020, a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 149.713,78 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 04 de setembro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: E0B057AB

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 021/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 03 de setembro de 2020 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2020, a Empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 149.713,78 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 95AD40E3

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2020, a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 149.713,78 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 09 de setembro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 0E641A36

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

O GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 4, inciso 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de material e equipamentos destinados a atender as ações realizadas na prevenção do Covid-19, e portanto, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 03.001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **304** – Vigilância Sanitária; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2095** – Ações de Combate ao Covid-19; **Elemento de Despesa: 44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

3 – Contratar a empresa: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80, Rua da Aurora, 188, Lagoa Nova, Natal/RN – 59054-680.

4 – Valor global da contratação R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FE8EC19F

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos destinados a atender as ações realizadas na prevenção do Covid-19, e portanto, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 4, inciso 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 09 de setembro de 2020.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5DF63E17

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 4, inciso 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de material e equipamentos destinados a atender as ações realizadas na prevenção do Covid-19, e portanto, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do

Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 09 de setembro de 2020.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FBC9F00F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.526/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.526/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 09/09/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 018.186.924-14, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:802470BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.526/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.526/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 018.186.924-14, domiciliado na Praça Sete de Setembro, nº 438, Bairro: Centro, Pedro Avelino-RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3D718170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): JULIANA DOS SANTOS SILVA
Objeto: Locação de imóvel, dentro do Programa Aluguel Social, benefício eventual, da Lei Municipal nº 763/2018, do Município de Pedro Avelino/RN.
Valor Total: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), de acordo com os serviços devidamente prestados e atestados pelo setor competente.
Programa de Trabalho: Exercício 2020
Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 5153 – Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes: 13900000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 064**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X**Vigência:** 09/09/2020 a 08/09/2021**Data da assinatura:** 09 de setembro de 2020

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C6AB1043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.530/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.530/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08/09/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ: **24.208.480/0001-49**, para aquisição de materiais de utensílios para cozinha, com a finalidade de atender as necessidades das escolas que ofertam a Educação Infantil na rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino, por meio do programa Brasil carinhoso- Apoio a Creches, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 8, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 3.118,70 (TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A3E12DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.530/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.530/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ: **24.208.480/0001-49**, sediada na Av. Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.035-000, com valor global de **R\$ 3.118,70 (TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente à aquisição de materiais de utensílios para cozinha, com a finalidade de atender as necessidades das escolas que ofertam a Educação Infantil na rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino, por meio do programa Brasil carinhoso- Apoio a Creches, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 8, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A812D8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08/09/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO CANINDE CAMARA JUNIOR**, inscrito no CPF: **047.434.934-98**, para contratação de mão de obra especializada nos serviços de letreiro, pintura de escrita e logos a serem feitos nas fachadas das escolas da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:21508C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido

pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **FRANCISCO CANINDE CAMARA JUNIOR**, inscrito no CPF: **047.434.934-98**, domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 21, São Geraldo, Pedro Avelino-RN, CEP: 59.530-000, com valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente à contratação de mão de obra especializada nos serviços de letreiro, pintura de escrita e logotipos a serem feitos nas fachadas das escolas da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:5F618645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino(RN), 08 de Setembro de 2020.

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

ORIENTADOR SOCIAL		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	VENANCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO	230721-8

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:CEF7032A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, ATRAVÉS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN -
RESULTANDO NA CARONA Nº 002/2017**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, ATRAVÉS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN -
RESULTANDO NA CARONA Nº 002/2017. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CNPJ:
08.122.657/0001-33. CONTRATADA: TOP DOWN
CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26 - OBJETO:
Prestação de serviços de softwares de Gestão Pública, para atender as
necessidades das Secretarias do Município de Pendências/RN, por um
período de 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$
152.655,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e
cinco reais).**

Pendências/RN, 12 de Junho de 2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito - Pela Contratante.

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Top Down - Pela Contratada.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:7A282AE4

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 053/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 053/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 053/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 053/2020 na modalidade Pregão Presencial SRP marcada para o dia **09/09/2020 às 09h30min**, **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa na aquisição de insumos (itens fracassados do Pregão Presencial SRP Nº 048/2020) para atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM**, 09/09/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2B9C5789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/20

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 11 de setembro de 2020, até o dia 11 de dezembro de 2020, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no endereço: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, o credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Natal e Mossoró. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Portal da Prefeitura.

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:91A0C08C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 205/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 205/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/09 e 04/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Canindé para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:707933EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 206/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 206/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral para realizar consulta especializada com médico Oncologista na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9517830

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 207/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 207/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **04/09 e 05/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Rogério Dantas Pereira para realizar retorno pós cirurgico com médico ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de setembro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8131F872

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 208/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 208/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **05/09 e 06/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Ailton de Freitas Pereira para realizar consulta especializada com médico Oftalmologista no Hospital Universitário Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1373ADB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 209/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 209/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Tássio Renan Gomes Pinto para realizar exame de ultrassonografia na Hap Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1692A209

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 210/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 210/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elizeuda Pereira Moura para realizar consulta especializada com médico mastologista**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de setembro de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88C7A014

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/2020**

Portaria nº. 250/2020

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Antonio Martins de Moura Junior, admitido em 19/02/2018, matrícula nº 452*, ocupante do cargo de *Motorista*, lotada na *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 08/09/2020 com término em 07/10/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 19/02/2020 à 19/02/2021*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:248B7B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº 251/2020-GP/PMP

Portalegre, 09 de setembro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do(a) candidato(a) **PRISCILLA INDIKA CORSINO MEDEIROS**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 011/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de agosto de 2020, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, aprovado(a) em segundo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) **PRISCILLA INDIKA CORSINO MEDEIROS** aprovado(a) em segundo lugar para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 011/2020, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:430E5416

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2020**

Portaria nº. 252/2020

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Luiz Henrique da Silva, admitido em 01/10/2009, matrícula nº 174*, ocupante do cargo de *ASD - Auxiliar de Serviços Diversos*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contado *a partir do dia 01/09/2020 com término em 15/09/2020* e o segundo contado *a partir do dia 17/12/2020 com término em 31/12/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada corresponde ao *período aquisitivo de 01/10/2019 à 01/10/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D962A78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 90 , DE 04 DE
SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$19.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.720,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

478 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 19.720,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL

29 24.722.0002.1150.0000 IMPLANTACAO DO PROJETO
CIDADE DIGITAL -19.720,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -19.720,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:F5D32ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº
DV000029/2020

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000029/2020, que objetiva: aquisição de máscaras n-95 com no mínimo 4 camadas para atender as necessidades da secretária de saúde do município de Rafael Fernandes. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, R\$ 6.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:903805AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000029/2020.
Objeto:aquisição de máscaras n-95 com no mínimo 4 camadas para atender as necessidades da secretária de saúde do município de Rafael Fernandes. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 08/09/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DE678906

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº
DV000030/2020

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000030/2020, que objetiva: Aquisição De Capote Descartável Com Gramatura Mínima De 30g Para Atender As Necessidades Da Secretária De Saúde Do Município De Rafael Fernandes. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, R\$ 7.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9C5AAEA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000030/2020. Objeto: Aquisição De Capote Descartável Com Gramatura Mínima De 30g Para Atender As Necessidades Da Secretária De Saúde Do Município De Rafael Fernandes. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 08/09/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:06591A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0129/2020-GP/PMRG

DECRETO MUNICIPAL Nº 0129/2020-GP/PMRG
RAFAEL GODEIRO/RN EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 COM ADAPTAÇÕES E FLEXIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que as medidas preventivas e de isolamento social adotadas ao longo desses últimos meses vêm mostrando eficácia e estabilidade no quadro de de infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando a necessidade de continuar com o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de setembro de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN continuará com as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como institui novas que serão monitoradas pelas autoridades de vigilância em saúde e policial do município;

Art. 3º- Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Rafael Godeiro/RN, continuarão observando todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória, conforme dispõe nos Decretos anteriores que reza sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 4º - Continua obrigatório durante todo o período que perdurar a pandemia, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências;

Art. 5º - Continua proibido no município de Rafael Godeiro/RN (durante todo o período que perdurar a pandemia) a aglomeração de pessoas em espaço público e/ou privado; no entanto, flexibiliza-se a possibilidade de realização de eventos público e/ou privado, ocorridos ao ar livre, respeitando a capacidade máxima de 50 (cinquenta) pessoas, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre elas, além da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção fácil e fornecimento de álcool em gel à todos os participantes;

Art. 6º - Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, continuarão respeitando as condições e medidas preventivas anteriormente determinadas através de Decretos;

Art. 7º - As instituições educacionais continuarão com suas atividades presenciais suspensas até segunda ordem, podendo continuar com as aulas remotas;

Art. 8º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo presente Decreto deverão adotar todas as medidas necessárias ao seu cumprimento e ao cumprimento dos Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Rafael Godeiro/RN;

Art. 9º - As Secretarias Municipais competentes fiscalizarão o cumprimento das medidas impostas através deste Decreto, buscando, sempre que necessário e cabível, o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e de outras autoridades que sejam competentes para conhecer da matéria;

Art. 10º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 11º - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Gestor em Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de setembro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: 123C853B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2020 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 - PE

Processo Administrativo nº 00000.14080001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 22 de Setembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, de**

acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão pública será realizada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/09/2020 – Horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/09/2020 – Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/09/2020 – Horas: 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2020 – Horas: 09:00:00

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Setembro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador: 8AEBF33C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E JUSTIFICATIVA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico nº 016/2020 - PE

Processo Administrativo nº 0000013080001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 08/09/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2020, que objetivava a Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN, para o atendimento de demandas das secretarias do Município de Riacho da Cruz/RN, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Em face do exposto, retificamos, junto aos interessados e ao público em geral, justificativa referente a não realização da licitação supracitada na data atual (09/09), disposto no Aviso de Alteração de Licitação, publicado no dia 26/08/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ed. 2344, e Diário Oficial da União, Seção 3, ed. 164, em virtude do Evento de Alteração ter ficado pendente dentro da Plataforma de Licitação do Compras Governamentais, motivado por falibilidade humana.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Setembro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador: 3DF67771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 069/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 05 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente OSVALDO RODRIGUES SOARES para consulta e avaliação no Hospital do Coração, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:651C04E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 070/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39**, Motorista da saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN no dia 04 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente para cirurgia na Prontoclinica Paulo Gurgel, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:FD3C0974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 071/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 06 e 07 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente PEDRO HENRIQUE RICARTE LOPES para cirurgia de retirada do cateter duplo no Hospital Deoclecio Marques de Souza, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:95A70C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 072/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:8450FF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 073/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 11 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente para retorno pós cirúrgico ortopédico na Policlínica Paulo Gurgel, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:19B4285E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 074/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente MARIA MADALENA DE PAIVA que estava de alta no Hospital Memorial.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:CA9227E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 075/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 18 e 19 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:AA2D820E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 076/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando os pacientes carentes ANTONIO GILDEMAR E ANA PAULA DE OLIVEIRA para retorno da Policlínica Paulo Gurgel, agendados para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:30562AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 077/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente FRANCISCA RODRIGUES para realizar exame de cintilografia do

miocárdio em situação de estresse e repouso na Clínica Nuclear de Natal S/C Ltda, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C9B71803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 078/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 27 e 28 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo a Prefeita Municipal para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:44A4F70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 079/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 27 e 28 de agosto de 2020, para resolver assuntos ligados a atual administração junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – **GIGOV/NA** na Caixa econômica Federal, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – **FEMURN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de agosto de 2020.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:78987EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 080/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 31 de agosto de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente FRANCISCO LUCAS COSTA SIMPLICIO para consulta com oftalmologista no Hospital de Olhos do RN, agendado para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 31 de agosto de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:4AA97C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 036/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 036/2020, de 09 de setembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o **Requerimento expedido pela Sra. Francisca Cledna Arruda Gomes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde**,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) em favor da Senhora: Francisca Cledna Arruda Gomes, CPF:073.070.564-10, residente e domiciliada neste município, para custear despesa com procedimento médico especializado (exérese de calázio em pálpebra superior olho esquerdo com medico especialista em oftalmologia), na cidade de Mossoró /RN, por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 09 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:A2308BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 024/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a SUPRESSÃO dos valores unitários do Contrato de Fornecimento firmado em 02/01/2020, passando os valores dos combustíveis Gasolina Comum, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da alteração Contratual, com os seguintes valores abaixo, que passarão a vigorar no próximo dia 20/05/2020:

ITEM	PRODUTOS	UNID	VR. UNIT	VR. UNIT. ATUALIZADO
01	Gasolina comum, marca IPIRANGA	Litro	4,19	4,69

Fundamentação: O presente aditivo está amparado legalmente no § 1º, do Artigo. 65, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2020

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6BD00B23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 024/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a SUPRESSÃO dos valores unitários do Contrato de Fornecimento firmado em 02/01/2020, passando os valores dos combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da alteração Contratual, com os seguintes valores abaixo, que passarão a vigorar no próximo dia 20/05/2020:

ITEM	PRODUTOS	UNID	VR. UNIT	VR. UNIT. ATUALIZADO
01	Gasolina comum, marca IPIRANGA	Lt	4,19	4,69
02	Óleo Diesel comum, marca Ipiranga	Lt	3,39	3,49

Fundamentação: O presente aditivo está amparado legalmente no § 1º, do Artigo. 65, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2020

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:13757475

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, toma público que após análise das propostas de preços, referente a licitação : Tomada de Preços nº 006/2020, onde objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de manutenção das UBS, das localidades de distrito de Zumbi (Lote 01) e da cidade de Rio do Fogo/RN (Lote 02), teve como os licitantes vencedores, as empresas: Para o Lote 01: a Empresa: **IM Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60. Que apresentou o valor de R\$ 85.377,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), e para o Lote 02: a Empresa: **José Assuério Costa Vieira - ME**, inscrita no CNPJ: 24.542.255/0001-44. Que apresentou o valor de R\$ 44.977,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 09 de setembro de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B1B66757

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Pelicano Comércio, Construções e Serviços EIRELI – EPP CNPJ:06.089.757/0001-80.

Objeto: A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação asfáltica, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 217.163,65 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos),

Vigência: Os serviços deverão ser executados no prazo de dois (02) meses, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

Fundamentação Legal: Tomada de Preço Nº 007/2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes - CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Francisco Edilson Ferreira de Souza - CPF: 452.736.777-34 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5B4E12C8

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 024/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a SUPRESSÃO dos valores unitários do Contrato de Fornecimento firmado em 02/01/2020, passando os valores dos combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da alteração Contratual, com os seguintes valores abaixo, que passarão a vigorar no próximo dia 20/05/2020:

ITEM	PRODUTOS	UNID	VR. UNIT	VR. UNIT ATUALIZADO
01	Gasolina comum, marca IPIRANGA	Lt	4,19	4,69
02	Óleo Diesel comum, marca Ipiranga	Lt	3,39	3,49

Fundamentação: O presente aditivo está amparado legalmente no § 1º, do Artigo. 65, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de setembro de 2020

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:359EF8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0009/2020 TP. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma praça do Município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa: A C L CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 20.625.410/0001-35, com sede na R SAO JOAO BATISTA, 30, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Apodi/RN, com o valor total de R\$ 51.472,78 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 09/09/2020.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1FE5B186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 384/2020 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS, CPF: 009.910.884-41**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Serviço de Nutrição e Dietética de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de setembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9AB5FD8D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 385/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **10 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, a qual irá realizar exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº **2095.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:72AFE0A9

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 309/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da

empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamento destinado UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

DISPENSA Nº309/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 384/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2160 - Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

.VALOR TOTAL: R\$ 4.388,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

SANTA CRUZ/RN, 25/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7A68FDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO**

CNPJ – 17.873.994/0001-53

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos do Art.79, II da Lei 8.666/93, tendo como acordo mutuo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 28 (vinte e oito) de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

DADOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADA: Ismael Flávio de Oliveira Cardoso - ME.

CNPJ: 17.873.994/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assessoria técnica na elaboração e revisão dos processos no setor de compras junto as secretarias desta prefeitura.

VIGENCIA: 30 de dezembro 2019 a 31 de dezembro de 2020, conforme segundo termo de aditivo de prazo publicado no diário municipal do município, edição 2189.

OBSERVAÇÃO: Este distrato social entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:7E5BE74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2020

PORTARIA 138/2020 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JACIRATAN DAS GRACAS DE AGUIAR RAMOS FILHO, inscrito no CPF sob nº 008.364.224-22, ao cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:A10FD13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2020

PORTARIA 139/2020 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. FRANCISCA INNA BEZERRA MAFRA, inscrita no CPF sob nº 279.918.144-91, ao cargo de **DIRETOR**, lotada do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:85EEF605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2020

PORTARIA 140/2020 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor HUGUISON RAFAEL DE MOURA, CPF nº 081.147.604-94 do cargo de **DIRETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:B5DEA9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2020

PORTARIA 141/2020 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HUGUISON RAFAEL DE MOURA, sob o CPF nº 081.147.604-94, ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:9648FB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2020

PORTARIA 142/2020 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 01 de setembro do corrente ano para a servidora municipal JANAINA LOPES DA SILVA, matrícula 000307, sob o CPF nº 061.558.564-78, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:3FF4849E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2020

PORTARIA 143/2020 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários da servidora **ROBERTA DAYANE DE ARAUJO GADELHA**, CPF nº

054.979.234-10 do cargo de DIRETOR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Oliveira Urbano

Código Identificador:3DE7A7F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2020**

PORTARIA 144/2020 Santa Maria-RN, 09 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 08/09/2020 a 06/12/2020 a servidora efetiva **MARCIA MOTA FERNANDES AGUSTINHO**, matrícula nº 0000156, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NII - B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Oliveira Urbano

Código Identificador:3BC9CF7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1152/2020**

Portaria de diária nº 1152/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 02 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:28C81A21

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1149/2020**

Portaria de diária nº 1149/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 06 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B9CFFC4F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1142/2020**

Portaria de diária nº 1142/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A53EC2A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1143/2020**

Portaria de diária nº 1143/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5CC571F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1144/2020

Portaria de diária nº 1144/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até LIGA CONTRA O CANCER, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9733936F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1145/2020

Portaria de diária nº 1145/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Hosp. Dioclecio Marques Lucena, localizado na cidade destino, no dia 04 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E611E707

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1146/2020

Portaria de diária nº 1146/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 05 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3A393F5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1148/2020

Portaria de diária nº 1148/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 06 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9CEDF4F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1151/2020

Portaria de diária nº 1151/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7CA59E29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1141/2020

Portaria de diária nº 1141/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes, localizado na cidade destino, no dia 03 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:136867C3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5517/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º inciso I, *verbis*:

Art. 24º – É dispensável a Licitação

II– para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,
b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	004 -	Sec. Agricultura Abastecimento e Rec. Hídricos
Função:	20 -	Agricultura
Sub-Função:	605 -	Abastecimento
Programa:	0004 -	Agricultura com Sustentabilidade
Proj. Ativ:	2011 -	Manutenção do Fundo de Agricultura
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Secretaria Mun.Obras Serv.Urb. Transportes
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.250.652/0001-96, e sede na rua Almirante Barroso, Nº 18, Alto Da Conceição, Mossoró/RN - CEP: 59.600-290.

4 – Valor global da contratação R\$ 46.555,32 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E8F3C30E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 902/2020

Lei nº 902/2020

Altera o disposto na Lei Municipal nº 753/2013, extinguindo a Secretaria Municipal de Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer – SEMCUT, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º - Extingue a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, incorporando-a a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC.

§ 1º - Passam a fazer parte das atribuições da SEMEC todas as competências da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º - Integrarão a estrutura organizacional da SEMEC os seguintes cargos:

Coordenador de Promoções Turísticas e Eventos

Coordenador de Patrimônio e Ações Culturais

Coordenador de Esporte e Lazer

Assistente de Gabinete (apoio a secretaria)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador: 1D23CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 538/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 538/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
Sub-Total:	R\$ 100.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 115.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.606.0004.2010.3.3.9.0.32.00.00 15200000 MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA	DE R\$ 5.000,00
02.004.20.605.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00 19300000 MATERIAL PERMANENTE	E R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15.000,00
03.001.10.301.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00 12110000 EQUIPAMENTOS	E	R\$ 60.000,00
MATERIAL PERMANENTE		
03.001.10.301.0009.1113.4.4.9.0.52.00.00 12150000 EQUIPAMENTOS	E	R\$ 40.000,00
MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Total:		R\$ 100.000,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 115.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 09 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Jaleide Edilza da Silva

Código Identificador:D25764E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. INGRYD LAYS TORQUATO DE LIMA, servidora pública deste Município, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), inscrita no CPF sob o nº 072.256.504-67, portadora do RG nº 002.682.064-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de setembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EE44DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN AVISO
DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
005/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO TORNA PUBLICO QUE EM Materia publicada neste mesmo meio de publicação no dia 03 de setembro de 2020 nº 2350 onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 24,45% DO VALOR DO CONTRATO Nº 02050001/2017 PROVENIENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob nº 19.657.875/0001-99.

Objeto: ADITIVO DE ACRESCIMO DE 24,45% DO VALOR DO CONTRATO Nº 02050001/2017.

Vigência, de 03 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor do Aditivo: 51.272,34 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos),

Objeto: contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN.
Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.65, inciso I. Objeto do presente termo aditivo: Acréscimo de 24,45% do valor do Contrato firmado em 02/05/2017, artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,
Vigência: 03/09/2020 ate 31/12/2020
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 02/09/2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

passa-se a lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 24,45% DO VALOR DO CONTRATO Nº 13080001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Contratada: SETE ENGENHARIA E AMBIETAL LTDA – ME
CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.

Objeto: ADITIVO DE ACRESCIMO DE 24,45% DO VALOR DO CONTRATO Nº 13080001/2019. Vigência, de 13 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Valor do Aditivo: 51.272,34 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos),
Objeto: contratação de empresa para execução por regime de empreitada por preço unitário dos serviços de contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN. Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.65, inciso I. Objeto do presente termo aditivo: Acréscimo de 24,45% do valor do Contrato firmado em 13/08/2019, artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,
Vigência: 13/08/2020 ate 31/12/2020 Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 13/08/2020 ratificação

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3414B16C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2020

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público suspensão pra readequação do termo de referência, tal readequação justifica mediante alteração em quantitativo interferindo assim na formalização das propostas, o pregão que seria realizado **10h00min do dia 10 de setembro de 2020**, fica **SUSPENSO** o Certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 014/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **Eventual Contratação de empresa para serviço de comodato de impressoras e remanufatura e recarga de toners para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura de São Bento Norte/RN**. Ficando nova data a ser agendada com as devidas adequação, informações à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 09 de setembro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:90C46C96

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Onde se Ler, Unidade Orçamentária: 02020, 2024 Projeto/Atividade 1919, Fonte; 1211000/ 12140000, Classificação econômica 3.3.90.30.00, **Ler se**, Unidade Orçamentária: 02020, Projeto/Atividade 1919, 2049 Fonte; 1211000/ 12140000, Classificação econômica 3.3.90.30.00

São Bento do Norte, em 18/08/2020.

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:425E0351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os atos das Portarias n. 097 e 098/2020 que concedeu o pagamento das diárias para os servidores: **Wildes Campos Cirino e Evilásio de Castro Dias**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1DB6DC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/05
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROC. ADMPSF/2020 Nº 0568/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA HOSP MEDICAL –COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.. VALIDADE DA ARP: 22 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2021; Valor Total da Contratação R\$ 36.927,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:89A9BB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 856/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): J.R. ELETRDOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.515.793/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) aparelhos do tipo centrais de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: Faz necessária esta aquisição em virtude dos referidos aparelhos serem utilizados em algumas Unidades Básicas de Saúde deste município, visando proporcionar um bem está nos atendimentos a população em geral, tendo vista nossa região ser bastante quente, e tais aparelhos possam trazer uma melhor qualidade nos atendimentos aos usuários do SUS.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 12.380,00 (Doze mil e trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:09 de Setembro de 2020. **Vigência:**09 de Setembro de 2020 a 09 de Novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, IRANI BEZERRA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:43B57B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/07
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
PROC. ADMPMSF/2020 Nº 0568/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA** TM DANTAS EIRELI **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.. **VALIDADE DA ARP:** 22 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2021;**Valor Total da Contratação**R\$ 17.172,00;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante eTHAYNARA MOURA DANTAS– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B3EBED0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 797/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.291,51.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:579A81F5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 798/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.886,19.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B39B8CCA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 799/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.520,08.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B016D444

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 800/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.289,36.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B8FDCF93

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 801/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.124,56.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:53F97590

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 802/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.173,55.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FC1D6B10

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 803/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.903,73.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:49E6DD08

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 804/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.356,17.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:85AB8763

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 805/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.910,77.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8A4C994E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 806/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.320,53.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4AEA48A2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 807/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.122,29.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:94495BC6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 808/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.592,04.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A6DFC0BA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 809/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.489,62.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CCA66F82

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 810/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.705,73.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6DEB6342

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 811/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.721,39.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B60E7071

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 812/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.793,60.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7AF25A12

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 813/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.984,54.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:26866289

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 814/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.673,97.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5E592DB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 815/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.058,71.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:94619BC9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 816/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.910,37.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1CC8D96

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 817/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.068,96.

São Fernando/RN, 09 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E7182BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 207/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C6838D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8CB83ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 209/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BF5B4724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A84C67DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 211/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DDBBBF35

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedoras: **MARIA ANDREIA MORAIS ALVES 06903722483**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.622.199/0001-01, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 26 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:6CBBB7E7

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 116/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a construção de mata-burro em ferro na zona rural do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ FELIPE SANTOS MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 127.642.494-97, perfazendo o valor total de R\$ 1.676,89 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:66205BA4

SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 111/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 004/2020, no qual sagrou-se como vencedora a empresa **J. P. MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.334.420/0001-70**, no valor total de **R\$ 149.190,20 (cento e**

quarenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte centavos). Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para apreciação da Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2020.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:355B3326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 046/2020-GP/PMSJM, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Adota medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN com relação às Convenções Partidárias nas eleições 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, da Resolução n.º 23.623 de 30 de junho de 2020 do TSE, onde não obriga a realização de Convenções Partidárias virtuais, mas sim possibilita, assim, também podendo ocorrer às Convenções Partidárias Presenciais, desde que haja observação das medidas sanitárias com relação a pandemia Covid 19;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam permitidas às Convenções Partidárias Presenciais a nível municipal, sem limitação de pessoas, desde que obedeçam as recomendações sanitárias com relação ao combate a Covid 19, quais sejam:

a) - distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre os participantes, evitando contatos proximais, salvo quando forem pessoas da mesma família coabitantes;

b) - utilização de máscaras de proteção pelos participantes durante todo o tempo em que permanecerem no espaço, salvo quando for discursar, bem como aferição de temperatura com termômetro apropriado;

c) - disponibilização de álcool gel ou líquido 70% aos participantes do evento para higienizar as mãos na entrada e na saída do espaço;

d) - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos participantes do evento;

e) - evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os participantes do evento;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E1FBE75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II - Imposto de renda retido na fonte;
- III - Pensão alimentícia judicial;
- IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV - Despesas com medicamentos;
- V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoais ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses,

exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de São José do Campestre/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena

de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São José do Campestre/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I - Advertência escrita quando:
 - a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
 - b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
 - c) for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;
- II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;
- III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
- IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
 - a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
 - b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
 - c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As

consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F3201FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 23/09/2020 as 08:00 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2020 – 08:10 HORAS - **OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 09 de setembro de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB3CE270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N°
009/2020

Fica o representante da empresa vencedora, MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.813.501/0001-00, convocada para comparecer na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel/RN, das 07:00 as 13:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento desta, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico N° 01/2020**.

São Miguel/RN, em 09 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:114DF9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN toma público que, após análise das razões apresentadas, resolve não acolher a impugnação impetrada pela licitante DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57, em face do Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2020, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes para implantação e melhorias nos Serviços da Unidade Básica De Saúde Maceió do Município de São Miguel do Gostoso, conforme Proposta Número 11403.013000/1170-01 do Ministério da Saúde. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Miguel do Gostoso/RN, em 09 de setembro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:417267A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN toma público que, após análise das razões apresentadas, resolve não acolher a impugnação impetrada pela licitante DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57, em face do Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2020, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes para implantação e melhorias nos Serviços da Unidade Básica De Saúde Maceió do Município de São Miguel do Gostoso, conforme Proposta Número 11403.013000/1170-01 do Ministério da Saúde. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Miguel do Gostoso/RN, em 09 de setembro de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:24835270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIRO
AVISO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E
SUSPENSÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
018/2020**

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que a empresa **STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI /CNPJ: 15.203.120/0001-63**, impetrou **TEMPESTIVAMENTE, no dia 09/09/2020**, IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Comunicando ao licitante que será analisado o recurso e que será publicado o resultado final no diário oficial da FEMURN. Sendo assim a sessão que estava marcada para o dia 14 de setembro de 2020, às 09:00hs fica suspensa, até o julgamento.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de março de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5682267D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02080001/2019
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2019.**

Contratada: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 16.620.216/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi/RN. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 01/09/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:5C0F73CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: para Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de **SUPLEMENTO ALIMENTAR para atender pacientes advindos da atenção básica e referenciados para a média e alta complexidade**, do município de São Paulo do Potengi,, Declarando vencedoraS do certame aS empresas: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. Vencedora dos itens: 4, 5, 15, 16, 18, 21. com o valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais); BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 12, 20 com o valor de R\$ 55.027,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e sete reais) e SUSTENTARE EIRELI. Vencedora dos itens: 14, 17. com o valor de R\$ 44.198,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais). os itens 07e11 foram Desertos e o item 19 foi FRACASSADO. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:36332AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento **na Lei Federal no 13.979/2020**, e, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

A presente despesa ocorrerá com base no orçamento geral do exercício de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRETAMENTO À COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO – PORTARIA MS Nº 188 – QUE ESTABELECEU O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COE-NCOV) COMO MERCANISMO NACIONAL DA GESTÃO COORDENADA PARA DÁ RESPOSTA À EMERGÊNCIA NO ÂMBITO NACIONAL.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

CONTRATANTES:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93	R\$ 17.449,20
HOSPITALAR GOMES - LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	30.575.333/0001-00	R\$ 37.494,30

VALOR GLOBAL: R\$ 54.943,50 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

São Tomé/RN em 09 de setembro de 2020.

Município de São Tomé/ RN

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A157B298

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO –
LEI 13.979/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, à presente DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL, para contratação com as empresas abaixo relacionadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRETAMENTO À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO – PORTARIA MS Nº 188 – QUE ESTABELECEU O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COE-NCOV) COMO MERCANISMO NACIONAL DA GESTÃO COORDENADA PARA DÁ RESPOSTA À EMERGÊNCIA NO ÂMBITO NACIONAL, com fundamento na **Lei Federal no 13.979/2020 e Decreto Municipal 075/2020**, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93	R\$ 17.449,20
HOSPITALAR GOMES – LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	30.575.333/0001-00	R\$ 37.494,30

VALOR GLOBAL: R\$ 54.943,50 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

São Tomé/RN em 09 de setembro de 2020.

Município De São Tomé/RN
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0A043B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
24/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. MARTA KALIANE PEREIRA DE LUCENA servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1368 inscrita no CPF sob o nº 052.108.154-80, lotada na Creche Proinfância “Maria do Socorro Dias” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2009 a 2013 e seu período de gozo será entre 08 de setembro e 06 de dezembro do ano de 2020.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7505D6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200165

CONTRATO Nº.....: 20200165

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 1012.082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 19 de agosto a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de agosto de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2977BCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2020-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de

2020, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:81270D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 173/2020-FMS, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8755A99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 174/2020-FMS, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao

valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 529,16 (quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C194608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 175/2020-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, Mat. 772, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 08 de setembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:066C5923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 176/2020-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para

a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61D602CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 03080012, no valor de 700,00 (SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 143. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/09/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B1A8B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 220/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Sr. **JOSE APARECIDO MOREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 062.082.724-67 e portador do RG sob nº 002.386.894/SSP-RN do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ARRECAÇÃO** da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0DE16608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 227/2020**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares de procedimento cirúrgico do paciente Raimundo Batista dos Santos., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Setembro de 2020.

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:96874917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2020-PMSM**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 10/2020-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 10/09/2020 até as 09h01min do dia 16/09/2020**, através do **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 16/09/2020 (horário de Brasília)**, visando o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/baixado](http://portaldecompraspublicas.com.br/baixado), também pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e também se preferir na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3340255 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 09 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A3E53114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2008210001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.327.979/0001-40; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição e recarga gradativa de extintores de incêndio; VALIDADE: 10 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rodolfo Thiago Paulinho de Palhares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7011C473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 297/2020

PORTARIA Nº: 297/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:46E7CAFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 298/2020

PORTARIA Nº: 298/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	09 de setembro de 2020	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:204AD5D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 299/2020

PORTARIA Nº: 299/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir motorista para transportar veículo locado na oficina da Santos e Fernandes conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador: 8986628B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 300/2020**

PORTARIA Nº: 300/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir van locada na oficina da Santos e Fernandes e paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador: 18446B4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 09/09/2020**

BOLETIM OFICIAL – 09/09/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **01**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **288**

Confirmados (total de exames positivos): **181**

Tratamento domiciliar: **06**

Internação hospitalar: **01**

Recuperados: **165**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador: A49071A5

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 529, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelece medidas de flexibilização gradativa para a prática de atividade esportiva (futebol) no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a diminuição da incidência dos casos ativos, redução na incidência de novos casos, queda de taxa de transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Serra Negra do Norte - RN;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a realização e prática esportiva de futebol de campo, em ambientes abertos, em todo o município de Serra Negra do Norte – RN, devendo seguir as seguintes determinações:

Será permitido o número de atletas essenciais a partida e mais quatro substitutos por time. (exemplo: cada time terá 11 (onze) jogadores + 4 (quatro) substitutos, totalizando assim a quantidade de 30 atletas);

O responsável pelo ambiente da prática esportiva deverá fixar em local visível a todos, as regras impostas neste decreto, bem como disponibilizar álcool 70% ou água e sabão para os usuários higienizarem-se antes, durante e depois da realização da prática esportiva.

Exigir a utilização de máscaras de proteção para todos os atletas, sendo dispensada somente na hora que estiver jogando. Os substitutos (ou quem estiver fora) devem manter-se utilizando a máscara de proteção;

O atleta deverá conduzir sua própria garrafa de água ou similar, sendo vedada a distribuição de copos descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os mesmos;

Respeitar o distanciamento de 2,5 m (dois metros e meio) entre cada atleta que esteja na condição de substituto, sendo proibido a entrada de torcedores ou pessoas estranhas que não estejam envolvidas de

forma efetiva na prática esportiva do futebol ou que não seja funcionário ou responsável pela limpeza do ambiente;

Higienizar os equipamentos e acessórios utilizados por cada atleta após cada jogo/treino;

Proibição do compartilhamento de material de uso individual, tais como: tênis, chuteira, coletes, meias, luvas, garrafas, etc;

O tempo de jogo será de 1 (uma) hora por turma/treino/jogo, para cada grupo de atletas/alunos devendo ser disponibilizado um termo de responsabilidade para cada participante sobre a obrigação do cumprimento das medidas determinadas neste decreto;

Fica **PROIBIDO** a realização de campeonatos, torneios ou afins que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art. 2º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 13E3D6D9

GABINETE CIVIL

COMUNICADO - RODÍZIO RACIONAMENTO DE ÁGUA

A Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento comunica a população Serranegrense que, para melhor atender às necessidades dos nossos municípios alteramos o rodízio de racionamento de água conforme o quadro a seguir.

Setor	Dias de Racionamento
ABC	Segundas e Quintas-feiras
Ambrozina	Terças e Sextas-feiras
Arécio Batista	Quartas-feiras e Domingo

JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO

Sec. Mun. de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 00D9E8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Tomada de Preços nº. 003/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de reforma e modernização da Praça da Fé.

O município de Serrinha/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do termo de distrato unilateral do contrato administrativo nº. 18 da empresa Terraplenagem Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.466.916/0001-43, conforme processo administrativo nº.

027/2018, em conformidade com o art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, e o art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, CONVOCA, a empresa remanescente e habilitada na ordem de classificação, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.072.392/0001-83, para querendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na conclusão da obra nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2020.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador: 3C0A6CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2018 - CONTRATO Nº. 18/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2018

CONTRATO Nº. 18/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA FÉ

Considerando o não cumprimento das obrigações contidas no contrato nº 18/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e a empresa Terreplenagem Construções EIRELI – ME, o município de Serrinha – RN, representado por seu Prefeito, o Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, casado, portador do CPF: 028.252.064-31, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, no município de Serrinha/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente, o contrato nº. 18/2018, firmado com a empresa Terreplenagem Construções EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.466.916/0001-43, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 18/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de reforma e modernização da praça da fé.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, com base no item “a” da cláusula décima quarta do contrato original e no art. 58, inciso II, e art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas na cláusula décima terceira do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão de Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador: C2741575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 10h:00min, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por Samuel Duarte de Souza – Presidente, Missival Leotério de Paiva – Membro, esteve ausente o Membro Wadson de Oliveira Silva. Na ocasião foi recebido da Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil – CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, parecer técnico do setor de engenharia referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 003/2020, datado de 09 de setembro de 2020.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, onde consta a aprovação das planilhas de preços, cronograma físico financeiro e composição de custos unitários das propostas das empresas L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05, com o valor de R\$ 299.807,76 (duzentos e noventa e nove mil reais, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos); DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30, com o valor de R\$ 299.932,71 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos); CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 08.796.612/0001-44, com o valor de R\$ 302.138,89 (trezentos e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos); TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.623.174/0001-67, com o valor de R\$ 302.015,66 (trezentos e dois mil, quinze reais e sessenta e seis centavos); D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, com o valor de R\$ 300.294,48 (trezentos mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ 36.183.708/0001-58, com o valor de R\$ 299.421,06 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte um reais e seis centavos); ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, com o valor de R\$ 301.557,08 (trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). E ainda ratifica a desclassificação da empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 26.951.460/0001-99, que apresentou proposta de preços sem assinatura do sócio administrador e do engenheiro técnico responsável e sem apresentar a Composição BDI e Tabela de Encargos Sociais, não atendendo assim os critérios do Edital.

Diante do parecer técnico recebido pela comissão, o vencedor do certame foi a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ 36.183.708/0001-58, com o valor de R\$ 299.421,06 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte um reais e seis centavos). Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja homologada e adjudicada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro da CPL/Ausente

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador: ACCAB780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADÉLIA TAVARES, RUA PEDRO FRANCISCO DE PONTES, RUA CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 10h:00min, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por Samuel Duarte de Souza – Presidente, Missival Leotério de Paiva – Membro, esteve ausente o Membro Wadson de Oliveira Silva. Na ocasião foi recebido da Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil – CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, parecer técnico do setor de engenharia referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 004/2020, datado de 09 de setembro de 2020.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, onde consta a aprovação das planilhas de preços, cronograma físico financeiro e composição de custos unitários das propostas das empresas L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 13.079.100/0001-05, com o valor de R\$ 267.005,50 (duzentos e sessenta e sete mil, cinco reais e cinquenta centavos); DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30, com o valor de R\$ 266.478,12 (duzentos e sessenta e seis, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos); CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 08.796.612/0001-44, com o valor de R\$ 268.450,41 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um reais); TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.623.174/0001-67, com o valor de R\$ 267.741,83 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos); D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, com o valor de R\$ 266.586,89 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos); CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ 36.183.708/0001-58, com o valor de R\$ 265.559,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e dois centavos); ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, com o valor de R\$ 267.802,11 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dois reais e onze centavos). E ainda ratifica a desclassificação da empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 26.951.460/0001-99, que apresentou proposta de preços sem assinatura do sócio administrador e do engenheiro técnico responsável e sem apresentar a Composição BDI e Tabela de Encargos Sociais, não atendendo assim os critérios do Edital.

Diante do parecer técnico recebido pela comissão, o vencedor do certame foi a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ 36.183.708/0001-58, com o valor de R\$ 265.559,02

(duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e dois centavos). Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja homologada e adjudicada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro da CPL/Ausente

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador: 190F3C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 11:00 horas do dia 24 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de EPI's para secretaria de saúde do município de Serrinha dos Pintos/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de Setembro de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 23D7D930

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 151/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 448/2020, datada de 23 de julho de 2020, que aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura e da outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Maria de Fátima Fernandes Pereira – Secretária Municipal de Educação
Danielli Fernanda de Queiroz – Secretaria Municipal de Saúde – Assistente Social.

REPRESENTANTE DO SETOR CULTURAL

José Nazareno Câmara
Clécia Laiane da Silva

Art. 2º. presidida pelo Secretário (a) de Turismo e Cultura que tem assento nato, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, presidente nato do Fundo Municipal de Cultura, terá voto minerva.

Art. 4º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de setembro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: FDC08225

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00027/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de remanufaturação de toner. Conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/09/2020.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: D8FAD1C2

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de remanufaturação de toner. Conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438 - R\$ 14.974,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de Setembro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 5E596C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020 EXTRATO DE
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ENLOBANDO AS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2020 à 08 de setembro de 2021 – **CONTRATADA:** MEIROZ GRILO GASPAR GUTEMBERG E JALES COSTA CONSULTORIA JURÍDICA (CNPJ: 07.237.730/0001-50) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso II alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 09 de setembro de 2020–

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:810E17FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO DIOGENES DA SILVA ROCHA**, CPF nº 092.077.564-04 do cargo de Coordenador, Lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4EE0BD89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO DIOGENES DA SILVA ROCHA**, CPF nº 092.077.564-04 para exercer o cargo de Coordenadora Administrativo Financeiro, Lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AE823AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2019-0031

CONTRATO Nº 9201900031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B349B729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
010/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRICO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.838.881/0001-26, com endereço à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado pelo Sr. Judson Gutierrez da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 067.610.494-42, Cédula de Identidade Nº 002.359.306 - ITEP, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 002/2020, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato e

subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a contratação de empresa para execução da construção de 01 (um) Pórtico Turístico no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de agosto de 2020.

Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Contratante
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI - ME
Contratado
JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:180695BD

Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de empresa para prestação do serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de agosto de 2020.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Contratante
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Edivan Borges de Sousa - ME
Contratado
EDIVAN BORGES DE SOUSA
Representante Legal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0DB8BF4C

GABINETE DA PREFEITA 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL. CONFORME PP Nº 023/2018 PMTLC/CPL/SMS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua São João, nº 336, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo Sr. Edivan Borges de Sousa, brasileiro, empresário, CPF Nº 785.891.264-04, Cédula de Identidade Nº 1.216.865, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo do Pregão Presencial Nº 023/2018 – PMTLC/ CPL/SMS, firmam o presente

GABINETE DA PREFEITA 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 043/2017 CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN CNPJ 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR**, CNPJ: 26.353.031/000-10, doravante denominado CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 043/2017 – Edital de credenciamento da **Chamada Pública nº 001/2017 – PMTLC**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e subsidiariamente a Lei Federal Nº

8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - OBJETO

Contratação de empresa para serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a tabela SUS - Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2016, sob o regime de credenciamento, de até 40 (quarenta) próteses mensais, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Chamamento Público Nº 001/2017 – PMTLC/SMS, Edital publicado no dia 09 de maio de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do RN, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Passando a ser prorrogada a vigência do referido contrato do dia 02 de Janeiro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 2ª – DO ORÇAMENTO

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade 2052 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Elemento de despesa 33.90.32 – material. de distribuição gratuita.

Cláusula 3ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 5ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Contratante
SUELEIDE MORAIS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR
CNPJ: 26.353.031/0001-10
Contratada

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 7346BE32

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMTLC/RN) E, DO OUTRO, A EMPRESA CM CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 37.484.379/0001-62 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **CM CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **37.484.379/0001-62**, com sede no endereço Rua dos Marinheiros, 478, sala 01 – Centro, Lucrecia-RN, CEP 59.805-000 representada por **CELIO MARQUES DE QUEIROZ**, CPF Nº 077.685.524-74, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2.236.105 – ITEP, residente e domiciliado(a) na Rua dos Marinheiros, 478 – Centro, Lucrecia-RN, CEP 59.805-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de **Tomada de Preços Nº 003/2020** - CPL / PMTLC / SMOHSU, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução de obras civis de engenharia referentes à **Implantação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O custo pelos serviços ora contratados é de **R\$ 81.999,70 (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)** para o respectivo período vigencial. Nos preços estão incluídos todos os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O pagamento das obras/serviços será efetuado na forma a seguir para o prazo de 60 (sessenta) dias:

I. 53,00 % (cinquenta e três por cento) do valor do contrato: 30 (trinta) dias após medição que ateste a execução de 53,00% (cinquenta e três por cento) do previsto;

II. 47,00 % (quarenta e sete por cento) do valor do contrato: Pagamento mediante medição que ateste a execução de 100,00 % (cem por cento) do previsto;

§ 1º. O pagamento previsto nos incisos de I ao III do caput desta Cláusula, em cada uma de suas etapas, ficará submisso à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, fazendo menção a este Processo de **Tomada de Preços Nº 003/2020** - CPL / PMTLC / SMOHSU, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal;

b) Certidões de Regularidade para com o CNDT, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados;

c) Boletim de medição contendo os serviços executados,

d) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;

e) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;

§ 2º. Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no §1º da Cláusula 3ª, o pagamento só se dará

quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos oriundos da FEP - Cessão Onerosa, FPM, ICMS e Receitas Tributárias, e da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
15.451.0007.1084 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da PMTLC/RN:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estipulado no contrato;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário quanto à correção das faltas ou defeitos observados;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços/obras, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas, inclusive fornecendo todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das obras;

6.1.4. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços/obras;

6.1.5. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

6.1.6. Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição das obras civis e serviços objeto desta licitação, para comprovar o registro de função profissional;

6.1.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.8. Receber a obra, registrando em documento, e dele devendo constar, no mínimo os seguintes dados: número da TOMADA DE PREÇOS, o objeto do contrato, e a declaração de que a obra foi recebida conforme prevista no contrato. O documento de recebimento da obra deverá ser anexado a este processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação

necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Executar os serviços/obras de acordo com as normas técnicas em vigor;

7.1.2. Empregar na execução das obras civis e serviços objeto desta licitação pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, devidamente de identificado;

7.1.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços/obras, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

7.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;

7.1.5. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

7.1.6. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMTLC/RN do resultado das inspeções;

7.1.7. Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, bem como providenciar o pagamento de taxas delas decorrentes, se for o caso;

7.1.8. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a PMTLC/RN;

7.1.9. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a PMTLC/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras/serviços ou nos materiais/equipamentos utilizados;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMTLC/RN;

7.1.12. A CONTRATADA deve substituir, sempre que exigido pela PMTLC/RN, o empregado cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços contratados, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMTLC/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.1.15. Disponibilizar os números de telefones/fax do seu escritório no horário comercial para esclarecer quaisquer dúvidas e/ou receber reclamações ou sugestões por parte da PMTLC/RN;

7.1.16. Manter, nos locais das obras um livro, sob a denominação de “**Diário de Ocorrências**” com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela

fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotações de todas as ocorrências das obras.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de Tomada de Preços Nº 003/2020 - CPL / PMTLC / SMOHSU.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a PMTLC/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMTLC/RN;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a PMTLC/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PMTLC/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.4.1. A penalidade estabelecida no item 9.1.4 é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

9.1.4.2. O valor da multa referida no item 9.1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.1.4.3. A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, as sanções previstas nos itens 9.1.1., 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

10.1.4. A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

10.1.5. Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

10.1.6. O cometimento reiterado de faltas;

10.1.7. Falência ou insolvência civil;

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

10.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

10.1.10. Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.

10.1.11. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **60 (sessenta) dias para Implantação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

CLAUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma definida no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 visando à plena eficácia deste procedimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de agosto de 2020.

Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

Contratante
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município

CM Construtora EIRELI
Contratada
CELIO MARQUES DE QUEIROZ
Titular- Administrador

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 179C8061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020

OBJETO: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas para utilização nas ações da Secretaria de Saúde durante as barreiras sanitárias realizadas pelas equipes de Vigilância Sanitária e APS no trabalho de combate a COVID-19 no município de Tibau/RN.
PROCESSO: 60/2020 - Dispensa: 19/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADO: ABRAAO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84
VIGÊNCIA: 20 de agosto 2020 até 19 de janeiro de 2021

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2172 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
Recurso Específico:	013 – Transf. do SUS – Vigilância Sanitária
Região:	0001 – Tibau

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Tibau (RN), 20 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: E23DC8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225114/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSO TECHNUM ENGENHARIA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.997,00** (sete mil e novecentos e noventa e sete reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Contratação dos serviços especializados em engenharia de segurança e em**

medicina do trabalho a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 9697AC21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225112/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE FARDAMENTO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 5058A117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido Comunista do Brasil - PCdoB do Município de Touros, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PCdoB de Touros, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020, com início às 20 horas, e término às 20h30 horas, no Ginásio Poliesportivo irmã Aloísia Gerhardinger na Rua Fausta Tenório, S/N, Centro, desta cidade, com entrada limitada devido protocolo de prevenção de covid-19, evitando aglomeração, sendo necessário o uso de máscaras e controle de temperatura dos presentes, com a finalidade de deliberação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

Escolha dos candidatos a serem apoiados pelo Partido Comunista do Brasil - PCdoB de Touros aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de novembro;
Escolha dos candidatos do Partido Comunista do Brasil - PCdoB de Touros ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 15 de novembro de 2020;
Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PCdoB de Touros;
Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PCdoB, conforme os termos do artigo 11 do Estatuto do Partido Comunista do Brasil e Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6449D294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 754/2020. DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

Solicita a autorização de abertura de Crédito Especial, criação e inclusão de fontes de recursos, elemento de despesa e da outras providências.

Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **CRIA** ao Projeto Atividade 1.048, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos no valor de **R\$ 1,00 (um real)** a Lei Orçamentária Anual de 2020 - LOA, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019 em decorrência da vinculação de folha de efetivos - comissionado ao projeto 1.048 nos conformes da portaria 1.666/2020.

Paragrafo Único: Altera-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, e acrescentam os seguintes valores as dotações Orçamentárias que se seguem:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0075 – Saúde
Projeto/Atividade: 1.048 – Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Art. 1º será aberto com o valor de R\$ 1,00 (Um real) na rubrica supracitada, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência do Ministério da Saúde - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 nas rubricas acima mencionadas por meio de decreto.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 09 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:52F055BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 005/2020 - FMS

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: **00515/2020 FMS** - Dispensa de Licitação nº **005/2020 FMS** que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de consultas especializado em optometria para usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 09 de setembro de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:E7B1ED13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº21080001/2020 – DISPENSA Nº 210801/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Processo Licitatório nº21080001/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº210801/2020
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) kits específicos para diagnósticos de COVID19, testes rápidos através da metodologia de imunocromatografia, destinados para serem utilizados na população da área de risco, profissionais da saúde, funcionários da rede pública, profissionais de atividades comerciais de um modo geral, bem como nos casos suspeitos no município de Vera Cruz.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz – RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o Cancelamento do processo Licitatório nº21080001/2020, na modalidade dispensa de licitação nº210801/2020. Obedecendo ao princípio da economia optamos por uma proposta mais vantajosa ao

município, por isso o cancelamento do processo e abertura de um novo processo.

A Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiro;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público

Vera Cruz, 09 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:D3C7E878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2020**

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

DECRETO Nº 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a segunda fase da abertura gradual e responsável do setor econômico e estabelece medidas sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, no município de Vila Flor/RN, após flexibilização estabelecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde:

CONSIDERANDO o aumento da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Estadual de Saúde e a redução do número de óbitos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte implantou a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços;

CONSIDERANDO que o município de Vila Flor/RN ampliou a estrutura de atendimento em saúde pública, com o funcionamento do Centro Clínico Covid19, implantando a testagem de paciente e adoção de protocolo de atendimento seguindo as regras da OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º-Fica estabelecida, a partir de 01 de setembro de 2020, reabertura gradual e responsável do setor econômico no âmbito do Município de Vila Flor/RN.

Parágrafo Único-Fica sob a responsabilidade dos administradores e responsáveis dos estabelecimentos comerciais e de fornecimento de serviços atender as regras e normas de segurança sanitária, sob pena e autuação realizada pelo Setor da Vigilância Sanitária do município de Vila Flor/RN.

Art. 2º- Os serviços de hospedagem, restaurantes, bares e lanchonetes voltam a funcionar com atendimento presencial, devendo observar a capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) da sua totalidade, devendo seguir a seguintes regras:

- a) A comercialização de bebida alcóolica está permitida a partir de 01 de setembro de 2020;
- b) Proibir o acesso ou permanência de pessoas sem a utilização de máscara de proteção;
- c) Disponibilizar álcool 70º INPM na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas para a higienização das mãos dos consumidores;
- d) Assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m2 (um metro e meio) entre as pessoas e mesas em atendimento, inclusive com afixação de indicativos visuais, no chão, para filas;

e) A recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de ingressar no local.

Art. 3º-Os templos religiosos e igrejas funcionaram respeitando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do seu total, com atendimento às seguintes regras:

- a) Limitar a permanência simultânea de pessoas na razão de 1 (uma) pessoa para cada 1,5m² (um metro e meio) de área do local;
- b) Proibir o acesso ou permanência de pessoas sem a utilização de máscara de proteção;
- c) Disponibilizar álcool 70º INPM na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas para a higienização das mãos dos consumidores;
- d) Assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m² (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive com afixação de indicativos visuais, no chão, para filas;

e) A recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de ingressar no local;

f) Não permitir aglomerações durante os cultos religiosos.

Art. 4º-As academias e estabelecimentos de prática de atividades físicas podem funcionar normalmente, devendo observar o protocolo regras sanitária de prevenção em saúde, conforme consta anexo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, aos 01 do mês de setembro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO

Protocolo de Procedimentos de Reabertura de Academias e Estabelecimentos Similares

·Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70%para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, kids room, etc);

·Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 1 hora, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

·Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, para que os clientes higienizem os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas) com produto específico para esse fim;

·**USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIs) PARA FUNCIONÁRIOS, PERSONAL TRAINERS E TERCEIRIZADOS:** Máscaras (por recepcionistas, professores, equipe de limpeza, gerentes e terceiros) Também vale incentivar os clientes a treinar usando máscaras. Devem ser seguidas todas as orientações da Organização Mundial de Saúde para uso desse equipamento;

·**SE ALGUM COLABORADOR APRESENTAR FEBRE ALTA** junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local;

·**OFERECER DISPOSITIVO PARA LIMPEZA PARA SAPATOS** na entrada da academia. Deverá ser disponibilizado na entrada um tapete com pano umedecido com hipoclorito de sódio ou água sanitária para a higienização da sola dos calçados, devendo ser trocado e/ou repostado sempre que necessário, com o intervalo máximo de 2 (duas) horas para troca e/ou reposição;

·**LIMITAR A QUANTIDADE DE CLIENTES QUE ENTRAM NA ACADEMIA:** ocupação simultânea de 1 cliente a cada 3m² (áreas de treino, piscina e vestiário) e realizar agendamento com 1h de treino para que se evite aglomeração;

·**DELIMITAR COM FITA O ESPAÇO** em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 1,5 m de distância do outro;

·**UTILIZAR APENAS 50% DOS APARELHOS DE CÁRDIO**, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;

·**LIBERAR A SAÍDA DE ÁGUA** no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

·**REALIZAR O CONGELAMENTO DOS PLANOS** de clientes acima de 60 anos de idade, quando solicitado;

·Implantar o sistema de ventilação cruzada (abertura de portas e janelas);

·COMUNICAR PARA OS CLIENTES TRAZEREM AS SUAS PRÓPRIAS TOALHAS para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

·EXPÔR AOS CLIENTES TODOS OS MANUAIS DE ORIENTAÇÃO que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19. Assim como reforçar os protocolos de limpeza para conter o vírus de acordo com a operação de cada academia;

·CAPACITAR TODOS OS COLABORADORES em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção. Assim como pedir para que eles evitem cumprimentos com beijos, apertos de mãos e abraços. E que não façam reuniões com mais de 10 pessoas;

·Limpeza frequente das mãos com água e sabão ou álcool a 70%: ao entrar e sair da academia, ao tossir ou espirrar e ao usar o banheiro. Também é preciso expor este passo a passo ao lado;

·Divulgar os comunicados com orientações para clientes sobre: Higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel a 70% (como e com qual frequência). Uso de garrafa de água individual. Gráfico com a frequência diária por horário;

·O tempo máximo de permanência dos alunos na academia durante os horários de pico deverá ser de 1 (uma) hora, assim como o estabelecimento deverá recomendar que eles evitem os horários de picos e se programem para treinar em horários alternativos;

·Etiqueta respiratória: afastar a cabeça e cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar. Para isso, pode-se usar lenço descartável ou, caso não tenha o material, cobrir a boca com a dobra do cotovelo. E sempre é preciso lavar as mãos depois.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, ao 01 do mês de setembro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B26581CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 989/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C6EA88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 990/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B828FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 991/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B3A4CF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 992/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34521E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 993/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 08 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53608DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 994/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA** Mat. 410, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 08 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF133EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 995/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2B69A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 996/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 09 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E89A4D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2020 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CÍCERO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação é motivada pela necessidade da Comunidade.

Cumpra esclarecer que a Prefeitura Municipal não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes e habilitados para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

Valor Mensal:R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) brutos acrescidos de 20% por (cento) de insalubridade e adicional noturno.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F91FF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2020 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CÍCERO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação é motivada pela necessidade da Comunidade. Cumpra esclarecer que a Prefeitura Municipal não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes e habilitados para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

Valor Mensal:R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) brutos acrescidos de 20% por (cento) de insalubridade e adicional noturno.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2020.

Florânia/RN, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A1129F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2020 –
PMF/FMS*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Contratante: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Objeto: Contratação de serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU, para suprir a demanda de transferência de pacientes graves para hospitais de referência bem como em virtude do avanço da

pandemia do novo corona vírus em nosso município, tendo a necessidade de transferência de pacientes que poderão desenvolver a fase mais grave da doença, necessitando de um atendimento especializado.

Valor Mensal: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 de cada mês.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 355041 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2020.

Florânia/RN, 24 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F92D0D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/07/2020**, processo administrativo n.º 24070002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de equipamentos hospitalares, para as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** anexo do edital de Pregão nº 017/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4450 - F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar (34.831.376/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
4	8172 - Mesa de Mayo de aço inoxidável	UND	UNIMOVEIS - INOX01	1	450,00	450,00
7	11268 - Esfigmomanômetro de pedestral, aneroide, adulto com braçadeira.	UND	PREMIUM - ESFH 013	1	550,00	550,00
Total (R\$):						1.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

F F Souza Da Silva Comercio De Materiais Hospitalar,

CNPJ: 34.831.376/0001-60

Rep. Legal:

FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA

CPF: 099.183.864-52 - Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A138E726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS -AREZ

PORTARIA Nº 63, DE 01 de junho de 2020.

Arês/RN, 01 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					440.395,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.500,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					51.530,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.530,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					111.640,00

	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.150,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				22.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	19.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				71.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.130,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				1.540,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.540,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					93.780,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				93.780,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	78.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.100,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					123.100,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				1.480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.270,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	210,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				39.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.050,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.400,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				50.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	33.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.600,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					42.695,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				4.190,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.190,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.505,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.335,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.510,00
	2067 Enfrentamento da Emergência COVID19				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	23.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					12.600,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.600,00

02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					3.550,00
	2144 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.550,00

Anexo II (Redução)					440.395,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					3.930,00
	2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				3.930,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.430,00
02 .004 SECRET. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					111.640,00
	1118 IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.280,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.130,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.200,00
	2034 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	1.250,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				15.890,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				59.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.050,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	19.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				1.540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.540,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					3.980,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				3.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.980,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					137.850,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				1.480,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	580,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				17.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				6.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.100,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	100,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				91.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	72.320,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					42.695,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				4.190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.190,00
	2070 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2079 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.660,00
	2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.335,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.335,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.510,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	600,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					96.950,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				63.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.100,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				33.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					26.700,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.200,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR				14.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.500,00
	2023 PROGRAMA CORTE DE TERRA				6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.600,00
	2097 DISTRIBUIÇÃO DE VACINAL ANIMAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					7.550,00
	2017 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO				3.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.550,00
	2144 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:E94BE4CC

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS -AREZ

DECRETO Nº 616, DE 01 de junho de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.910.603,50
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					5.600,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.600,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					437.894,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				137.894,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	127.194,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.467.109,50
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				275.690,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	275.690,50
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				1.149.705,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	681.165,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	468.540,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				31.714,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	31.714,00

Anexo II (Redução)					1.910.603,50
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					32.500,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	10010000	0001	20.000,00
	1147 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE				12.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS					25.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	10010000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					22.500,00
	2166 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	10010000	0001	7.500,00
	1150 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	10010000	0001	15.000,00
02 .004 SECRET. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					11.600,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				11.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15100000	0001	11.600,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					932.889,50
	1025 REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				96.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	10010000	0001	25.000,00
	1117 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
	1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				55.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11250000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	15.000,00
	1123 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				141.295,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	11250000	0001	141.295,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				266.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	47.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	43.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE				117.190,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	115.690,50
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
	2033 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				13.734,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	8.694,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.040,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	10.000,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	32.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL				33.170,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.170,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	75.000,00
	1119 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					225.700,00
	1041 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	17.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00

	1042 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				4.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.600,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				61.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	6.100,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					539.914,00
	1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				16.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	16.200,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				14.714,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.714,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00
	2061 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA (AFB)				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				467.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	287.000,00
	2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	2163 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	2175 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001	500,00

		PESSOA JURÍDICA				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E	12140000	0001	9.500,00
	1078 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E	12140000	0001	5.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.000,00
02.008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						120.500,00
	2081 FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E	13110000	0001	8.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS					102.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13120000	0001	12.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		13120000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÕES	E	13120000	0001	80.000,00
	1073 APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador: 74EF1994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69**, com sede na R General Gustavo Cordeiro de Faria, 56, Edif Residencial Therraza Apt 403, Petropolis CEP: 59.012-570, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1739691 inscrito no CPF nº 045.669.104-90 doravante denominado

BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, com integral observância da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	Touca , tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico – PACOTE 100 UND	NOBRE	Pacote	60	R\$13,90	R\$ 834,00
9	Sapatilha , material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, tipo cano: curto, tamanho: único/ DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: PROPÉ DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES); PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), TENDO A FINALIDADE DE COBRIR,	NOBRE	Pacote	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....

Pag 1 de 10

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ENVOLVER O CALÇADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.
DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL E DE USO ÚNICO – CAIXA 100 UND.

VALOR TOTAL R\$ 1.668,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 08/09/2020 e encerramento em 08/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 2 de 10

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
salários;

seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS 7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 3 de 10

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 4 de 10

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 5 de 10

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n.

979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 6 de 10

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 7 de 10

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 8 de 10

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.23.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.23.4. Fizer declaração falsa;

15.23.5. Cometer fraude fiscal;

15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. 15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

1. A rescisão do Contrato poderá ser:

1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 9 de 10

MUNICIPIO DE CARAÚBAS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Thiago Cesar Miranda Soares
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	THIAGO CESAR MIRANDA SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F6E2B2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO 2021 (LEI Nº 1.143, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020)**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e
Exercício:2021**

Unidade Orçamentária

01.001 CAMARA MUNICIPAL

1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

1064 PROJETO CAMARA CIDADÃ

1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

02.002 GABINETE DO PREFEITO

1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO

1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO

1069 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

1104 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA

1105 APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

1114 AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL

1115 APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

2068 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

2071 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL

04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

TRIBUTACAO

1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO

2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

2006 CONTRIBUICAO AO PASEP

2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH

05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO

2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e
Exercício:2021**

Unidade Orçamentária

2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP

06.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E

ESPORTE

1003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1004 APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA

1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 1006 ADESAO AO PROINFANCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE
 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS
 1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC
 1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 1039 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"
 1053 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA
 1054 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA
 1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
 2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
 2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
 2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA
 2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL
 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL
 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
 2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
 2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO
 2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR
 2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL
 2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE
 2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE
 2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
 2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%

PREEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e
 Exercício:2021

Unidade Orçamentária

2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%

07.007 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA
 1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS
 1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO
 1020 AQUISICAO DE VEICULOS
 1021 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS
 1023 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE
 1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS
 1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
 1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES
 1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS
 2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS
 2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
 2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
 2080 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
 2093 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS

08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO

2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)
 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 2074 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 2075 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL

09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 1030 AQUISICAO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e
 Exercício:2021

Unidade Orçamentária

1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE

1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULANCIA)
 1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
 2031 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
 2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS
 2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2035 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
 2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE

10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS
 1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL
 1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV
 1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
 2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e

Unidade Orçamentária

2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPEF
 2047 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 2092 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS
 2100 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA GESTANTES
 2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
 2110 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA
 2111 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 2112 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 2114 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)
 2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS
 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ

11.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA

1041 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
 1070 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
 1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS
 1075 MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS
 1077 PERFURAÇÃO DE POÇOS
 2053 EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR
 2113 APOIO À FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO
 2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
 2116 APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE
 2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO
 2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA

12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

1000 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e

Unidade Orçamentária

1055 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 1058 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
 1059 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

2086 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E
 2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV
 2090 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO
 9998 RESERVA DE CONTIGENCIA
99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA
 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Prefeitura Municipal de Cruzeta ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	19.314.535,03	20.882.855,71	21.650.100,00	22.643.030,25	24.025.181,76	24.963.117,91
Receita Tributária	677.889,97	723.837,22	764.188,00	767.267,45	805.630,83	829.799,75
Receita de Contribuição	1.114.622,93	1.166.850,39	1.808.100,00	1.248.529,92	1.310.956,41	1.337.175,54
Receita Patrimonial	432.534,25	581.977,59	956.400,00	622.716,02	653.851,82	666.928,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
Transferências Correntes	19.191.123,42	20.632.191,22	19.731.975,00	22.311.776,98	23.677.365,83	24.624.460,46
Dedução de Transferências Correntes	-2.153.071,84	-2.321.562,49	-2.108.898,00	-2.414.424,99	-2.535.146,24	-2.611.200,63
Outras Receitas Correntes	51.436,30	99.561,78	495.835,00	104.539,87	109.766,86	113.059,87
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.514.694,38	1.725.929,85	1.850.000,00	1.829.485,64	1.920.959,92	1.978.588,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.099.797,00	453.794,39	499.900,00	527.484,11	553.858,31	558.293,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.099.797,00	453.794,39	448.900,00	476.484,11	500.308,31	502.065,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Total	21.929.026,41	23.062.579,95	24.000.000,00	25.000.000,00	26.500.000,00	27.500.000,00

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
 Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	677.889,97	
2019	723.837,22	6,78
2020	764.188,00	5,57
2021	767.267,45	0,40
2022	805.630,83	5,00
2023	829.799,75	3,00

Nota:As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	1.114.622,93	
2019	1.166.850,39	4,69
2020	1.808.100,00	54,96
2021	1.248.529,92	-30,95
2022	1.310.956,41	5,00
2023	1.337.175,54	2,00

Nota:O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	432.534,25	
2019	581.977,59	0,00
2020	956.400,00	0,00
2021	622.716,02	-34,89
2022	653.851,82	5,00
2023	666.928,86	2,00

Nota:Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Cruzeta ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	19.191.123,42	
2019	20.632.191,22	7,51
2020	19.731.975,00	-4,36
2021	22.311.776,98	13,07
2022	23.677.365,83	6,12
2023	24.624.460,46	4,00

Nota:O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	51.436,30	
2019	99.561,78	93,56
2020	495.835,00	398,02
2021	104.539,87	-78,92
2022	109.766,86	5,00
2023	113.059,87	3,00

Nota:Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	1.000,00	0,00
2021	1.000,00	0,00
2022	1.050,00	5,00
2023	1.102,50	5,00

Nota:Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.099.797,00	
2019	453.794,39	0,00
2020	448.900,00	0,00
2021	476.484,11	6,14
2022	500.308,31	5,00
2023	502.065,86	0,35

Nota:Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	50.000,00	0,00
2021	50.000,00	0,00
2022	52.500,00	5,00
2023	55.125,00	5,00

Nota:Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)*	20.004.787,26	22.031.257,36	21.181.111,00	23.340.898,58	24.759.559,10	25.689.797,61
Pessoal e Encargos Sociais	14.596.283,39	15.961.035,16	15.426.667,00	15.580.933,67	16.359.980,35	16.687.179,96
Juros e Encargos da Dívida	59.713,81	82.549,22	65.800,00	69.090,00	70.471,80	72.585,95
Outras Despesas Correntes	5.348.790,06	5.987.672,98	5.688.644,00	7.690.874,91	8.329.106,94	8.930.031,69
DESPESAS DE CAPITAL (II)*	1.931.314,63	609.414,58	2.295.350,00	753.380,21	798.490,85	858.832,83
Investimentos	1.800.455,88	493.253,50	2.034.850,00	636.057,52	680.581,54	735.028,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.858,75	116.161,08	245.000,00	117.322,69	117.909,30	123.804,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	523.539,00	905.721,21	941.950,06	951.369,56
Total	21.936.101,89	22.640.671,94	24.000.000,00	25.000.000,00	26.500.000,00	27.500.000,00

(*)**Informo que as despesas (intra orçamentarias) estão incluídas.**

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	14.596.283,39	
2019	15.961.035,16	9,35
2020	15.426.667,00	-3,35
2021	15.580.933,67	1,00
2022	16.359.980,35	5,00
2023	16.687.179,96	2,00

Nota:Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	59.713,81	
2019	82.549,22	0,00
2020	65.800,00	0,00
2021	69.090,00	5,00
2022	70.471,80	2,00
2023	72.585,95	3,00

Nota:Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.348.790,06	
2019	5.987.672,98	11,94
2020	5.688.644,00	-4,99
2021	7.690.874,91	35,20
2022	8.329.106,94	8,30
2023	8.930.031,69	7,21

Nota:Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.800.455,88	
2019	493.253,50	-72,60
2020	2.034.850,00	312,54
2021	636.057,52	-68,74
2022	680.581,54	7,00
2023	735.028,06	8,00

Nota:Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	15.500,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	130.858,75	
2019	116.161,08	-11,23
2020	245.000,00	110,91
2021	117.322,69	-52,11
2022	117.909,30	0,50
2023	123.804,77	5,00

Nota:Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.**Prefeitura Municipal de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	523.539,00	0,00
2021	905.721,21	73,00
2022	941.950,06	4,00
2023	951.369,56	1,00

Nota:Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.**Prefeitura Municipal de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	19.314.535,03	20.882.855,71	21.650.100,00	22.643.030,25	24.025.181,76	24.963.117,91
Receitas Tributárias	677.889,97	723.837,22	764.188,00	767.267,45	805.630,83	829.799,75
Receitas de Contribuição	1.114.622,93	1.166.850,39	1.808.100,00	1.248.529,92	1.310.956,41	1.337.175,54
Receita Patrimonial	432.534,25	581.977,59	956.400,00	622.716,02	653.851,82	666.928,86
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	836.850,00	544.876,52	572.120,34	583.562,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	119.550,00	77.839,50	81.731,48	83.366,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
Transferências Correntes	19.191.123,42	20.632.191,22	19.731.975,00	22.311.776,98	23.677.365,83	24.624.460,46
Outras Receitas Correntes	19.314.535,03	20.882.855,71	21.650.100,00	22.643.030,25	24.025.181,76	24.963.117,91
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.314.535,03	20.882.855,71	20.813.250,00	22.098.153,73	23.453.061,42	24.379.555,16
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.099.797,00	453.794,39	499.900,00	527.484,11	553.858,31	558.293,36
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.099.797,00	453.794,39	448.900,00	476.484,11	500.308,31	502.065,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.099.797,00	453.794,39	498.900,00	526.484,11	552.808,31	557.190,86
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	20.414.332,03	21.336.650,10	21.312.150,00	22.624.637,84	24.005.869,73	24.936.746,02
RECEITA TOTAL	21.929.026,41	23.062.579,95	24.000.000,00	25.000.000,00	26.500.000,00	27.500.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	20.004.787,26	22.031.257,36	21.181.111,00	23.340.898,58	24.759.559,10	25.689.797,61
Pessoal e Encargos Sociais	14.596.283,39	15.961.035,16	15.426.667,00	15.580.933,67	16.359.980,35	16.687.179,96
Juros e Encargos da Dívida (XI)	59.713,81	82.549,22	65.800,00	69.090,00	70.471,80	72.585,95
Outras Despesas Correntes	5.348.790,06	5.987.672,98	5.688.644,00	7.690.874,91	8.329.106,94	8.930.031,69
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	19.945.073,45	21.948.708,14	21.115.311,00	23.271.808,58	24.689.087,30	25.617.211,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.931.314,63	609.414,58	2.295.350,00	753.380,21	798.490,85	858.832,83
Investimentos	1.800.455,88	493.253,50	2.034.850,00	636.057,52	680.581,54	735.028,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.858,75	116.161,08	245.000,00	117.322,69	117.909,30	123.804,77
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.800.455,88	493.253,50	2.050.350,00	636.057,52	680.581,54	735.028,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	523.539,00	905.721,21	941.950,06	951.369,56
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.745.529,33	22.441.961,64	23.689.200,00	24.813.587,30	26.311.618,90	27.303.609,27
DESPESA TOTAL	21.936.101,89	22.640.671,94	24.000.000,00	25.000.000,00	26.500.000,00	27.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-1.331.197,30	-1.105.311,54	-2.377.050,00	-2.188.949,47	-2.305.749,17	-2.366.863,25

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	927.286,16	829.688,21	746.719,39	690.715,43	638.911,78	590.993,39
DEDUÇÕES (II)	5.451.045,99	5.969.640,50	5.372.676,45	4.835.408,81	4.351.867,92	3.916.681,13
Ativo Disponível	6.196.895,24	7.072.944,25	6.365.649,83	5.729.084,84	5.156.176,36	4.640.558,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	745.849,25	1.103.303,75	992.973,38	893.676,04	804.308,43	723.877,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(4.523.759,83)	(5.139.952,29)	(4.625.957,06)	(4.144.693,37)	(3.712.956,15)	(3.325.687,74)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(4.523.759,83)	(5.139.952,29)	(4.625.957,06)	(4.144.693,37)	(3.712.956,15)	(3.325.687,74)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(312.142,50)	(616.192,46)	513.995,23	481.263,69	431.737,22	387.268,41

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 -R\$ 4.211.617,33

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.030.475,65	927.286,16	829.688,21	746.719,39	690.715,43	638.911,78	590.993,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.030.475,65	927.286,16	829.688,21	746.719,39	690.715,43	638.911,78	590.993,39
DEDUÇÕES (II)	5.242.092,98	5.451.045,99	5.969.640,50	5.372.676,45	4.835.408,81	4.351.867,92	3.916.681,13
Ativo Disponível	5.459.416,03	6.196.895,24	7.072.944,25	6.365.649,83	5.729.084,84	5.156.176,36	4.640.558,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	217.323,05	745.849,25	1.103.303,75	992.973,38	893.676,04	804.308,43	723.877,59
Dívida Consolidada Líquida	-4.211.617,33	-4.523.759,83	-5.139.952,29	-4.625.957,06	-4.144.693,37	-3.712.956,15	-3.325.687,74

Notas:

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	25.000.000,00	24.084.778,42	0,038	26.500.000,00	25.603.864,73	0,040	27.500.000,00	26.570.048,31	0,041
Receita Não-Financeira (I)	24.454.123,48	23.558.885,82	0,037	25.926.829,65	25.050.076,96	0,039	26.915.334,74	26.005.154,34	0,039
Despesa Total	25.000.000,00	24.084.778,42	0,038	26.500.000,00	25.603.864,74	0,040	27.500.000,00	26.570.048,31	0,040
Despesa Não-Financeira (II)	24.813.587,30	23.905.190,08	0,038	26.311.618,90	25.421.854,01	0,040	27.303.609,27	26.380.298,82	0,039
Resultado Primário	(2.188.949,47)	(2.108.814,51)	-0,003	(2.305.749,17)	(2.227.776,97)	-0,003	(2.366.863,25)	(2.286.824,40)	-0,003
Resultado Nominal	481.263,69	463.645,17	0,001	431.737,22	417.137,41	0,001	387.268,41	374.172,38	0,001
Dívida Pública Consolidada	690.715,43	665.429,13	0,001	638.911,78	617.306,06	0,001	590.993,39	571.008,11	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(4.144.693,37)	(3.992.960,86)	-0,006	(3.712.956,15)	(3.587.397,24)	-0,006	(3.325.687,74)	(3.213.224,87)	-0,005

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,035	Valor Corrente/1,035

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.500.000,00	0,043	23.062.579,95	0,043	-2.437.420,05	-2.437.420,05
Receita Não-Financeira (I)	22.959.750,00	0,038	23.062.579,95	0,038	102.829,95	102.829,95
Despesa Total	25.500.000,00	0,043	22.640.671,94	0,043	-2.859.328,06	-2.859.328,06
Despesa Não-Financeira (II)	25.203.000,00	0,042	22.441.961,64	0,042	-2.761.038,36	-2.761.038,36
Resultado Primário (I - II)	-2.243.250,00	-0,004	620.618,31	-0,004	2.863.868,31	2.863.868,31
Resultado Nominal	1.015.587,75	0,002	-616.192,46	0,002	-1.631.780,21	-1.631.780,21
Dívida Pública Consolidada	1.697.069,97	0,003	829.688,21	0,003	-867.381,76	-867.381,76
Dívida Consolidada Líquida	9.140.289,75	0,015	-5.139.952,29	0,015	-14.280.242,04	-14.280.242,04

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2016	59.677.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	64.295.000.000,00

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	21.929.026,41	23.062.579,95	5,2	24.000.000,00	4,1	25.000.000,00	4,2	26.500.000,00	6,1	27.500.000,00	3,7736	
Receita Não Financeira (I)	21.336.650,10	23.062.579,95	8,1	22.624.637,84	-1,9	24.454.123,48	8,1	25.926.829,65	5,9	26.915.334,74	3,8127	
Despesa Total	21.936.101,89	22.640.671,94	3,2	24.000.000,00	6,0	25.000.000,00	4,2	26.500.000,00	6,0	27.500.000,00	3,7736	
Despesa Não Financeira (II)	22.441.961,64	22.441.961,64	0,0	24.813.587,30	10,6	24.813.587,30	0,0	26.311.618,90	6,0	27.303.609,27	3,7702	
Resultado Primário (I - II)	-1.105.311,54	620.618,31	-156,1	-2.188.949,47	-452,7	-2.188.949,47	0,0	(2.305.749,17)	-24,3	(2.366.863,25)	2,6503	
Resultado Nominal	-312.142,50	-616.192,46	97,4	513.995,23	-183,4	481.263,69	-6,4	431.737,22	-7,2	387.268,41	-10,3	
Dívida Pública Consolidada	927.286,16	829.688,21	-10,5	746.719,39	-10,0	690.715,43	-7,5	638.911,78	1,2	590.993,39	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	-4.523.759,83	-5.139.952,29	13,6	-4.625.957,06	-10,0	-4.144.693,37	-10,4	(3.712.956,15)	-10,4	(3.325.687,74)	-10,43	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	22.751.364,90	24.056.577,15	5,7	24.960.000,00	3,8	24.084.778,42	-3,5	25.603.864,73	6,3	26.570.048,31	3,8	
Receita Não Financeira (I)	22.136.774,48	24.056.577,15	8,7	23.529.623,35	-2,2	23.558.885,82	0,1	25.050.076,96	6,3	26.005.154,34	3,8	
Despesa Total	22.758.705,71	23.616.484,90	3,8	24.960.000,00	5,7	24.084.778,42	-3,5	25.603.864,74	6,3	26.570.048,31	3,8	
Despesa Não Financeira (II)	23.283.535,20	23.409.210,19	0,5	25.806.130,80	10,2	23.905.190,08	-7,4	25.421.854,01	6,3	26.380.298,82	3,8	
Resultado Primário (I - II)	-1.146.760,72	647.366,96	-156,5	-2.276.507,44	-451,7	-2.108.814,51	-7,4	-2.227.776,97	5,6	-2.286.824,40	2,7	
Resultado Nominal	-323.847,84	-642.750,36	98,5	534.555,04	-183,2	463.645,17	-13,3	417.137,41	-10,0	374.172,38	-10,3	
Dívida Pública Consolidada	962.059,39	865.447,77	-10,0	776.588,16	-10,3	665.429,13	-14,3	617.306,06	-7,2	571.008,11	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	-4.693.400,82	-5.361.484,23	14,2	-4.810.995,34	-10,3	-3.992.960,86	-17,0	-3.587.397,24	-10,2	-3.213.224,87	-10,4	

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS****Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2019, 2018 e 2017.

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	2.332.101,21	100,00	1.224.660,17	100,00	-21.522.718,95	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.107.441,04	0,00	22.695.682,33	0,00	-32.002.219,88	0,00
TOTAL	3.439.542,25	100,00	23.920.342,50	100,00	-53.524.938,83	100,00

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
		-	-	-
		-	-	-
TOTAL		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	2021
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota: Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Sec. Mun. De Administração e de Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	-	-	-

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-

2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

Notas:

Cruzeta-RN, em 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EA396FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 121/2020

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: V. S. COSTA & CIALIDA		
CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 43 3252 - 7897	Email: vsocosta@vsocosta.com.br
Endereço: R FRANCELHO, 69 TERREO, VILA NOVA, ARARAPONGAS/PR, CEP: 86707-040		
Representante: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA - CPF: 8348838392		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007805 - AMALGAMADOR CAPSULAR TIPO BATEDOR UNIVERSAL P/ AMALGAMAS E IONOMEROS EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS CORPO INJETADO EM POLIURETANO PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL MOTOR BIFASICO C/ ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS CORREIAS QUE PROPICIAM A DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS FREQUENCIA MINIMA DE 4200 OSCILAÇÕES P/MIN HASTES DE FIXAÇÃO DA CAPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL EIXO FORA DE CENTRO, REALIZANDO MOVIMENTO ELÍPTICO.	ECEMIX-Amalgamador	Und.	2,00	520,00	1.040,00
Valor Total						1.040,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 04/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
V. S. Costa & Cia LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E1CEFFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 128/2020

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 04.709.243/0001-54	Telefone: 035-3221-1080	Email: bsvarginha@hotmail.com
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, VARGINHA/MG, CEP: 37068-100		
Representante: JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO - CPF: 051.457.286-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007808 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE INOX 21 LITROS, 220V; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE BICOLOR AZUL E VERDE; CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	Digitale	Und.	6,00	2.850,00	17.100,00
Valor Total						17.100,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

BS Equipamentos, Industria e Comercio LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F2C81F52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 126/2020**

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA S.A.		
CNPJ: 30.082.076/0001-74	Telefone: 00 3376-6380	Email: absolutasaude@licitacoes.londrina.br
Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, RECREIO, LONDRINA/PR, CEP: 86025-110		
Representante: LUCAS DE MORAIS LADEIRA - CPF: 007.009.779-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0007814 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO PROGRAMÁVEIS: PERÍO, ENDO E SCALLING.	ECEL	Und.	4,00	1.699,99	6.799,96
Valor Total						6.799,96

– DO OBJETO

– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para S.A.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:56103B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 31/08/2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AE0032CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 09 de setembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. PLAN. E DESENVOLVIMENTO					120.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA				40.000,00
					40.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	40.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					120.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	120.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5A7B490E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 09 de setembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:44A8711A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 4, DE 03 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em JAPI/RN, 03 de agosto de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	1074 RESÍDUOS SÓLIDOS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6EB0B73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.572/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.572, DE 08 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					60.000,00
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2087 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					60.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CAB0FC81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.573/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.573, DE 09 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					56.000,00
	2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					56.000,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	16.000,00
	2027 NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2019 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:50FAB077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA BALLET.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: assistenciajs@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de roupas, acessórios e equipamentos para Ballet.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sapatilha Ballet/Balé dança meia ponta - Lona, sola dividida, forma do bico redonda, numerações a serem informadas no ato da solicitação do pedido.		Par	20		
2	Collant Ballet Regata, Decote Redondo Infantil em Helanca, cor rosa bebê, tamanhos a serem informados no ato da solicitação do pedido.		Unidade	20		
3	Meia calça infantil, fio 40, confeccionada em tecido poliamida. Tamanhos: P ao G, cor branca.		Unidade	20		
4	Saia branca Transpassada, Helanca Infantil, comprimento curto, cintura P M G Ballet.		Unidade	20		
5	Rede de Coque para Ballet Infantil em linho branco.		Unidade	20		
6	Biombo em Mdf Cru Modelo Liso 1,50m de Altura por 3m de largura.		Unidade	1		
7	Barra Móvel em ferro, medindo 1,20m de altura por 2m de comprimento. Espessura de 54cm.		Unidade	1		
TOTAL:..... R\$						

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AC7419CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Veículos Automotor para Secretaria de Assistência Social**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Veículos Automotor para Secretaria de Assistência Social.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3819 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES. VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2020/2020, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERATIVO, MOTOR MÍNIMO 1.0 8V FLEX, 5 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 280 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.		UND	2		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:21021EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Setor de Radiologia.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5487 - CHASSIS RADIOGRÁFICO ALUMÍNIO E GRADE 103 LINHAS 35x43cm.	UND		1		
2	5488 - CHASSIS RADIOGRÁFICO ALUMÍNIO E GRADE 103 LINHAS 35x35cm.	UND		1		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:A2C9998B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5490 - Álcool isopropílico de 1 Litro		UND	6		
2	5919 - ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML Caixa com 10 unidades		CX	12		
3	5920 - ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 20 ML. Caixa com 10 unidades		CX	12		
4	5491 - Antiestreptolisina O Antiestreptolisina O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra		CX	12		
5	5492 - Berço para cuba de coloração de 30 lâminas hematológicas de aço		UND	3		
6	5493 - Caixa porta lâminas para 100 lâminas		UND	2		
7	5494 - Controle de Rh Controle de Rh - Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.		UND	6		
8	5495 - Copo de sedimentação com base em polistireno 200 mL. Pacote com 10 unidades		UND	10		
9	5496 - Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA Corante hematológico para células sanguíneas segundo GIEMSA - Coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico dos elementos celulares.		KIT	24		
10	5497 - Cuba para coloração para 30 lâminas com tampa		UND	6		
11	5498 - Escova para lavagem de material com cerdas em crina – comprimento total 25,5 cm		UND	12		
12	5499 - Estante plástica para 60 tubos de 17 mm		UND	6		
13	5500 - Estante plástica para 90 tubos de 13 mm		UND	6		
14	5501 - Fator reumatóide - Determinação dos fatores reumatóides (FR) Mediante aglutinação de partículas de látex sem diluição prévia da amostra		CXD	12		
15	5502 - Filtro de resistência para destilador de água pct c/ 10 unidades		PCT	6		
16	5503 - Fita para exame de urina Sistema de tira reagente para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sange, pH, nitrito, leucócitos e densidade da urina – c/ 100 testes		CX	24		
17	5504 - HCG Strip - Determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) – caixa com 100 testes		CX	12		
18	5505 - Lâminas com ponta fosca caixa com 50 unidades		CX	12		
19	5506 - Lâminas extensoras para esfregaço com arestas lapidadas caixa com 50 unidades		CX	6		
20	5507 - Lâminas lisa não palidada caixa com 50 unidades		CX	12		
21	5508 - Lugol forte para exame parasitológico de fezes		FR	6		
22	5509 - Óleo de imersão para microscopia ótica – frasco c/ 100 mL		FR	6		
23	5510 - Papel filtro qualitativo – diâmetro de 90 mm – caixa com 100 folhas		CX	12		
24	5511 - PCR - Determinação da proteína C Reativa (PCR) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia de amostra.		CX	48		
25	5512 - Pipeta sorológica graduada de vidro 10 mL		UND	6		
26	5513 - Pipeta sorológica graduada de vidro 20 mL		UND	6		
27	5514 - Pipeta sorológica graduada de vidro 5 mL		UND	3		
28	5515 - Placa de Kline - placas escavadas utilizadas para realizar teste de VDRL – 12 cavidades polidas, 16 mm de diâmetro, 1,75 mm de profundidade, 5 mm de espessura		UND	12		
29	5516 - Ponteiros plásticos para micropipeta tipo Gilson amarela 0 - 200 uL		PCT	24		
30	5517 - Ponteiros plásticos para micropipeta tipo Gilson azul 200 – 1000 uL		PCT	12		
31	5518 - Proveta graduada de vidro com base de poli 100 mL		UND	2		
32	5519 - Proveta graduada de vidro com base de poli 1000 mL		UND	5		
33	5520 - Proveta graduada de vidro com base de poli 500 mL		UND	2		
34	5521 - Solução Albumina 22% - Potencializador destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares (PAI).		UND	6		
35	5522 - Soro Anti A Soro Anti A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.		UND	12		
36	5523 - Soro Anti AB Soro Anti AB - Soro para controle da reação direta do sistema ABO.		UND	12		
37	5524 - Soro Anti B Soro Anti B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.		UND	12		
38	5525 - Soro Anti D Soro Anti D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.		UND	12		
39	5526 - Suporte em acrílico para 6 micropipetas		UND	4		
40	5527 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades - amarelas		PCT	6		
41	5528 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades – roxa		PCT	6		
42	5529 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pacote com 1000 unidades – brancas		PCT	6		
43	5530 - Tampas tipo flechas para tubos de ensaio 12 mm – pc c/ 1000 unidades - vermelhas		PCT	6		
44	5531 - Triagem painel cardíaco – Fornece determinação quantitativa rápida de Troponina I, CKMB e Mioglobina – Método - Imunoensaio de fluorescência point-of-care – Caixa com 25 testes		CX	24		
45	5532 - Tubo cônico de plástico 15 mL. pacote com 40 unidades		PCT	5		
46	5533 - Tubos capilares para microhematócrito sem heparina – pote com 500 unidades		POTE	12		
47	5534 - Tubos de ensaio em polipropileno transparente 12 x 75 mm – 5 mL – pacote com 500 unidades		PCT	12		
48	5535 - Tubos de hemólise de vidro 12 x 75 mm		CX	12		
49	5536 - Tubos de hemólise de vidro 15x 75 mm		CX	12		
50	5537 - VDRL pronto para uso - Determinação de reagentes de Sífilis para triagem		KIT	12		
51	5538 - Antiestreptolisina O - Detreminação qualitativa e semi-quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) mediante aglutinação de partículas de látex, sem diluição prévia da amostra		CX	12		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D3B9712A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Cilindro Alta Pressão para Oxigênio Medicinal com Regulador de Pressão e Fluxômetro para o hmtlqs**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Cilindro Alta Pressão para Oxigênio Medicinal com Regulador de Pressão e Fluxômetro para o hmtlqs.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5563 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 50 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		6		
2	5564 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 15 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		3		
3	5565 - CILINDRO ALTA PRESSÃO 5 LITROS OXIGENIO MEDICINAL COM REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO.	UND		3		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:75CFD1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Produtos (saco p/ óbito, lençóis, bisnaga plástica e frasco borrifador spray) para Ações de Combate ao COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Produtos (saco p/ óbito, lençóis, bisnaga plástica e frasco borrifador spray) para Ações de Combate ao COVID-19.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5605 - BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 ML COM TAMPAS ROSQUEAVEL MEDINDO 8cm de Altura e 5,5cm de Largura Maior. A bisnaga plástica será usada para a dispensação de álcool gel 70%, usada pelos suspeitos e confirmados para COVID-19.		UND	15.000		
2	5606 - FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY DE 25ML O frasco Borrifador Pulverizador Spray deverá conter tampas rosqueavel de cores variadas, para a dispensação de álcool líquido 70%.		UND	15.000		
3	5598 - SACO PARA CADAVER MEDIO (M) MEDINDO 60 CM x 150 CM Saco para Cadáver Médio com Zíper. O saco deve vedar totalmente o corpo, não permitindo que o mesmo tenha contato com o meio externo evitando a contaminação das pessoas.		UND	10		
4	5599 - SACO PARA CADAVER GRANDE (G) MEDINDO 90 CM x 220 CM Saco para Cadáver Grande com Zíper. O saco deve vedar totalmente o corpo, não permitindo que o mesmo tenha contato com o meio externo evitando a contaminação das pessoas.		UND	10		
5	5600 - LENÇOL HOSPITALAR Lençol hospitalar confeccionado em 100% algodão, na cor Branca, 200 fios, medindo 1,48 cm de Largura por 2,44 cm. Pintado com as siglas da entidade, solicitadas no momento do pedido.		UND	2.000		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 09 de setembro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:3B2FAA70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO. 0001/2020-FIN.**

Exercício: 2020

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 0001/2020-FIN.

Abre o Crédito Especial para o fim que se especifica e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0347/2019, de 14 de Novembro de 2019.

DECRETO

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 457.953,13 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Treze Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
1.062 - Aquisição de Equipamentos de Produção	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
1.064 - Reforma do Mercado	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1.007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	
27 - DESPORTE E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
1.080 - Reforma do Estádio de Futebol com Instalação do seu Sistema de Iluminação	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.014 - Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	212.953,13
1.077 - Ampliação e Modernização do Cemitério	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	70.000,00
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
1.021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	457.953,13

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	
27 - DESPORTE E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
1.009 - Construção e reforma de Quadras Poliesportiva	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	180.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	127.953,13
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.011 - Const. Ampl. e Ref. de Praças	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	130.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	457.953,13

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 20 de Janeiro de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:943916BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO. 0002/2020-FIN. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Exercício: 2020
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 0002/2020-FIN.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0347/2019, de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 398.534,45 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
181 - POLICIAMENTO	
2.079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	142.597,94
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	6.757,84
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica	
- PAB	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	249.178,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	398.534,45

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.061 - Conclusão das Partes Externas do Prédio e da Prefeitura	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
1.043 - Amortização da Dívida e Juros , Junto ao INSS	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.R\$	100.000,00
1.044 - Amortização da Dívida e Juros Precatório	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.R\$	198.534,45
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	398.534,45

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Julho de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D0E624B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 8, DE 03 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.428,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.428,53 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de agosto de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					33.428,53
	1083 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				33.428,53
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	33.428,53
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					33.428,53

URBANOS								
	1025	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO					33.428,53	
			4.4.90.51	OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	0001	33.428,53

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:83B420F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 438/2020, 8 DE SETEMBRO DE 2020.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 438/2020

Lucrécia/ RN, 8 de setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.915,86 (seis mil e novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.915,86 (seis mil e novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 6.915,86
Total da Ação:					R\$ 6.915,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.915,86
Valor total Suplementado:					R\$ 6.915,86
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100	R\$ 314,96
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			127 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
			136 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00

		Anteriores	111100	1.000,00
		137 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 111100	R\$ 600,90
Total da Ação:				R\$ 6.915,86
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.915,86
Valor total Reduzido:				R\$ 6.915,86

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D9E850C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 437/2020, 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 437/2020 Lucrécia/ RN, 3 de setembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de setembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial						
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
			1.143 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA -COVID 19			
				646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13900	R\$ 7.350,00
Total da Ação:						R\$ 7.350,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 7.350,00
Valor total do Credito Especial :						R\$ 7.350,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:143EC3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081004/2020

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081004/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081004/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. E A EMPRESA SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (órgão contratante), com sede no(a) Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro Messias Targino - RN, na cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.060/0001-20, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 821.151, expedida pela (o) SSP - RN, e CPF nº 491.299.704-82, doravante denominada CONTRATANTE, e **SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06** CNPJ Nº 93.785.822/0001-06, Rua Irmão, Gildo Schivo, 110, Ana Rech, Caixias do Sul, RS - o(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6038061328, expedida pela (o) SSP - RS, e CPF nº 377.402.700-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 160703/2020. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SAN MARINO ONIBUS LTDA					
CNPJ: 93.785.822/0001-06					
ENDEREÇO: Rua Irmão, Gildo Schivo, 110, Ana Rech, Caixias do Sul, RS					
REPRESENTANTE: SIDNEI VARGAS DA SILVA					
E-MAIL: neobus@neobus.com.br				TEL.: (54)3026-2200	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Veículo Categoria M3, 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo de 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante, deve conter 01 posto para o motorista. Ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote. Porta lado direito com preparo (DPM ou PEV) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS; Suspensão dianteira e traseira e sistema de amortecedores, originais do fabricante; PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 m; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	01	Uni	299.000,00	299.000,00
VALOR TOTAL:					299.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de agosto de 2020 e encerramento em 11 de agosto de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte: 100 Programa de Trabalho: 10 301 0016 1096 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SEC. DE SAÚDE Elemento de Despesa: 000207 4490.52 109 121100 Equipamentos e Material Permanente- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PI: 4490.00 A aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MESSIAS TARGINO-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MESSIAS TARGINO-RN, 11 de agosto de 2020

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Responsável Legal Da Contratante

San Marino Onibus LTDA, CNPJ Nº 93.785.822/0001-06

CNPJ Nº 93.785.822/0001-06,

SIDNEI VARGAS DA SILVA,

Carteira de Identidade nº 6038061328, Expedida Pela (o) SSP - RS, e CPF nº 377.402.700-59

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador: 871B6A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/200, processo administrativo nº 205250/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: CUBOMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 32.075.199/0001-03	Telefone: 84+33315688	Email:
Endereço: Rua Joana Angélica, 0 salas 21,22, Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09551-050		

Representante: LUIZ GUILHERME SOUZA VIEIRA - CPF: 381.087.268-75

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
221	0020468 - Máscara Laringea Infantil	LMA Unique / Teleflex Medical.	Unidade	200,00	55,000	11.000,00
222	0020469 - Máscara Laringea adulto	LMA Unique / Teleflex Medical.	Unidade	200,00	55,000	11.000,00
224	0020471 - Cânula para traqueostomia 7,00	CrystalClear / Teleflex Medical SDN BHD	Unidade	100,00	89,000	8.900,00
225	0020472 - Cânula para traqueostomia 7,5	CrystalClear / Teleflex Medical SDN BHD	Unidade	100,00	89,000	8.900,00
226	0020473 - Cânula para traqueostomia 8,00	CrystalClear / Teleflex Medical SDN BHD	Unidade	100,00	89,000	8.900,00

O valor da presente é de R\$ 48.700,00, (quarenta e oito mil e setecentos reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cubomed - Comercio Atacadista De Produtos Para Saude EIRELI

Representante Legal:

LUIZ GUILHERME SOUZA VIEIRA,

Representante, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 381.087.268-75

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0A7CE4BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/200, processo administrativo n.º 205250/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Telefone:	Email:
CNPJ: 27.029.083/0001-06		

Endereço: AV JOAO XXIII, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690

Representante: MILENA PINHEIRO FONSECA - CPF: 090.462.344-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027658 - Absorvente higiênico, uso hospitalar, com aproximadamente 22 cm x 6 cm e 14 gramas, abas arredondadas, aderente, pacote com 10 unidades. (PÓS PARTO)..	MEGAFRAL	Unidade	150,00	9,830	1.474,50
3	0027659 - Absorvente hospitalar (TIPO FRALDA GERIÁTRICA), para incontinência urinária, obstétrica, com floe-gel, garantindo absorção, e filme plástico, garantindo impermeabilidade, embalagem com 10 unidades.	MEGAFRAL	Unidade	150,00	10,000	1.500,00
5	0027661 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	Unidade	200,00	6,250	1.250,00
7	0027663 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,8 mm. Caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	Unidade	200,00	6,250	1.250,00
8	0027664 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 13 mm X 0,45 mm. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Unidade	300,00	6,250	1.875,00
10	0027666 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm X 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.	EMBRAMAC	Unidade	200,00	6,250	1.250,00
14	0011094 - Amniotômio - Rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável, embalagem individual.	HEALTH MED	Unidade	300,00	1,500	450,00
17	0027670 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 15 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	TEXCARE	Unidade	1500,00	7,200	10.800,00
18	0027671 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 20 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades.	TEXCARE	Unidade	500,00	9,000	4.500,00
20	0011100 - Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	CONVATEC	Unidade	200,00	12,740	2.548,00
21	0011101 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 1,7 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	900,000	13.500,00
22	0011102 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 18, comprimento 2,4 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	900,000	13.500,00
23	0011103 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 1,7 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	900,000	13.500,00
24	0011104 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 20, comprimento 2,4 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	900,000	13.500,00
25	0011105 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 1,7 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	900,000	13.500,00
26	0011106 - Boton para gastrostomia percutânea, 100 % silicone, Nº 24, comprimento 2,4 cm.	MEDICONE	Unidade	15,00	900,000	13.500,00
27	0011107 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 00.	MACROSUL	Unidade	30,00	4,380	131,40
28	0011108 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 0.	MACROSUL	Unidade	100,00	4,380	438,00
29	0011109 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 1.	MACROSUL	Unidade	50,00	4,380	219,00
30	0011110 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 2.	MACROSUL	Unidade	50,00	4,380	219,00
31	0011111 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 3.	MACROSUL	Unidade	50,00	4,380	219,00
32	0011112 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 4.	MACROSUL	Unidade	50,00	4,380	219,00
33	0011113 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 5.	MACROSUL	Unidade	50,00	4,380	219,00
34	0011114 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 6.	MACROSUL	Unidade	50,00	4,380	219,00
46	0027681 - Coletor de urina infantil feminino, tipo saco, c/ 10 unidades.	J PROLAB	Unidade	500,00	5,790	2.895,00
47	0027682 - Coletor de urina infantil masculino, tipo saco c/ 10 unidades.	J PROLAB	Unidade	500,00	5,790	2.895,00
48	0027683 - Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	MARK MED	Unidade	6000,00	0,310	1.860,00
50	0011130 - Coletor universal c/ rosca	CRAL PLAST	Unidade	5000,00	0,270	1.350,00
52	0027685 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, com no mínimo 11 fios por cm2, borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, sem impureza, oito dobras, dimensão 9,1 cm X 91 m. Unidade de medida Rolo	MEDBRAS	Unidade	1500,00	22,500	33.750,00
54	0027687 - Equipio multvias, com 2 vias. (Polifix 2 vias)	SOLIDOR	Unidade	5000,00	0,770	3.850,00
59	0011139 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 G. (SCALP).	SOLIDOR	Unidade	4000,00	0,200	800,00
64	0011144 - Eletrodo descartável composto de botão em aço inox e gel condutor, circundado por tecido não tecido, com adesivo hipoaérgico para fixação, tamanho adulto.	SOLIDOR	Unidade	3000,00	0,240	720,00
65	0027691 - Equipio c/câmara graduada 150 ml para infusão de soluções parenterais, macrogotas, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, injetor lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	MEDIX LTDA	Unidade	500,00	4,570	2.285,00
66	0027692 - Equipio c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, câmara de gotejamento flexível, Filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, Injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para Transfusão de san	SOLIDOR	Unidade	400,00	3,070	1.228,00
68	0011148 - Equipio para soluções fotossensíveis, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, câmara para visualização de gotejamento, c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	MEDSONDA	Unidade	500,00	3,500	1.750,00
69	0011149 - Equipio para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	SOLIDOR	Unidade	500,00	3,070	1.535,00
70	0011150 - Equipio para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC azul.	BIOBASE	Unidade	1600,00	1,200	1.920,00
72	0011152 - Equipio para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	LABOR IMPORT	Unidade	5000,00	1,130	5.650,00
73	0011153 - ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL PARA EXAME CITOLÓGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CRAL PLAST	Unidade	4000,00	0,230	920,00
78	0011158 - Espécúlo Vaginal Descartável TAM. Grande	CRAL PLAST	Unidade	2000,00	0,800	1.600,00
81	0011161 - Estojo descartável para tricetomia com lâmina dupla.	MAXICOR	Unidade	600,00	0,630	378,00
83	0027697 - Fio de sutura cat gut simples nº 2-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica. Caixa com 24 unidades	SHALON LTDA	Unidade	100,00	75,000	7.500,00
84	0027698 - Fio de sutura cat gut simples nº 3-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica. Caixa com 24 unidades	SHALON LTDA	Unidade	100,00	75,000	7.500,00
85	0027699 - Fio de sutura cat gut simples nº 4-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica. Caixa com 24 unidades	SHALON LTDA	Unidade	100,00	75,000	7.500,00
97	0011177 - Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	HOSP FLEX	Unidade	800,00	2,960	2.368,00
98	0011178 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	HOSP FLEX	Unidade	1500,00	2,640	3.960,00
99	0027710 - Fixador citológico, frasco com 100 ml spray.	CRAL PLAST	Unidade	200,00	5,190	1.038,00
100	0027711 - Fralda descartável infantil Tam: P embalagem Com 10 unidades.	MEGAFRAL	Unidade	150,00	4,380	657,00
101	0027712 - Fralda descartável infantil Tam: M, embalagem Com 8 unidades.	MEGAFRAL	Unidade	300,00	4,380	1.314,00
102	0027713 - Fralda descartável ADULTO Tamanho "M" (Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg). Embalagem Pacote com 8 unidades	MEGAFRAL	Unidade	400,00	10,000	4.000,00
103	0027714 - Fralda Descartável ADULTO Tamanho "G" (Para adulto com peso acima de 70 Kg). Pacote com 8 unidades	MEGAFRAL	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
104	0027715 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	MEDSONDA	Unidade	500,00	0,830	415,00
105	0027716 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 500ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	NUTERAL	Unidade	600,00	0,940	564,00
106	0027717 - Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (COTONETE) caixa Com 75 unid.	JOHNSON	Unidade	100,00	3,010	301,00
107	0011187 - Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade	SORRI	Unidade	15,00	325,000	4.875,00
108	0027718 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	100,00	26,250	2.625,00
109	0027719 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	400,00	26,250	10.500,00
110	0027720 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	100,00	2,500	250,00
111	0027721 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	500,00	26,250	13.125,00
112	0027722 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	100,00	26,250	2.625,00
113	0027723 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	100,00	26,250	2.625,00
114	0027724 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	100,00	26,250	2.625,00

115	0027725 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Unidade	150,00	26,250	3.937,50
131	0011211 - Máscara de Venturi Adulto – Kit completo.	MACROSUL	Unidade	250,00	16,250	4.062,50
132	0027740 - Máscara de Venturi Pediátrico - Kit completo.	MACROSUL	Unidade	250,00	16,250	4.062,50
133	0027741 - Papel crepado para esterilização 50 cm x 50 cm, embalagem com 500 folhas.	HOSP FLEX	Unidade	100,00	195,000	19.500,00
139	0011219 - Pulseira para identificação mãe-filho, azul.	WILTEX	Unidade	200,00	0,720	144,00
140	0011220 - Pulseira para identificação mãe-filho, rosa.	WILTEX	Unidade	200,00	0,660	132,00
142	0011222 - Seringa descartável 1 ml c/ Agulha 13mm X 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SALDANHA RODRIG	Unidade	100000,00	0,180	18.000,00
144	0011224 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SALDANHA RODRIG	Unidade	60000,00	0,440	26.400,00
146	0011226 - Seringa descartável 5 ml C/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SALDANHA RODRIG	Unidade	35000,00	0,200	7.000,00
147	0011227 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	50,00	206,250	10.312,50
148	0011228 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	50,00	206,250	10.312,50
149	0011229 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 22, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	50,00	206,250	10.312,50
150	0011230 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 24, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	50,00	206,250	10.312,50
151	0011231 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 14, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	30,00	206,250	6.187,50
152	0011232 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 16, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	30,00	206,250	6.187,50
153	0011233 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	30,00	206,250	6.187,50
154	0011234 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	206,250	4.125,00
155	0011235 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 6.	BIOBASE	Unidade	300,00	0,520	156,00
156	0011236 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 8.	BIOBASE	Unidade	300,00	0,550	165,00
157	0011237 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	BIOBASE	Unidade	300,00	0,570	171,00
158	0011238 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,630	252,00
159	0011239 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,670	268,00
160	0011240 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,710	284,00
161	0011241 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,690	276,00
162	0011242 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	BIOBASE	Unidade	350,00	0,770	269,50
163	0011243 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	BIOBASE	Unidade	500,00	0,470	235,00
164	0011244 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,520	208,00
165	0011245 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,520	208,00
166	0011246 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	BIOBASE	Unidade	1500,00	0,510	765,00
167	0011247 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	BIOBASE	Unidade	2000,00	0,540	1.080,00
168	0011248 - Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatômico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho M – (Dispositivo para incontinência urinária masculino)	MEDSONDA	Unidade	3500,00	1,310	4.585,00
169	0011249 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº8.	SOLIDOR	Unidade	150,00	3,750	562,50
170	0011250 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº10.	SOLIDOR	Unidade	150,00	3,750	562,50
171	0011251 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº12.	SOLIDOR	Unidade	150,00	3,630	544,50
176	0011256 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	BIOBASE	Unidade	250,00	0,480	120,00
177	0011257 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	BIOBASE	Unidade	250,00	0,500	125,00
178	0011258 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	BIOBASE	Unidade	1500,00	0,500	750,00
179	0011259 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	BIOBASE	Unidade	2000,00	0,550	1.100,00
180	0011260 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	BIOBASE	Unidade	4000,00	0,530	2.120,00
181	0011261 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	BIOBASE	Unidade	4000,00	0,570	2.280,00
182	0011262 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	BIOBASE	Unidade	500,00	0,570	285,00
183	0011263 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,610	244,00
185	0027746 - Termômetro digital para geladeira de vacina	INCOTERM	Unidade	100,00	57,960	5.796,00
186	0011266 - Termômetro de cabo extensor	SUPERMEDY	Unidade	50,00	57,000	2.850,00
190	0027749 - Tubo em borracha látex natural, nº 200, pacote com 15 metros.	LEMGRUBER	Unidade	20,00	23,840	476,80
191	0027750 - Tubo em borracha látex natural, nº 201, pacote com 15 metros.	LEMGRUBER	Unidade	12,00	38,750	465,00
192	0027751 - Tubo em silicone, nº 200 pacote com 15 metros.	MEDICONE	Unidade	12,00	150,000	1.800,00
193	0027752 - Tubo em silicone, nº 201 pacote com 15 metros.	MEDICONE	Unidade	12,00	162,500	1.950,00
194	0027753 - Tubo em silicone, nº 202 pacote com 15 metros.	MEDICONE	Unidade	12,00	175,000	2.100,00
195	0027754 - Tubo em silicone, nº 203 pacote com 15 metros	MEDICONE	Unidade	12,00	200,000	2.400,00
196	0027755 - Tubo em silicone, nº 204 pacote com 15 metros.	MEDICONE	Unidade	12,00	218,750	2.625,00
197	0027756 - Tubo em silicone, nº 205 pacote com 15 metros	MEDICONE	Unidade	12,00	245,000	2.940,00
198	0011278 - Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	SOLIDOR	Unidade	200,00	5,000	1.000,00
199	0011279 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	SOLIDOR	Unidade	200,00	5,000	1.000,00
200	0011280 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	SOLIDOR	Unidade	200,00	5,000	1.000,00
201	0011281 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	SOLIDOR	Unidade	200,00	5,000	1.000,00
202	0011282 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	SOLIDOR	Unidade	200,00	5,000	1.000,00
203	0011283 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	SOLIDOR	Unidade	200,00	5,000	1.000,00

O valor da presente é de R\$ 450.728,70, (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Representante Legal:

MILENA PINHEIRO FONSECA,

Representante, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 090.462.344-01

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E4AF6C21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/200, processo administrativo n.º 205250/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 34.180.445/0001-12	Telefone: 54+37122550_	Email:
Endereço: Rua Alfredo Thulke, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-050		
Representante: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN - CPF: 671.051.570-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0011124 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	Descarbox	Unidade	2000,00	3,850	7.700,00
119	0027729 - Lençol de papel descartável, rolo com 50 cm x 50 m. unidade de medida rolo	Descarbox	Unidade	500,00	5,390	2.695,00
120	0027730 - Lençol de papel descartável, rolo com 70 cm X 50 m. unidade de medida rolo	Descarbox	Unidade	600,00	7,550	4.530,00
138	0011218 - Preservativo sem lubrificante.	MADEITEX	Unidade	5000,00	0,280	1.400,00

O valor da presente é de R\$ 16.325,00, (dezesesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo,

pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA

Representante Legal:

LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN,

Representante, CPF/MF: 671.051.570-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 21CE0FD4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/200, processo administrativo n.º 205250/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: LAISE DE LIMA E SILVA		
CNPJ: 23.706.033/0001-57	Telefone: (8+4) 3643-7940	Email:
Endereço: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: LAISE DE LIMA PEIXOTO - CPF: 055.084.634-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0011099 - Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100%polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fi	ZELO	Unidade	500,00	5,130	2.565,00
35	0027672 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	2000,00	0,720	1.440,00
36	0027673 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	1500,00	0,720	1.080,00
37	0027674 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	2000,00	0,720	1.440,00
38	0027675 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	3000,00	0,720	2.160,00
39	0027676 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	4000,00	0,720	2.880,00
40	0027677 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	4000,00	0,720	2.880,00
42	0027679 - Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, siliconizado, confeccionado em polivinil, atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone dois "Dente de Garfo" que se adapta às narinas com fixação sobre as orelhas. Tamnho pediátrico	markmed	Unidade	1000,00	0,960	960,00
43	0027680 - Clamp umbilical.	ADLIN	Unidade	1000,00	0,500	500,00

45	0011125 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	FLEXPPELL	Unidade	2400,00	4,860	11.664,00
60	0011140 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 G. (SCALP).	DESCARPACK	Unidade	18000,00	0,170	3.060,00
61	0027688 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 G. (SCALP).	DESCARPACK	Unidade	20000,00	0,170	3.400,00
62	0027689 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 G. (SCALP).	DESCARPACK	Unidade	3000,00	0,170	510,00
63	0027690 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 G. (SCALP).	DESCARPACK	Unidade	2000,00	0,170	340,00
77	0027695 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Unidade	100,00	4,420	442,00
141	0011221 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	BIOTECH	Unidade	4000,00	0,220	880,00
187	0027747 - Termômetro de máxima e mínima	G-TECH	Unidade	100,00	15,000	1.500,00
189	0011269 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.	FARMATEX	Unidade	16000,00	0,140	2.240,00
212	0018358 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção cor bege	MISSNER	Unidade	500,00	6,400	3.200,00
213	0018359 - colar cervical de espuma tamanho P	MSO	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
214	0018360 - colar cervical de espuma tamanho M	MSO	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
215	0018361 - colar cervical de espuma tamanho G	MSO	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
217	0018363 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº24.	SOLIDOR	Unidade	500,00	4,500	2.250,00

O valor da presente é de R\$ 48.691,00, (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Laise de Lima e Silva
Representante Legal:
LAISE DE LIMA PEIXOTO,
Representante,
Brasileiro(a), , CPF/MF: 055.084.634-45

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C317FE35

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/200, processo administrativo n.º 205250/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: (84) 9706-2378	Email:
Endereço: AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475		
Representante: JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 077.749.704-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0027662 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 30 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	LAMEDID	Unidade	200,00	6,240	1.248,00
9	0027665 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 40 mm X 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	LAMEDID	Unidade	800,00	7,490	5.992,00
12	0011092 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 250 ml.	J.PROLAB	Unidade	150,00	2,480	372,00
13	0011093 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 500 ml.	J.PROLAB	Unidade	500,00	3,240	1.620,00
15	0027668 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	ANAPOLIS	Unidade	3000,00	5,390	16.170,00
16	0027669 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	ANAPOLIS	Unidade	600,00	6,950	4.170,00
67	0011147 - Equipamento macrogotas, com filtro, para bomba de infusão Samtronic ST 550.	SANTRONIC	Unidade	1000,00	51,900	51.900,00
71	0011151 - Equipamento para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	TKL	Unidade	16000,00	0,930	14.880,00
75	0027693 - Esparradrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção. Unidade de medida Rolo	MISSNER	Unidade	5000,00	5,500	27.500,00
86	0027700 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
87	0027701 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
88	0027818 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. Caixa com 24 unidades de fios.	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
89	0027703 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
90	0027704 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
91	0027701 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
92	0027706 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	25,980	2.598,00
93	0027707 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	25,980	2.598,00
94	0027702 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
95	0027708 - Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	28,700	2.870,00
96	0027709 - Fio de sutura Seda nº 3-0, C/ 45 cm, c/agulha 1/2 x 2,5 cm, cortante. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	31,900	3.190,00
172	0011252 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº14.	TOPMED	Unidade	150,00	3,620	543,00
173	0011253 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº16.	TOPMED	Unidade	150,00	3,620	543,00
174	0011254 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº18.	TOPMED	Unidade	1500,00	3,500	5.250,00
175	0011255 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº20.	TOPMED	Unidade	1500,00	3,620	5.430,00
228	0027760 - Fio de sutura cat gut cromado nº 2-0, c/ 70 cm, c/agulha de 1/2 x 4 cm, cilíndrica. Uso adulto. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	98,900	9.890,00
231	0027763 - Sonda nasogástrica longa Nº 10, descartável, confeccionada em polivinil, translúcido, siliconizada com 1,20CM, flexível, atraumática com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário Universal, estéril.	MARKMED	Unidade	300,00	0,950	285,00
232	0027764 - Sonda nasogástrica longa Nº 12, descartável, confeccionada em polivinil, translúcido, siliconizada com 1,20CM, flexível, atraumática com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário Universal, estéril.	MARKMED	Unidade	300,00	0,980	294,00
233	0027765 - Sonda nasogástrica longa Nº 14, descartável, confeccionada em polivinil, translúcido, siliconizada com 1,20CM, flexível, atraumática com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário Universal, estéril.	MARKMED	Unidade	300,00	1,060	318,00
234	0027766 - Sonda nasogástrica longa Nº 16, descartável, confeccionada em polivinil, translúcido, siliconizada com 1,20CM, flexível, atraumática com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário Universal, estéril.	MARKMED	Unidade	600,00	1,090	654,00
235	0027767 - Sonda nasogástrica longa Nº 18, descartável, confeccionada em polivinil, translúcido, siliconizada com 1,20CM, flexível, atraumática com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário Universal, estéril.	MARKMED	Unidade	500,00	1,080	540,00
236	0027768 - Sonda nasogástrica longa Nº 20, descartável, confeccionada em polivinil, translúcido, siliconizada com 1,20CM, flexível, atraumática com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário Universal, estéril.	MARKMED	Unidade	500,00	1,210	605,00

O valor da presente é de R\$ 179.550,00, (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:
Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
Representante Legal:
JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA,
Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 077.749.704-28

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:10D029F8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/200, processo administrativo nº 205250/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone:	Email: COMERCIAL@PAIVAREPRESENTACOES.COM.BR
Endereço: R ARACATI, 9, CIDADE ESPERANÇA, NATA/RN, CEP: 59071-020		
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
188	0027748 - Tiras reagentes para determinação da glicemia, com 50 tiras. O licitante vencedor deverá fornecer gratuitamente o respectivo aparelho glicosímetro correspondente de acordo com a solicitação da SMS. OBS: A cada 25 caixas caixas de tiras reagentes, o forne	ON CALL PLUS	Unidade	3000,00	0,770	2.310,00
258	0027789 - cobertura para óbito, TAM G 90X220cm	RAVA	Unidade	100,00	26,540	2.654,00
259	0027790 - cobertura para óbito, TAM M 60X150CM	RAVA	Unidade	100,00	12,960	1.296,00
276	0027801 - Óculos de segurança, EPI, transparente em policarbonato, com lente de apoio nasal ajustável	KALIPSO	Unidade	500,00	11,400	5.700,00

O valor da presente é de R\$ 11.960,00, (onze mil, novecentos e sessenta reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME
Representante Legal:
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES,
Representante,
Brasileiro(a), , CPF/MF: 143.837.804-15

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 336B40DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/200, processo administrativo n.º 205250/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI ME		
CNPJ: 21.129.833/0001-27	Telefone: (8+4) 3643-7940	Email:
Endereço: Av. Senador joao camara, 0 , centro, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0027660 - Ácido acético 3%. Frasco com 1 litro	QUELL	Unidade	20,00	33,330	666,60
82	0027696 - Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica. Caixa com 24 unidades	SHALON	Unidade	100,00	98,500	9.850,00
121	0027731 - LUGOL FORTE PARA COLPOSCOPIA. 1 litro	QUELL	Unidade	36,00	94,000	3.384,00
129	0011209 - Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tipo retangular, com dupla camada em tecido não tecido, gramatura 30, atóxica, inodora, hipalérgica, com clip integrado.	MEDIX	Unidade	60000,00	0,390	23.400,00
227	0027759 - Equipio macrogotas para soluções fotossensíveis, com filtro, para bomba de infusão Samtronic ST 550.	MEDIX	Unidade	600,00	1,700	1.020,00
240	0027772 - Almotolia em plástico rígido, capacidade 500ml, transparente, bico reto.	JPROLAB	Unidade	400,00	6,200	2.480,00
291	0027816 - Equipio macrogotas, com filtro, para bomba de infusão Lifemed LF Line.	SOLIDOR	Unidade	300,00	1,450	435,00

O valor da presente é de R\$ 41.235,60, (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

T M Dantas EIRELI ME

Representante Legal:

THAYNARA MOURA DANTAS,

Representante, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 078.593.214-32

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:471E4D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES AGOSTO 2020**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2020	
Competência: 08/2020 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
12/2020		Dispensa		01/09/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9358_25/08/2020	26/08/2020	26/08/2020	810,00	27/08/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		01/09/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9359_25/08/2020	26/08/2020	26/08/2020	1.080,00	27/08/2020	1.080,00	
26/2020		Dispensa		01/09/2020	04.691.372/0001-62	E DOS SANTOS AZEVEDO SILVA
NF 20074_25/08/2020	26/08/2020	26/08/2020	14.908,00	28/08/2020	14.908,00	
18/2020		Dispensa		02/09/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANCAS
NF 6031_20/08/2020	27/08/2020	27/08/2020	850,00	27/08/2020	850,00	

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:31F0213D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 5841/2020 / TERMO DE DISPENSA Nº 60/2020**

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme informações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**JUSTIFICATIVA**

FAZ-SE NECESSÁRIO TAIS DEMANDAS TÊM COMO INTUITO GARANTIR A PROTEÇÃO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA REFERIDA SECRETARIA. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): CONFECÇÕES LIDER LTDA ME					Email:		Telefone:	
CNPJ: 14.288.888/0001-14					marluceparelhas@hotmail.com		84999525727	
Endereço: Frei Miguelinho, Ponto 02, 48, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000								
Representante: Marluce Maria dos Santos - RG:								
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)		
00001	100,00	Unid	CAMISETA. Descrição básica: Em malha PV composta de 67% dos fios em poliéster e 33% em viscose. Gola careca. Mangas longas com duas faixas refletivas na cor prata de 2,5 cm. Faixa refletiva nas cores laranja e prata na altura do abdômen de 10 cm. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Cor da camiseta: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.		39,00	3.900,00		
00002	50,00	Unid	CALÇA. Descrição básica: Com bolsos laterais e cós de cordão. Em tecido brim com faixas refletivas nas cores laranja e prata de 10 cm. Cor da calça: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.		60,00	3.000,00		
00003	2,00	Unid	MACACÃO. Descrição básica: Em tecido brim com faixas refletivas na cor prata de 5 cm. Manga longa, bolso cargo e fechamento com botões. Cor do macacão: Laranja. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG.		150,00	300,00		
Total:						7.200,00		

VALOR:R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2020.

FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA

Coordenadora De Compras E Serviços

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:A90A1136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 5841/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

JUSTIFICATIVA:FAZ-SE NECESSÁRIO TAIS DEMANDAS TÊM COMO INTUITO GARANTIR A PROTEÇÃO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA REFERIDA SECRETARIA. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONFECÇÕES LIDER LTDA ME						
CNPJ: 14.288.888/0001-14			Email: marluceparelhas@hotmail.com		Telefone: 84999525727	
Endereço: Frei Miguelinho, Ponto 02, 48, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: Marluce Maria dos Santos - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	Unid	CAMISETA. Descrição básica: Em malha PV composta de 67% dos fios em poliéster e 33% em viscose. Gola careca. Mangas longas com duas faixas refletivas na cor prata de 2,5 cm. Faixa refletiva nas cores laranja e prata na altura do abdômen de 10 cm. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Cor da camiseta: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.		39,00	3.900,00
00002	50,00	Unid	CALÇA. Descrição básica: Com bolsos laterais e cós de cordão. Em tecido brim com faixas refletivas nas cores laranja e prata de 10 cm. Cor da calça: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.		60,00	3.000,00
00003	2,00	Unid	MACACAO. Descrição básica: Em tecido brim com faixas refletivas na cor prata de 5 cm. Manga longa, bolso cargo e fechamento com botões. Cor do macacão: Laranja. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG.		150,00	300,00
Total:						7.200,00

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:DC08C25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 5841/2020 / DISPENSA Nº 60/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONFECÇÕES LIDER LTDA ME						
CNPJ: 14.288.888/0001-14			Email: marluceparelhas@hotmail.com		Telefone: 84999525727	
Endereço: Frei Miguelinho, Ponto 02, 48, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: Marluce Maria dos Santos - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total

				(R\$)	(R\$)
00001	100,00	Unid	CAMISETA. Descrição básica: Em malha PV composta de 67% dos fios em poliéster e 33% em viscose. Gola careca. Mangas longas com duas faixas refletivas na cor prata de 2,5 cm. Faixa refletiva nas cores laranja e prata na altura do abdômen de 10 cm. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Cor da camiseta: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.	39,00	3.900,00
00002	50,00	Unid	CALÇA. Descrição básica: Com bolsos laterais e cós de cordão. Em tecido brim com faixas refletivas nas cores laranja e prata de 10 cm. Cor da calça: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.	60,00	3.000,00
00003	2,00	Unid	MACACÃO. Descrição básica: Em tecido brim com faixas refletivas na cor prata de 5 cm. Manga longa, bolso cargo e fechamento com botões. Cor do macacão: Laranja. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG.	150,00	300,00
Total:					7.200,00

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:0284F210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 021/2020 - COMERCIO PIONEIRO EIRELI

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **09 de setembro de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI		
CNPJ:	1 16.874.662/0001-20	Telefone:	(84) 3346-7187
Endereço:	Rua: Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
Representante:	Car Carlos Henrique Nogueira do Nascimento	CPF:	030.703.894-73

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	Água Sanitária Embalagem Plástica C/ 1Litro Em Descrição De Fabricante e Prazo De Validade.	Und	TOPCLEAR	1.800	1,95	3.510,00
2	Alcool Em Gel 46° Em Embalagem C/ 500MI	Und	SAFRA	150	7,99	1.198,50
3	Alcool Líquido 92° Em Embalagem C/ 500MI	Und	SAFRA	150	7,25	1.087,50
4	Amaciante De Roupas Líquido Viscoso Embalagem C/ 2Litros Cloreto De Dialquil Imidazolina Estabilizante Coadjuvante Conservante Perfume Suave Corante e Água Componente Ativo Composto Quaternário De Amônio	Und	TOPCLEAR	220	9,49	2.087,80
5	Balde De Plástico Capacidade De 15Litros C/ Haste De Transporte.	Und	MERCOPLAST	50	9,20	460,00
6	Carrinho De Limpeza Confeccionado Em Estrutura Em Polietileno Injetado Composto Por 2 Baldes De 25Litros Cada 01 Azul e 1 Vermelho Alça Em Aço Tubular C/ Pintura Eletrostática Dimensões Aproximadas Do Carrinho (C X L X A) 70X35X90.	Und	JSN	3	1.040,00	3.120,00
7	Carro De Limpeza C/ 2 Baldes De 25 Litros Cada S/Espremedor Produzido Em Polipropileno De Alta Resistência Acompanha Uma Bolsa Em Vinil C/Capacidade P/90Litros Um Sistema De Fixação Dos Sacos De Lixo Através De Hastes Evita O Rompimento Das Bordas P/ Que Possam Ser Retirados S/Riscos De Contaminação De	Und	JSN	2	1.290,00	2.580,00

	Pessoas e Ambientes Medidas 116Cm De Comprimento 57Cm De Largura 100Cm De Altura 18Kg					
8	Cesto Para Lixo Telado 20Litros	Und	MERCOPLAST	50	18,90	945,00
9	Cesto Para Lixo Telado 50Litros	Und	MERCOPLAST	50	28,90	1.445,00
10	Colher Plástico Poliestireno Atóxico Descartável P/Sobremesa Branca Pigmento Atóxico Embalagem C/ 50 Unidades Suporta Máximo 100° C Em Conformidade C/ As Normas ABNT	Pct	STRAWPLAST	100	2,94	294,00
11	Copos Descartáveis Capacidade C/ 150MI Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Pct	TOTALPLAST	300	3,45	1.035,00
12	Copos Descartáveis Capacidade C/ 180MI Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Pct	TOTALPLAST	300	3,65	1.095,00
13	Copos Descartáveis Capacidade C/ 200MI Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Pct	TOTALPLAST	300	3,67	1.101,00
14	Copos Descartáveis Capacidade C/ 50MI Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Pct	TOTALPLAST	200	1,90	380,00
15	Copos Descartáveis Capacidade C/ 80MI Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Pct	TOTALPLAST	200	2,20	440,00
16	Desinfetante Líquido Embalagem Com 2 Litros Bactericida Germicida C/Composição Química Tensioativa Não Iônico 0 Pacificante Conservantes C/Princípio Ativo Cloreto Dialqui De Metri Benzil Hamonio 5% C/ PH 6,5 0,5,	Und	TOPCLEAR	1.000	5,99	5.990,00
17	Desodorizador De Ambiente Tipo Spray Aerosol S/ CFC Clorofluorcarbono Fragrâncias Diversas Unidade C/ 360MI	Und	ULTRAFRESH	300	9,80	2.940,00
18	Detergente Líquido Em Embalagem Plástica C/500MI C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade	Und	TOPCLEAR	800	1,89	1.512,00
19	Dispenser P/ Papel Toalha Confeccionado Em Plástico Abs Alta Resistência A Impactos Acompanha Buchas e Parafusos P/ Fixação e Chave P/Abertura Medidas Altura 30,0 Cm Largura 26,0 Cm Prof 12,3Cm	Und	JSN	12	35,15	421,80
20	Dispenser P/ Sabonete Líquido Confeccionado Em Plástico Abs Alta Resistência A Impactos Acompanha Buchas e Parafusos P/ Fixação e Chave P/ Abertura C/ Tecla Dosadora Reservatório DE 800 ML Válvula De Borracha Substituível	Und	JSN	12	48,15	577,80
21	Escova P/ Lavar Roupas Escova Oval Multiuso Em PP C/ Cerdas Onduladas De 25mm De Altura e Desenho Anatômico Que Encaixa Perfeitamente Na Mão Ideal P/Lavar Roupas e Uso Geral De Limpeza Resistente Até 60 Escova C/ 62 Tufo	Und	CRIS TALL	28	2,99	83,72
22	Escova P/ Lavar Vaso Sanitário C/Cabo De Plástico Resistente e Fios De Nylon	Und	CRIS TALL	48	8,81	422,88
23	Espunja De Aço Pacote C/ 14 Pacotes C/ 08 Unidades C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade.	Pct	Q LUSTRE	80	23,57	1.885,60
24	Espunja De Espuma Multiuso Dupla Face Embalagem C/ 1 Unidade Tamanho Mínimo De 110X75X20Mm Espuma De Poliuretano C/ Bactericida e Fibra Sintética C/Abrasivo	Und	BRILHUS	800	0,68	544,00
25	Flanela Material Algodão Comprimento 60 Largura 40 Material 100% Algodão Largura 60 Características Adicionais Tipo Flanela Bordas Lisa Aplicação Limpeza Geral	Und	CRISTAL	300	2,63	789,00
26	Fósforo Caixa Pequena Pacote C/20 Maços.	Mç	BILLA	50	20,22	1.011,00
27	Garfo De Plástico Descartável Branco Pacote C/ 50 Unidades De Acordo C/ As Normas ABNT	Pct	STRASWPLAST	100	3,30	330,00
28	Guardanapo De Papel Aproximado 230X220Mm Branco Pacote C/ 50 Unidades De Acordo C/ Normas ABNT	Und	MAXIM	500	1,99	995,00
29	Limpa Vidros Tradicional C/ Alcool Composição Laurel Éter Sulfato De Sódio Coadjuvantes Corante Solvente Água Embalagem C/ 500MI	Und	MARILUX	432	5,49	2.371,68
30	Lixeira C/ Pedal P/ Banheiro 12 Litros Plástico Polipropileno De Alta Resistência Na Cor Preta	Und	MERCOPLAST	50	39,90	1.995,00
31	Lixeira Material Plástico Polipropileno Alta Resistência Capacidade 100 Litros C/ Tampa Formato Cilíndrico	Und	MERCOPLAST	50	69,49	3.474,50
32	Lixeira Material Plástico Polipropileno Alta Resistência Capacidade 15 Litros Formato Cilíndrico	Und	MERCOPLAST	50	40,00	2.000,00
33	Lixeira Material Plástico Polipropileno Alta Resistência Capacidade 50 Litros C/ Tampa e Pedal Formato Cilíndrico	Und	MERCOPLAST	20	105,00	2.100,00
34	Lustra Móveis Perfume Suave Líquido De Média Viscosidade Secagem Rápida P/ Aplicação Em Móveis e Superfícies Lisas Unidade C/200MI	Und	ALICE	240	4,96	1.190,40
35	Luva Em Látex Antiderrapante Tam. " P ", " M " E " G " Original Do Fabricante, Com Informações Do Fabricante E Composição Estampados Na Embalagem.	Par	VABENE	120	8,60	1.032,00
36	Mangueira Em Plástico P/ Jardim Embalagem C/ 50 Metros	Und	TRAMONTINA	5	89,98	449,90
37	Naftalina Pacote C/ 50Grs	Pct	MARILUX	240	2,19	525,60
38	Pá Doméstica Cabo De Madeira Afilado e Lixado 50Cm C/ Cabo	Und	CRIS TALL	300	7,94	2.382,00
39	Pano De Chão De Algodão Tamanho 65X45Cm	Und	TCN	1000	3,65	3.650,00
40	Pano De Prato Tamanho 44X70Cm	Und	TCN	1000	3,26	3.260,00
41	Papel Filme Em Material PVC Embalagem Contendo 1 Bobina De Aproximadamente 28Cm X 15M	Und	VABENE	200	3,85	770,00
42	Papel Higiénico 60 Metros Largura 10Cm Tipo Picotado Quantidade Folhas Simples Textualizada Características Adicionais Extra Mácio Simples Pacote C/ 4 Rolos	Pct	VIZON	1.000	5,25	5.250,00
43	Polidor De Alumínio P/ Limpar Utensílios De Alumínio Peças De Ouro Prata e Bronze Unidade C/ 500MI	Und	SERRANO	480	2,28	1.094,40
44	PRATO DESCARTÁVEL 23CM FUNDO BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES, REGISTRO ABNT	Cx	STRAWPLAST	30	33,90	1.017,00
45	Prato Descartável Fundo Tipo Cumbuca Plástico Poliestireno Atóxico Aproximado 15Cm De Diâmetro Boc A Aproximado 4,5Cm De Profundidade P/ Sobremesa Branca Pigmento Atóxico Embalagem C/ 10 Unidades Suporta Max 100° C Em Conformidade C/ As Normas ABNT	Pct	TOTALPLAST	200	2,50	500,00
46	Querosene Embalagem Plástica C/ 1Litro C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade	Und	LIDER	100	8,90	890,00
47	Rodo Grande Cabo Em Madeira C/ Borracha Dupla De 60 Cm.	Und	CRIS TALL	300	9,60	2.880,00
48	Rodo Pequeno Borracha Dupla 30Cm	Und	CRIS TALL	240	5,77	1.384,80
49	Sabão Em Barra C/ 05 Unidades De 200Grs	Pct	MARILUX	300	6,48	1.944,00
50	Sabão Em Pó Pacote C/ 500Grs C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade	Und	MARILUX	1500	3,85	5.775,00
51	Sabonete Cremoso Embalagem Com Aproximadamente 90Grs C/ Registro No Ministério Da Saúde Químico Responsável Indicação De Uso Composição Data De Fabricação e De Validade e Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem.	Und	ALBANY	250	1,84	460,00
52	Sabonete Líquido Embalagem Com 2 Litros Registro No Ministério	Und	SOAP STARLUX	40	10,90	436,00

	Da Saúde Químico Responsável Indicação De Uso Composição Data De Fabricação e De Validade e Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem.					
53	Saco De Plástico P/ Embalagem Capacidade C/ 5Kg Em Bobina Pictada C/ 100 Unidades De 28X40Cm	Pct	VABENE	48	26,90	1.291,20
54	Saco Plástico C/ Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade C/ 100Litros De Boa Qualidade Reforçado Espessura De 0,08 Micras Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Centos	RAVA	100	68,50	6.850,00
55	Saco Plástico C/ Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade C/ 200Litros De Boa Qualidade Reforçado Espessura De 0,08 Micras Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Centos	RAVA	100	73,50	7.350,00
56	Saco Plástico C/ Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade C/ 60Litros De Boa Qualidade Reforçado Espessura De 0,08 Micras Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Centos	RAVA	100	62,50	6.250,00
57	Saco Plástico P/ Lixo Capacidade 15Litros Largura 40Cm Altura 50 Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote C/ 100 Unidades	Centos	RAVA	100	19,50	1.9500,00
58	Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 100Litros Largura 59Cm Altura 62 Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Pacote C/ 100 Unidades	Centos	RAVA	50	49,50	2.475,00
59	Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 150Litros Largura 90Cm Altura 105Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote 100 Unidades	Centos	RAVA	50	64,50	3.225,00
60	Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 30Litros Largura 40Cm Altura 50Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote C/ 100 Unidades	Centos	RAVA	100	31,50	3.150,00
61	Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 50 Litros Largura 55Cm Altura 59Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote C/ 100 Unidades	Centos	RAVA	50	39,50	1.975,00
62	Sacola Plástica C/ Alça 50X70 Reciclado Pacote C/ 1000 Unidades	Pct	RODPACK	20	26,90	538,00
63	Sacola Plástica C/ Alça 60X80 Reciclado Pacote C/ 1000 Unidades	Pct	RODPACK	20	28,90	578,00
64	Soda Cáustica Hidróxido De Sódio P/ Limpeza Sólida De Cor Branca Leitosa S/ Odor Unidade C/ 500Grs	Und	CASA LIMPA	20	16,95	339,00
65	Tambor Em Metal C/ Tampa Dimensões 59X96 Capacidade P/ 200 Litros	Und	METALLEV	20	229,00	4.580,00
66	Toalha De Papel Folha Dupla Pictada C/ 2 Rolos 20X22Cm	Pct	SULLEG	500	4,99	2.495,00
67	Toalhas De Papel Extra Branco Alta Absorção 100% Celulose Virgem Tamanho 22Cm X 20Cm 2 Dobras Caixa C/ 1.000 Unidades.	Fd	ESSENCIAL	200	21,99	4.398,00
68	Touca Descartável Em TNT Embalagem Com 100 Unidades	Pct	VABENE	100	38,50	3.850,00
69	Vassoura Pelo Sintético Cabo Madeira Revisto Plástico, Medindo Aproximadamente 40 Cm, Com Informações Do Fabricante E Composição Estampados No Corpo Da Peça.	Und	CRIS TALL	120	8,73	1.047,60
70	Vassoura Reciclada, Cabo Madeira Revisto Plástico, Medindo Aproximadamente 40 Cm, Com Informações Do Fabricante E Composição Estampados No Corpo Da Peça.	Und	CRIS TALL	240	9,50	2.280,00
71	Vassoura De Nylon C/ Cerdas Macias Cepo Plástico De 22Cm Cerdas De 11,5Cm C/ Plumagem Nas Pontas C/ Cabo Rosqueado De Madeira Plastificada P/ Limpeza Em Geral Tipo Doméstica	Und	CRIS TALL	120	8,70	1.044,00
72	Vassoura De Piaçava Nº 10 Com Cabo Madeira Medindo Aproximadamente 40 Cm Com Informações Do Fabricante e Composição Estampados No Corpo Da Peça.	Und	ESPERANÇA	240	6,89	1.653,60
73	Vassoura Material Cerdas Palha Material Cabo Madeira Comprimento Cerdas 50 Características Adicionais C/ Cabo Tipo Cabo Comprido Aplicação Limpeza Em Geral.	Und	ESPERANÇA	120	4,50	540,00
74	Vassourão De Rua Tipo Gari Material Em PVC C/ Cabo; 39X5,5Cm	Und	ESPERANÇA	120	19,90	2.388,00
75	Toalha para as mão pequena	Und	SANTISTA	100	4,90	490,00
76	Varal em nylon traçado, medindo aproximadamente 10mts	Und	CRIS TALL	50	3,45	172,50
77	SABONETE LÍQUIDO 250MG	Und	LUX	300	10,35	3.105,00
78	CREME DENTAL 90MG	Und	EVEN	300	1,95	585,00
VALOR FINAL						149.713,78

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/09/2020 e vigorando até o dia 09/09/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1473/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 021/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

COMERCIO PIONEIRO EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 86ED3CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº000096/20**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº000096/20

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.283.265/0001-60, sediado na Rua Antônio de Freitas, nº 20, Centro, CEP: 59.810.000, através da Secretária Municipal de Saúde, a Srta. **Ana Pedrina de Lucena**, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento, sem caráter de exclusividade para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Natal, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme especificado no Termo de Referência.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1 - DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Natal e Mossoró, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

JUSTIFICATIVA:

É de fundamental importância os referidos serviços, tendo em vista a necessidade de promover o deslocamento dos pacientes, para tratamento de saúde como fisioterapia, consultas médicas em clínicas credenciadas pelo SUS e pelo município, consultas médicas em hospitais públicos, e outros procedimentos médicos, durante a semana e finais de semana, nos turnos diurno e noturno, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

Vantagens de economia para o município: Não depreciação dos veículos, redução das despesas com documentação e seguro (emplacamento), manutenção dos veículos, despesas com combustível e redução na contratação de servidores.

2 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a partir de **11/09/2020 até 11/12/2020**, no horário das 07h:00min às 12h:00min e das 13h:00min as 16h00min, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste edital é de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURN, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

2.2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FERMURN, o Fundo Municipal de Saúde, poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

2.3. Estão impedidas de se credenciar as pessoas físicas/ jurídicas:

Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

Que tenham falência ou concordata decretada;

Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

Que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN, pelo prazo da suspensão.

2.4. Local de Entrega dos documentos: Setor de Licitações, na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN, CEP 39.810-000.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar junto ao Setor de Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet, sendo:

3.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Cédula de identidade dos proprietários da empresa;

3.2.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

3.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do credenciado;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede do credenciado;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4. Quanto à habilitação técnica:

3.4.1. - DO VEÍCULO DE PEQUENO PORTE:

a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo;

b) Cópia da documentação do veículo em dia (Veículos distintos para cada rota);

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.4.2 - DO VEÍCULO DE 16 PASSAGEIROS OU SUPERIOR:

a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo, atividade remunerada;

b) Cópia da documentação do veículo em dia (Veículos distintos para cada setor);

c) Certificado de Curso de Condutor de Passageiros Coletivo;

f) Vistoria do Detran condizente com as normas do Código Brasileiro de Transito (CBT);

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.5. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:

3.5.1. De que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

3.5.2. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.5.3. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.4. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da credenciada.

3.7. QUANTO À HABILITAÇÃO FÍSICA:

3.7.1. DOCUMENTOS PESSOAIS, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cópia do Rg e CPF;

b) Cópia do comprovante de residência;

c) - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da receita federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede da credenciada;

e) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da credenciada;

f) - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.7.2. - DO VEÍCULO DE PEQUENO PORTE:

a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo;

b) Cópia da documentação do veículo em dia em nome do Participante (Veículos distintos para cada rota);

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Pessoa Física prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.7.3 - DO VEÍCULO DE 16 PASSAGEIROS OU SUPERIOR:

a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo, atividade remunerada;

b) Cópia da documentação do veículo em dia em nome do Participante (Veículos distintos para cada setor);

c) Certificado de Curso de Condutor de Passageiros Coletivo;

d) Vistoria do Detran condizente com as normas do Código Brasileiro de Transito (CBT);

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Pessoa Física prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.8. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:

3.8.1. De que o credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

3.8.2. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.8.3. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.4. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. A documentação apresentada fará parte do processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ser aberto para cada credenciado, mantendo-se arquivado no setor de licitações do município de Portalegre RN.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em se credenciar do presente credenciamento deverão protocolar, a partir **de 11 de setembro de 2020** no horário das 07h00min às 12h:00min e das 13h00min às 16h00min, **até o dia 11 de dezembro de 2020**, no Departamento Licitações, sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre RN, CEP 59.810-000, envelope contendo:

O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

Toda a documentação do item 3 deste edital.

4.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE RN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/ CPF

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados por funcionário do Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

5.1.1. A Comissão de Licitações fará o registro dos invólucros recebidos, procedendo à abertura dos mesmos e mantendo seu conteúdo em processo próprio, devidamente autuado;

Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital;

Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

Dos atos, desde o recebimento dos invólucros, sua abertura, a análise e julgamento da documentação e demais procedimentos para o credenciamento será lavrada ata;

O resultado da qualificação será divulgado no Diário oficial dos municípios do RN -FEMURN, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

A concessão do credenciamento dar-se-á por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Setor de Licitações e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

6.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

6.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

6.3.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.3.2. A autoridade superior, após receber o recurso, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN em até 2 (dois) dias úteis.

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE:

Os preços foram definidos com base nas pesquisas e na média de preço constantes nos autos do processo.

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE MENSAL	APROX.	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	PASSAGEM DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA :70 KM (IDA E VOLTA.	PASSAGEM	100		1.200	R\$13,00
2	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 63 KM.	PASSAGEM	50		600	R\$10,00
3.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE MOSSORÓ (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 140 KM.	PASSAGEM	50		600	R\$40,00
4.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NATAL (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 370 KM.	PASSAGEM	50		600	R\$80,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.06.00	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10.301.0004.2132.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Das Obrigações da Credenciante:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de representante designado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao credenciado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2. O relatório de execução deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde pelo credenciado que devem ser conferidos no ato da entrega pelo(a) servidor(a) responsável, designado(a) pela Secretária.

9.2. Das Obrigações da Credenciada:

9.2.1. O credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a execução, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

9.2.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;

9.2.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;

9.2.4. Realizar os serviços somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

9.2.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de execução, constando nome e endereço do passageiro;

9.2.6. As Condições Gerais das credenciadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;

9.2.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

9.2.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

9.2.9. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;

9.2.10. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

9.2.11. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

9.2.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.2.13. Prestar os serviços em veículo próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;

9.2.14. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento dos passageiros para conferência;

9.2.15. É responsabilidade do credenciado, pegar e deixar o passageiro no endereço e horário combinado com o passageiro ou com o setor responsável pela marcação das passagens.

9.2.16. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela credenciada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10.2. Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde.

10.3. Dados para faturamento CNPJ: 11.283.265/0001-60- Fundo Municipal de Saúde.

10.3.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que a credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Penalidades:

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Termo de Referência.

11.2. Sanções:

12.2.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto credenciado a Secretaria Municipal de saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista no Termo de Referência juntamente com as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos) serão de responsabilidade do credenciado.

13.2. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.femurn.org.br.

13.3. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitportalegre@gmail.com

13.4. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Local-RN.

13.5. É dado revogar o credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.6. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

13.7. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requerimento de Credenciamento
Anexo III – Declarações
Anexo IV – Minuta de Contrato

Portalegre RN, 09 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

ANEXO I I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

Objeto: credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde nas cidades de Pau dos Ferros, Natal e Mossoró.

A Pessoa Jurídica/ Física _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, vem por meio deste, solicitar o credenciamento neste Chamamento, conforme roteiro descrito abaixo:

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE MENSAL APROX.	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	PASSAGEM DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA :70 KM (IDA E VOLTA.	PASSAGEM	100	1.200	R\$13,00
2	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 63 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$10,00
3.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE MOSSORÓ (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 140 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$40,00
4.	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NATAL (VICE E VERSA) DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 370 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$80,00

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data: XX de XX de 2020.

Assinatura do representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

O credenciado _____, registrado no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is) _____ declara, sob as penas da lei:

que o Responsável/ Representante a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre RN e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020

Razão Social:..... Assinatura do responsável

Nome (completo):
(carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CREDECIAMENTO Nº XXX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/20

OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró e Pau dos Ferros, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E A Pessoa FÍSICA/ JURÍDICA XXX, CPF/ CNPJ nº XXX NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do **Fundo Municipal de Saúde** do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, doravante denominado **CRENCIANTE** e, de outro lado, a Pessoa Física **XXX, CPF nº XXX, ENDEREÇO: XXX, XXX/XX**, apenas denominada de **CRENCIADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/20**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró e Pau dos Ferros**, conforme especificações constantes no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 24(vinte e quatro) meses, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

São obrigações do CRENCIANTE:

- 4.1 – assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 4.2 – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 4.3 – proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- 4.4 – exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso;
- 4.4 – notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.5 O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CRENCIADO, além de outras previstas neste instrumento contratual:

- 5.1. O credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a execução, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;
- 5.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;
- 5.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;
- 5.4. Realizar os serviços somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- 5.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de execução, constando nome e endereço do passageiro;
- 5.6. As Condições Gerais das credenciadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;
- 5.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
- 5.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
- 5.9. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;
- 5.10. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 5.11. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 5.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Chamamento Público 001/2020;
- 5.13. Prestar os serviços em veículo próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- 5.14. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento dos passageiros para conferência;

5.15. É responsabilidade do credenciado, pegar e deixar o passageiro no endereço e horário combinado com o passageiro ou com o setor responsável pela marcação das passagens.

5.16. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo II, deste contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMP/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020

Fundo Municipal Saúde De Portalegre/RN	_____
CNPJ: 11.283.265/0001-60	
ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	
CPF: 066.542.834-06	
Credenciante	Credenciado

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 7089150F

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000090/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020 – PMP, homologado em 31/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE FERNANDES ALMEIDA, 21, TIMOTEO/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.343.091/0001-14 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3223		DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 27.343.091/0001-14 R JOSE FERNANDES ALMEIDA, 21 ***** - BROMELIAS, TIMOTEO - MG, CEP: 35180-512 Telefone: (31) 3848-3604				
3	034.005.489	ÁLCOOL GEL 70% - ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM 500ML Marca: INTERCIENCE	UND	100	4,65	465,00
4	034.005.490	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ELIMINA 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM 01 LITRO Marca: MEGA	UND	150	4,55	682,50
Total do Proponente						1.147,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1.DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas futuras, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de setembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**CNPJ Nº 083580530001-90****MANOEL DE FREITAS NETO****CPF: 155.132.974-34****CONTRATANTE****PROPONENTE: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI****CPF/CNPJ: 27.343.091/0001-14****REPRESENTANTE: ADRIELLY CRISTINA RIBEIRO SALES****CPF: 125.353.956-14****CONTRATADA****Publicado por:**
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador: 73EA8751**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 2020.009.003.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO NO 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000090/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0029/2020** – PMP, homologado em 31/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA**, com endereço na AV DA INTEGRACAO, 712, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.834.488/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.179,60 (um mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3225		RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA				
		CNPJ: 34.834.488/0001-74				
		AV DA INTEGRACAO, 712 ***** - BAIRRO ALTO, CURITIBA - PR, CEP: 82840-290				
		Telefone: (41) 3266-6788/				
		Descrição do Produto/Serviço				
6	034.005.492	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO DE PAPEL. CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP. COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 30CM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 12CM Marca: BELL PLUS	UND	20	29,49	589,80
7	034.005.493	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL- COR BRANCO. COM RESERVATÓRIO DE 800ML. POSSUI MANUSEIO PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. AÇIONAMENTO POR MEIO DE MANUAL GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DA SUBSTÂNCIA. CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP. DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 23CM, LARGURA 12CM, PROFUNDIDADE 11CM Marca: BELL PLUS	UND	20	29,49	589,80
Total do Proponente					1.179,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1.DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de setembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA

CPF/CNPJ: 34.834.488/0001-74

REPRESENTANTE: RICHARD LUCINO DE QUADROS

CPF: 026.021.879-09

CONTRATADA

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador: 734D5790

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 2020.009.003.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO NO 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.009 – PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000090/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2020 – PMP, homologado em 31/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TIE TAPETES - EIRELI**, com endereço na R EVANS, 663, SÃO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.261.012/0001-23 que agrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3220		TIE TAPETES - EIRELI				
		CNPJ: 10.261.012/0001-23				
		R EVANS, 663 ***** - VILA				
		ESPERANCA, SAO PAULO - SP, CEP:				
		03648-020				
		Telefone: (11) 2685-0571				
		Descrição do Produto/Serviço				
19	034.005.505	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE- HIGIENIZA EIMPEDEA PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA. CARACTERÍSTICA DO TAPETE CAPACHO DE VINIL SANITIZANTE. PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI CHAMA - 10 MILÍMETRO DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADA: 1,20 X 0,60CM. COR GRAFITE Marca: KAPAZI	UND	15	129,60	1.944,00
Total do Proponente						1.944,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de setembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: TIE TAPETES - EIRELI

CPF/CNPJ: 10.261.012/0001-23

REPRESENTANTE: VIVIANE BORGES MARTINS

CPF: 300.238.488-71

CONTRATADA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: DB4EB8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 065/2020 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.168,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 188.168,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			269 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 6.260,00
Total da Ação:					R\$ 6.260,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.260,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			52 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte:	R\$

				10010000	R\$ 15.800,00
				Fonte: 10010000	R\$ 3.960,00
Total da Ação:					R\$ 19.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.760,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			271 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 3.600,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.600,00
1.21 - Construção da Praças de Eventos					
			777 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			745 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 27.500,00
			749 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.048,00
Total da Ação:					R\$ 28.548,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.548,00

Valor total: R\$ 188.168,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			41 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 8.800,00
Total da Ação:					R\$ 8.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.800,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			353 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 5.400,00
Total da Ação:					R\$ 5.400,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			99 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			423 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 5.400,00
Total da Ação:					R\$ 5.400,00

		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 2.200,00
			446 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 5.400,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			469 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 79.400,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			581 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00
			199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 2.400,00
			594 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 28.400,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			204 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			229 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde			
			711 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.400,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social			
			506 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 2.120,00
Total da Ação:					R\$ 2.120,00
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			536 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 3.400,00
Total da Ação:					R\$ 3.400,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			556 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 13110000	R\$ 2.200,00
			557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 1.100,00
			558 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.020,00
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 18.548,00
			744 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 7.800,00
			746 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 2.200,00
Total da Ação:					R\$ 28.548,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.548,00

Valor total: R\$ 188.168,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 9 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC0C0D49

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **09/09/2020** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0009/2020 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C L CONSTRUCOES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7821 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID		1	51.472,78	51.472,78
Total (R\$):						51.472,78

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 09/09/2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E0E4BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0009/2020 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A C L CONSTRUCOES EIRELI (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7821 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID		1	51.472,78	51.472,78
Total (R\$):						51.472,78

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/09/2020

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BEF775D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-SRP

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item nº 1 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 440,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,4500	Valor Total: 4.158,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 2 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (PHARLAB)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 64,9000	Valor Total: 6.490,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 3 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (PRATI DONAD)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 4 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 1.900,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 4.180,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 5 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTII)			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 4.199,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 6 - CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 260,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 5.174,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 7 - CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 880,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 3.608,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 8 - CARVEDILOL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 1.080,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 5.508,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 9 - CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 10 - CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5800	Valor Total: 1.290,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 11 - CETOCONAZOL 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (PRATIDONADUZZI)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 55,4000	Valor Total: 2.216,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 12 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (ABL)			
Quantidade: 262,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 185,0000	Valor Total: 48.470,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 13 - CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 86,7500	Valor Total: 13.012,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 14 - CLINDAMICINA 300MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS.			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 15 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 240,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 16 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 17 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 40,5000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 18 - DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PHALAB)			
Quantidade: 1.050,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3400	Valor Total: 3.507,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 19 - ENALAPRIL 10 MGCAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 2.360,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 5.310,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 20 - ENALAPRIL 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 8.690,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 21 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIX COM 30 COMPRIMIDOS (EMS)			
Quantidade: 1.440,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 22 - FLUCONAZOL 150MG. CAIXA COM 200 CÁPSULAS. (MEDQUIMICA)			
Quantidade: 110,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 7.370,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 23 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS (MED QUIMICA)			
Quantidade: 530,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 8,4000	Valor Total: 4.452,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 24 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG COM 500 COMPRIMIDOS (MULTILAB)			
Quantidade: 65,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 108,2500	Valor Total: 7.036,25
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			

Item nº 25 - ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO SUBLINGUAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SANVAL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,5500	Valor Total: 455,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 26 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,3000	Valor Total: 2.895,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 27 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 28 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 29 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 6.380,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 30 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MULTILAB)			
Quantidade: 3.800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 15.010,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 31 - METRONIDAZOL 400MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS (TEUTO)			
Quantidade: 116,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 4.872,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 32 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 25,4000	Valor Total: 762,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 33 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (FAMAX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 60,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 34 - PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (CRISTALIA)			
Quantidade: 166,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 3.154,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 35 - PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ([SANVAL (SP)])			
Quantidade: 1.240,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.550,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 36 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 37 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 38 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SANDOZ)			
Quantidade: 2.175,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,8700	Valor Total: 4.067,25
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 39 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 120,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 40 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVARTIS)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 7,3500	Valor Total: 220,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 41 - GLICLAZIDA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 320,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,4700	Valor Total: 2.070,40
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 42 - NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 3.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 3.776,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 43 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (TEUTO)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 9,9500	Valor Total: 22.387,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 44 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (SANOFI)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 720,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 45 - PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (SANVAL)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,1600	Valor Total: 25.920,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 46 - GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML. (ISORFAMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 700,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 47 - GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML. (ISORFAMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 760,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 48 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (UNIÃO QUIMI)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 10,7000	Valor Total: 64.200,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 49 - TRIDIL 50 mg- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ML. (CRISTALIA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 41,3000	Valor Total: 6.195,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 50 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,5100	Valor Total: 1.510,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 51 - ÁCIDO AMINOAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.			
Quantidade: 400,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 52 - ÁCIDO AMINOAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA. (NIK KO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 25,6500	Valor Total: 7.695,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 53 - SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL 100MG/ CX1.000 COM 1 TUBO COM 200 DOSES			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 54 - BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (CRISTALIA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 9.000,00

Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 55 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML. (HISOFARMA)			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 368,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 56 - DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML. (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 1.790,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 57 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 58 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML (FARMACE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 4.320,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 59 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA. (HYPOFARMA)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 60 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL (FARMACE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 585,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 61 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (FARMACE)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,1300	Valor Total: 7.695,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 62 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI (VIDAFARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 63 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICA TRIZANTE (VIDAFARMA)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 64 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25% .FRASCO COM 60ML (IFAL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 630,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 65 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML ((TEUTOJ))			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 8,8700	Valor Total: 35.480,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 66 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G (SOBRAL)			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 67 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML. (ISOFARMA)			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 560,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 68 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 69 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE (NATULAB)			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,8400	Valor Total: 6.440,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 70 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE (NATULAB)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,0700	Valor Total: 8.280,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 71 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10 (CRISTALIA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 26.250,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 72 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G (GREENPHARMA)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 9.300,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 73 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR (FARMACE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 74 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRASCOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,3600	Valor Total: 4.080,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 75 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML (HIPOLABOR)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 76 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML (MARIOL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 77 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5% (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 65,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 78 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 70,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 79 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (NATULAB)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2800	Valor Total: 4.224,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 80 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG ((PRATI, DONADUZZI))			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 7,7400	Valor Total: 10.062,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 81 - LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30 G. (PHARLAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,9800	Valor Total: 8.940,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 82 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR. ((PRATI, DONADUZZI))			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 5,4400	Valor Total: 10.880,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 83 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G. (SOBRAL)			
Quantidade: 3.800,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 10.830,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 84 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G (GEEPHEARMA)			

Quantidade: 2.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 14.625,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 85 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO. ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,3400	Valor Total: 6.510,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 86 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML. (IMEC)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,0300	Valor Total: 3.636,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 87 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS) (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 1.740,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 88 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G. ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 6,0900	Valor Total: 15.225,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 89 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO. (TEUTO)			
Quantidade: 3.300,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 7.260,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 90 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,6400	Valor Total: 2.184,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 91 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO (PRATI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 92 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 93 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SIGMA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,5400	Valor Total: 14.310,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 94 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS. (CRISTALIA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 16,8500	Valor Total: 33.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 95 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML (SANTISA S A)			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 96 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYPOFARMA)			
Quantidade: 18.750,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 33.750,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 97 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4400	Valor Total: 1.760,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 98 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG ((DELTA))			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 840,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 99 - METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 110,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 73,4000	Valor Total: 8.074,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 100 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS ((GEOLAB))			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 66,0900	Valor Total: 660,90
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 101 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS (GLOBO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,0600	Valor Total: 5.060,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 102 - PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS ((EUROFARMA))			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,3400	Valor Total: 1.068,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 103 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 1.100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3600	Valor Total: 3.696,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 104 - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 355,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 105 - SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,1400	Valor Total: 414,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 106 - CINARIZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NEOQUIMICA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 2.940,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 107 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MERCKSHARP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 615,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 108 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 109 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML ((NATULAB LABORATORIO S.A))			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 3.870,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 110 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 111 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 112 - IVERMECTINA 6 MG, CX C/ 4 COMPRIMIDOS ((VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA))			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,3500	Valor Total: 14.960,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 113 - CILOSTAZOL 100 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS ((EUROFARMA))			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 11,1600	Valor Total: 6.696,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			

Item nº 114 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG CX C/ 8 COMPRIMIDOS ([NEOQUIMICA])			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,1800	Valor Total: 327,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 115 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML (ZYDUS)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 26.400,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 116 - DIPIRONA SÓDICA 500MG (PRATI)			
Quantidade: 100.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 17.000,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 117 - ATENOLOL 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS ([NEOQUIMICA])			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 1.494,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 118 - METILDOPA 250MG C/30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 119 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – 10G ([PRATI,DONADUZZI])			
Quantidade: 200,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,8700	Valor Total: 574,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 120 - FUROSEMIDA 40MG C/30 (GEOLAB)			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5400	Valor Total: 1.016,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 121 - ESTRIOL 1MG/G -50G (SANVAL)			
Quantidade: 250,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 122 - ESPIRAMICINA CX C/16			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 123 - PIRIMETAMINA 25MG CX C/100			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 124 - PERMETRINA 5% LOÇÃO (HIFAL)			
Quantidade: 900,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 4.185,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 125 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS PARA ME/EPP (LEGRAND)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 750,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 126 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP (TEUTO)			
Quantidade: 88,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 187,0000	Valor Total: 16.456,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 127 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 725,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4400	Valor Total: 1.769,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 128 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ME/EPP (TEUTO)			
Quantidade: 750,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 9,9500	Valor Total: 7.462,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 129 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, PARA ME/EPP (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 11,7000	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 130 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ME/EPP (HYPOFARMA)			
Quantidade: 6.250,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 11.250,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 131 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML, PARA ME/EPP (NIKKHO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Valor Global da Licitação: R\$ 901.631,80 (Novecentos e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Data: 31 de agosto de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 50CCC702

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº 1 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (BRAS TERAPICA)			
Quantidade: 440,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,4500	Valor Total: 4.158,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 2 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (PHARLAB)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 64,9000	Valor Total: 6.490,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 3 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (PRATI DONAD)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			

Item nº 4 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 1.900,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 4.180,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 5 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTII)			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 4.199,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 6 - CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 260,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 5.174,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 7 - CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 880,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 3.608,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 8 - CARVEDILOL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 1.080,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 5.508,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 9 - CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 10 - CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5800	Valor Total: 1.290,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 11 - CETOCONAZOL 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (PRATI, DONADUZZI)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 55,4000	Valor Total: 2.216,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 12 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (ABL)			
Quantidade: 262,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 185,0000	Valor Total: 48.470,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 13 - CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 86,7500	Valor Total: 13.012,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 14 - CLINDAMICINA 300MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS.			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 15 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 240,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 16 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 17 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 40,5000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 18 - DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PHALAB)			
Quantidade: 1.050,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3400	Valor Total: 3.507,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 19 - ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 2.360,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 5.310,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 20 - ENALAPRIL 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 8.690,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 21 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS)			
Quantidade: 1.440,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 22 - FLUCONAZOL 150MG. CAIXA COM 200 CÁPSULAS. (MEDQUIMICA)			
Quantidade: 110,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 7.370,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 23 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS (MED QUIMICA)			
Quantidade: 530,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 8,4000	Valor Total: 4.452,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 24 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG COM 500 COMPRIMIDOS (MULTILAB)			
Quantidade: 65,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 108,2500	Valor Total: 7.036,25
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 25 - ISOSORBIDA 5MG, DINTRATO. COMPRIMIDO SUBLINGUAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SANVAL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,5500	Valor Total: 455,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 26 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,3000	Valor Total: 2.895,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 27 - LEVOFLOXACINO - COMPRIMIDO 750 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 28 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 29 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 6.380,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 30 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MULTILAB)			
Quantidade: 3.800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 15.010,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 31 - METRONIDAZOL 400MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS (TEUTO)			
Quantidade: 116,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 4.872,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 32 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 25,4000	Valor Total: 762,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 33 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (FAMAX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 60,00

Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 34 - PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (CRISTALIA)			
Quantidade: 166,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 3.154,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 35 - PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SANVAL (SP))			
Quantidade: 1.240,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.550,00
Aceito para : ARTIMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 36 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 37 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 38 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SANDOZ)			
Quantidade: 2.175,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,8700	Valor Total: 4.067,25
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 39 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 120,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 40 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVARTIS)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 7,3500	Valor Total: 220,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 41 - GLICLAZIDA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 320,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,4700	Valor Total: 2.070,40
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 42 - NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 3.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 3.776,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 43 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (TEUTO)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 9,9500	Valor Total: 22.387,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 44 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (SANOFI)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 720,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 45 - PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (SANVAL)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,1600	Valor Total: 25.920,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 46 - GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML. (ISORFAMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 700,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 47 - GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML (ISORFAMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 760,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 48 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (UNIAO QUIMI)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 10,7000	Valor Total: 64.200,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 49 - TRIDIL 50 mg.- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ML. (CRISTALIA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 41,3000	Valor Total: 6.195,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 50 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,5100	Valor Total: 1.510,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 51 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.			
Quantidade: 400,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 52 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA. (NIKKO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 25,6500	Valor Total: 7.695,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 53 - SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL 100MG/ CX1.000 COM 1 TUBO COM 200 DOSES			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 54 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (CRISTALIA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 55 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML. (HISOFARMA)			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 368,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 56 - DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML. (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 1.790,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 57 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 58 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML (FARMACE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 4.320,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 59 - GENTAMICINA 80MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA. (HYPOFARMA)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 60 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL (FARMACE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 585,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 61 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%. (FARMACE)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,1300	Valor Total: 7.695,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 62 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI (VIDAFARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 63 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE (VIDAFARMA)			

Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 64 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML (IFAL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 630,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 65 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML ((TEUTO))			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 8,8700	Valor Total: 35.480,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 66 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G (SOBRAL)			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 67 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML. (ISOFARMA)			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 560,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 68 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 69 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE (NATULAB)			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,8400	Valor Total: 6.440,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 70 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE (NATULAB)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,0700	Valor Total: 8.280,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 71 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10 (CRISTALIA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 26.250,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 72 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G (GREENPHARMA)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 9.300,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 73 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR (FARMACE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 74 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRASCOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,3600	Valor Total: 4.080,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 75 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML (HIPOLABOR)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 76 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML (MARIOL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 77 - GLICERINA SUPPOSITÓRIO INFANTIL 0,5% (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 65,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 78 - GLICERINA SUPPOSITÓRIO ADULTO 200MG (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 70,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 79 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (NATULAB)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2800	Valor Total: 4.224,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 80 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG ((PRATL,DONADUZZI))			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 7,7400	Valor Total: 10.062,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 81 - LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30 G. (PHARLAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,9800	Valor Total: 8.940,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 82 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR. ((PRATL,DONADUZZI))			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 5,4400	Valor Total: 10.880,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 83 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G. (SOBRAL)			
Quantidade: 3.800,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 10.830,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 84 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G (GREEPHARMA)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 14.625,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 85 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO. ((PRATL,DONADUZZI))			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,3400	Valor Total: 6.510,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 86 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML. (IMEC)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,0300	Valor Total: 3.636,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 87 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS) (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 1.740,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 88 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G. ((PRATL,DONADUZZI))			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 6,0900	Valor Total: 15.225,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 89 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO. (TEUTO)			
Quantidade: 3.300,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 7.260,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 90 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML ((PRATL,DONADUZZI))			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,6400	Valor Total: 2.184,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 91 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO (PRATI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 92 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº 93 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SIGMA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,5400	Valor Total: 14.310,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 94 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS. (CRISTALIA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 16,8500	Valor Total: 33.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 95 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML (SANTISA S A)			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 96 - BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYPOFARMA)			
Quantidade: 18.750,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 33.750,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 97 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG ((PRATI, DONADUZZI))			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4400	Valor Total: 1.760,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 98 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG ((DELTA))			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 840,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 99 - METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 110,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 73,4000	Valor Total: 8.074,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 100 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS ((GEOLAB))			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 66,0900	Valor Total: 660,90
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 101 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS (GLOBO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,0600	Valor Total: 5.060,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 102 - PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS ((EUROFARMA))			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,3400	Valor Total: 1.068,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 103 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 1.100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3600	Valor Total: 3.696,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 104 - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 355,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 105 - SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,1400	Valor Total: 414,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 106 - CINARIZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NEOQUIMICA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 2.940,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 107 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MERCKSHARP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 615,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 108 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 109 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML ((NATULAB LABORATORIO S.A))			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 3.870,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 110 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 111 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 112 - IVERMECTINA 6 MG , CX C/ 4 COMPRIMIDOS ((VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTII))			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,3500	Valor Total: 14.960,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 113 - CILOSTAZOL 100 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS ((EUROFARMA))			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 11,1600	Valor Total: 6.696,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 114 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG CX C/ 8 COMPRIMIDOS ((NEOQUIMICA))			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,1800	Valor Total: 327,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 115 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML (ZYDUS)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 26.400,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 116 - DIPIRONA SÓDICA 500MG (PRATI)			
Quantidade: 100.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 17.000,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 117 - ATENOLOL 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS ((NEOQUIMICA))			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 1.494,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 118 - METILDOPA 250MG C/30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 119 - ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10G ((PRATI, DONADUZZI))			
Quantidade: 200,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,8700	Valor Total: 574,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 120 - FUROSEMIDA 40MG C/30 (GEOLAB)			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5400	Valor Total: 1.016,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 121 - ESTRÍOL 1MG/G - 50G (SANVAL)			
Quantidade: 250,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 122 - ESPIRAMICINA CX C/16			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00

Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 123 - PIRIMETAMINA 25MG CX C/100			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 124 - PERMETRINA 5% LOÇÃO (HIFAL)			
Quantidade: 900,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 4.185,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 125 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS PARA ME/EPP (LEGRAND)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 750,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 126 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP (TEUTO)			
Quantidade: 88,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 187,0000	Valor Total: 16.456,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 127 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 725,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4400	Valor Total: 1.769,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 128 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ME/EPP (TEUTO)			
Quantidade: 750,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 9,9500	Valor Total: 7.462,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 129 - TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, PARA ME/EPP (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 11,7000	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 130 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ME/EPP (HYPOFARMA)			
Quantidade: 6.250,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 11.250,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 131 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP COM 5ML, PARA ME/EPP (NIKKHO)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Valor Global da Licitação: R\$ 901.631,80 (Novecentos e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F7DCEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº 1 - AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 440,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,4500	Valor Total: 4.158,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 2 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (PHARLAB)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 64,9000	Valor Total: 6.490,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 3 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS (PRATI DONAD)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 4 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 1.900,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 4.180,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 5 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTII)			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4700	Valor Total: 4.199,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 6 - CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 260,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 5.174,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 7 - CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 880,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 3.608,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 8 - CARVEDILOL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 1.080,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 5.508,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 9 - CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 700,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 10 - CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5800	Valor Total: 1.290,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 11 - CETOCONAZOL 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (PRATI.DONADUZZI)			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 55,4000	Valor Total: 2.216,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 12 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (ABL)			
Quantidade: 262,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 185,0000	Valor Total: 48.470,00

Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 13 - CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 86,7500	Valor Total: 13.012,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 14 - CLINDAMICINA 300MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS.			
Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 15 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 240,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 16 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : ODON'TOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 17 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 40,5000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 18 - DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PHALAB)			
Quantidade: 1.050,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3400	Valor Total: 3.507,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 19 - ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 2.360,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 5.310,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 20 - ENALAPRIL 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (CIMED)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 8.690,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 21 - ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS)			
Quantidade: 1.440,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 22 - FLUCONAZOL 150MG. CAIXA COM 200 CÁPSULAS. (MEDQUIMICA)			
Quantidade: 110,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 67,0000	Valor Total: 7.370,00
Aceito para : ODON'TOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 23 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS (MED QUIMICA)			
Quantidade: 530,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 8,4000	Valor Total: 4.452,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 24 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG COM 500 COMPRIMIDOS (MULTILAB)			
Quantidade: 65,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 108,2500	Valor Total: 7.036,25
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 25 - ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SANVAL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,5500	Valor Total: 455,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 26 - ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,3000	Valor Total: 2.895,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 27 - LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 28 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 29 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 2.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 6.380,00
Aceito para : ODON'TOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 30 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MULTILAB)			
Quantidade: 3.800,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 15.010,00
Aceito para : ODON'TOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 31 - METRONIDAZOL 400MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS (TEUTO)			
Quantidade: 116,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 4.872,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 32 - NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 25,4000	Valor Total: 762,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 33 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (FAMAX)			
Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 60,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 34 - PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (CRISTALIA)			
Quantidade: 166,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 3.154,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 35 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ((SANVAL (SP)))			
Quantidade: 1.240,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 1.550,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 36 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 37 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 38 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SANDOZ)			
Quantidade: 2.175,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,8700	Valor Total: 4.067,25
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 39 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 120,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 40 - HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVARTIS)			
Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 7,3500	Valor Total: 220,50
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 41 - GLICLAZIDA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 320,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,4700	Valor Total: 2.070,40
Aceito para : ODON'TOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 42 - NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS (CIMED)			

Quantidade: 3.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,1800	Valor Total: 3.776,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 43 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (TEUTO)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 9,9500	Valor Total: 22.387,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 44 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (SANOFI)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 720,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 45 - PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (SANVAL)			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,1600	Valor Total: 25.920,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 46 - GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML. (ISORFAMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 700,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 47 - GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML. (ISORFAMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 760,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 48 - TENOXICAM 40MG PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (UNIAO QUIMI)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 10,7000	Valor Total: 64.200,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 49 - TRIDIL 50 mg- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ML. (CRISTALIA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 41,3000	Valor Total: 6.195,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 50 - VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,5100	Valor Total: 1.510,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 51 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.			
Quantidade: 400,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 52 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA. (NIKKO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 25,6500	Valor Total: 7.695,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 53 - SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL 100MG/ CX1.000 COM 1 TUBO COM 200 DOSES			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 54 - BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA. (CRISTALIA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 55 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML. (HISOFARMA)			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 368,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 56 - DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML. (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 1.790,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 57 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 58 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML (FARMACE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 4.320,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 59 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA. (HYPOFARMA)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 60 - MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL (FARMACE)			
Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 585,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 61 - METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%. (FARMACE)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 5,1300	Valor Total: 7.695,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 62 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI (VIDAFARMA)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 63 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICA'IRIZANTE (VIDAFARMA)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 64 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML (IFAL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 630,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 65 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML. (TEUTO)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 8,8700	Valor Total: 35.480,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 66 - CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G (SOBRAL)			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 67 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML. (ISOFARMA)			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 560,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 68 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 69 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE (NATULAB)			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,8400	Valor Total: 6.440,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 70 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE (NATULAB)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,0700	Valor Total: 8.280,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 71 - COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10 (CRISTALIA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 26.250,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº 72 - DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G (GREENPHARMA)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 1,5500	Valor Total: 9.300,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 73 - DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR (FARMACE)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,6800	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 74 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRACOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,3600	Valor Total: 4.080,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 75 - SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML (HIPOLABOR)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 9.800,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 76 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML (MARIOL)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 77 - GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5% (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 65,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 78 - GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG (BRASTERAPICA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 70,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 79 - GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (NATULAB)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2800	Valor Total: 4.224,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 80 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 7,7400	Valor Total: 10.062,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 81 - LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30 G. (PHARLAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,9800	Valor Total: 8.940,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 82 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR. ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 5,4400	Valor Total: 10.880,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 83 - NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G. (SOBRAL)			
Quantidade: 3.800,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 10.830,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 84 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G (GREEPHARMA)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 14.625,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 85 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO. ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,3400	Valor Total: 6.510,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 86 - ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML. (IMEC)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,0300	Valor Total: 3.636,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 87 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS) (NATULAB)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 1.740,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 88 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G. ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 6,0900	Valor Total: 15.225,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 89 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO. (TEUTO)			
Quantidade: 3.300,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 7.260,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 90 - ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,6400	Valor Total: 2.184,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 91 - METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO (PRATI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 5,2500	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 92 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (HIPOLABOR)			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 93 - ISOSSORBIDA/MONONITRATO 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (SIGMA)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,5400	Valor Total: 14.310,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 94 - KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS. (CRISTALIA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 16,8500	Valor Total: 33.700,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 95 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML (SANTISA S A)			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 96 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYPOFARMA)			
Quantidade: 18.750,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 33.750,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 97 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG ((PRATI,DONADUZZI))			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4400	Valor Total: 1.760,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 98 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG ((DELTA))			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4200	Valor Total: 840,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 99 - METRONIDAZOL 250MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS (PRATI)			
Quantidade: 110,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 73,4000	Valor Total: 8.074,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 100 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 66,0900	Valor Total: 660,90
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 101 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS (GLOBO)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,0600	Valor Total: 5.060,00

Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 102 - PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (EUROFARMA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 5,3400	Valor Total: 1.068,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 103 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS (GEOLAB)			
Quantidade: 1.100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,3600	Valor Total: 3.696,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 104 - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 355,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 105 - SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,1400	Valor Total: 414,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 106 - CINARIZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (NEOQUIMICA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 2.940,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 107 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (MERCKSHARP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 615,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 108 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 109 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML (NATULAB LABORATORIO S.A)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 3.870,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 110 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 111 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS (NOVA QUIMICA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 112 - IVERMECTINA 6 MG , CX C/ 4 COMPRIMIDOS (VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTII)			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 9,3500	Valor Total: 14.960,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 113 - CILOSTAZOL 100 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS (EUROFARMA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 11,1600	Valor Total: 6.696,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 114 - CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG CX C/ 8 COMPRIMIDOS (NEOQUIMICA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,1800	Valor Total: 327,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 115 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMP COM 5ML (ZYDUS)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 26.400,00
Aceito para : DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26			
Item nº 116 - DIPIRONA SÓDICA 500MG (PRATI)			
Quantidade: 100.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 17.000,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 117 - ATENOLOL 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS (NEOQUIMICA)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 1.494,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 118 - METILDOPA 250MG C/30 COMPRIMIDOS (EMS LTDA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,8000	Valor Total: 2.760,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 119 - ACICLOVIR CREME 50MG/G - 10G (PRATL/DONADUZZI)			
Quantidade: 200,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 2,8700	Valor Total: 574,00
Aceito para : ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18			
Item nº 120 - FUROSEMIDA 40MG C/30 (GEOLAB)			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5400	Valor Total: 1.016,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 121 - ESTRÍOL 1MG/G -50G (SANVAL)			
Quantidade: 250,00	Unidade: BISNAGAS	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 122 - ESPIRAMICINA CX C/16			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 123 - PIRIMETAMINA 25MG CX C/100			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº 124 - PERMETRINA 5% LOÇÃO (HIFAL)			
Quantidade: 900,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 4.185,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 125 - ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS PARA ME/EPP (LEGRAND)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 750,00
Aceito para : EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº 126 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP (TEUTO)			
Quantidade: 88,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 187,0000	Valor Total: 16.456,00
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 127 - SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, PARA ME/EPP (NOVAQUIMICA)			
Quantidade: 725,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,4400	Valor Total: 1.769,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 128 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, PARA ME/EPP (TEUTO)			
Quantidade: 750,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 9,9500	Valor Total: 7.462,50
Aceito para : ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº 129 - TENOXICAM 40MG PÓ LÍFIO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, PARA ME/EPP (UNIAO QUIMICA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 11,7000	Valor Total: 23.400,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 130 - BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ME/EPP (HYPOFARMA)			
Quantidade: 6.250,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 11.250,00
Aceito para : ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº 131 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMP COM 5ML, PARA ME/EPP (NIKKHO)			

Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			

Valor Global da Licitação: R\$ 901.631,80 (Novecentos e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 2819B963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL BÁSICO - COMPRIMIDO

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade
	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) .250MG	15.000	COMP.
	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	20.000	COMP.
	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) CAPS. 250MG	15.000	CAPS.
	BROMAZEPAN 3 MG	58.000	COMP.
	BROMAZEPAN 6 MG	50.400	COMP.
	CARBAMAZEPINA DE 200MG	36.000	COMP.
	CARBAMAZEPINA DE 400MG	60.000	COMP.
	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	15.000	COMP.
	CITALOPRAN 20MG	15.000	COMP.
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	80.000	COMP.
	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	6.000	COMP.
	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	2.000	COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	80.000	COMP.
	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA DE 10 MG	1.000	COMP.
	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA DE 25 MG	1.000	COMP.
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	20.000	COMP.
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	15.000	COMP.
	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	2.000	COMP.
	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	2.000	COMP.
	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	50.000	COMP.
	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	7.200	CAPS.
	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	7.200	CAPS.
	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	3.000	CAPS.
	DIAZEPAN 10 MG	80.000	COMP.
	DIAZEPAN 5MG	50.000	COMP.
	ESCITALOPRAN OXALATO DE 10MG	20.100	COMP.
	FENITOINA SÓDICA 100MG CAIXA COM 100	24.000	COMP.
	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100MG	60.000	COMP.
	HALOPERIDOL 1 MG	3.000	COMP.
	HALOPERIDOL 5 MG	80.000	COMP.
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	12000	COMP.
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	12000	COMP.
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	12000	COMP.
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG	10000	COM.
	LAMOTRIGINA 100	1.000	COMP.
	LAMOTRIGINA 25	1.000	COMP.
	LAMOTRIGINA 50	1.000	COMP.
	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	720	CAPS.
	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	720	COMP.
	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	1.500	COMP.
	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	1.500	COMP.
	LORAZEPAN 2MG	3.000	COMP.
	MEMANTINA 10 MG	600	COMP.
	OLANZAPINA 10 MG	600	COMP.
	OLANZAPINA 30 MG	600	COMP.
	OLANZAPINA 5MG	600	COMP.
	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG	2.580	COMP.
	RISPERIDONA 1MG	2.400	COMP.
	RISPERIDONA 3 MG	3.000	COMP.
	RISPERIDONA 2MG	30.000	COMP.
	SULFATO DE MORFINA 10 MG	500	COMP.
	TOPIRAMATO 100 MG	5.000	COMP.
	TOPIRAMATO 25 MG	8.000	COMP.

TOPIRAMATO 50 MG

10.000

COMP.

MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL BÁSICO INJETÁVEIS E SOLUÇÕES ORAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML FRASCO COM 100	2.500	FRASCO
	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	3.000	SUSPENSÃO ORAL
	CLONAZEPAN 2,5MG/ML S	2.000	SOLUÇÃO ORAL
	CLORIDRADO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	100	AMPOLA
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	400	SOLUÇÃO ORAL
	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (20ML)	720	SOLUÇÃO ORAL
	DIAZEPAN DE 5MG/ML	2.000	AMPOLA
	FENITOÍNA 50 MG/ML	300	AMPOLA
	FENOBARBITAL 100MG/ML	500	AMPOLA
	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML	1.200	SOLUÇÃO ORAL
	HALOPERIDOL 2MG/ML	1.000	SOLUÇÃO ORAL
	HALOPERIDOL 5MG/ML	480	AMPOLA
	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	1.000	AMPOLA
	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML (20 ML)	720	FRASCOS
	RISPERIDONA 1 MG/ML	3.000	SOLUÇÃO ORAL
	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	600	AMPOLA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 09 de Setembro de 2020.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:37539FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO VIRTUAL

Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para seleção de músicos e grupos musicais para apresentação virtual a ser realizada na data de 19 de setembro de 2020.

Wanessa Gomes de Moraes, Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para a seleção de músicos e de grupos musicais visando apresentação virtual, a ser realizada na data de 19 de setembro de 2020, às 18 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a transmissão ao vivo do evento cultural “Nossas Raízes – Serra de São Bento/RN”, conforme segue:

1. ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1. A apresentação virtual de que trata o presente Edital é de promoção e organização da Secretaria Municipal de Cultural (SMC).
- 1.2. O objetivo da ação é oportunizar a apresentação de músicos e grupo musical serrabentenses, mediante apresentação virtual que será realizada no dia 19 de setembro de 2020, às 18 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.3. A ação também possui o objetivo de oportunizar aos músicos serrabentenses ou que pertençam aos grupos sediados no município, espaço para apresentação artística, incentivando e divulgando os trabalhos locais e auxiliando financeiramente referida categoria profissional neste momento de recesso das atividades musicais com aglomeração de público, devido à pandemia de Covid-19.
- 1.4. O ato também objetiva a promoção e o desenvolvimento da cultura regional, a integração de bandas e musicistas locais, bem como disponibilizar conteúdo de apreciação e entretenimento aos munícipes.
- 1.5. O presente Edital é amparado pelo inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no período de calamidade pública.

2. ORÇAMENTO PARA AS SELEÇÕES

- 2.1. O valor total destinado para a premiação será de R\$ 10.800, (dez mil e oitocentos reais), a ser distribuída para os projetos artísticos selecionados e apresentados durante a transmissão.
- 2.3. Será possibilitado ao músico que se apresente em mais de um projeto, porém o mesmo receberá a premiação somente uma vez.

3. FORMATO DE REALIZAÇÃO

- 3.1. O evento virtual será realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 19 de setembro de 2020, às 18 horas, mediado por um apresentador, sem presença de público, sendo transmitido ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.
- 3.2. Medidas de segurança deverão ser tomadas pelos integrantes e equipe técnica do projeto selecionado, não sendo permitida a aglomeração de pessoas nos períodos de passagem de som e transmissão.
- 3.3. A transmissão terá duração máxima de três horas e terá por base o tempo de cada apresentação, de acordo com a quantidade de propostas escolhidas.
- 3.4. Caso haja interesse, a SMC poderá convidar artistas para se apresentarem no projeto, desde que não acarrete em ônus aos cofres públicos municipais.
- 3.5. Após o período de seleção, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura agendará horário com os artistas para passagem de som e apresentação.
- 3.6. A SMC fornecerá rider técnico de som, luz, cenário, divulgação, transmissão e tradução em libras.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, no período de 08 a 11 de setembro de 2020.

4.2. Só participarão da live recebendo a premiação, os artistas que se inscreverem e que se enquadrem nos subitens abaixo:

4.2.1. São pré-requisitos para a inscrição:

- ser músico serrabentense ou pertencer a um grupo serrabentense;
- possuir repertório de qualquer estilo/gênero musical;
- comprovar os itens exigidos no campo de inscrição.

4.2.2. O proponente interessado em participar da apresentação virtual de que trata esse Edital deverá comprovar a sua atuação profissional no ramo musical, apresentando arquivos de fotos, anúncios, postagens, vídeo, áudio e/ou similares em plataforma digital ou informar o link de acesso no momento da inscrição.

4.2.2.1. Os documentos encaminhados deverão estar em link passível de acesso, como por exemplo: google drive, dropbox, ondrive, ou similar. Esse link deve ser inserido no ato da inscrição no campo indicado para tal.

4.2.3. É de responsabilidade do proponente a veracidade de todas as informações fornecidas.

4.2.4. Poderão se inscrever artistas solos, grupos ou bandas de qualquer gênero musical.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições de artistas que integrem o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, ressalvada a apresentação gratuita dos mesmos no evento virtual.

4.2.6. O responsável pela apresentação preencherá o Formulário de Inscrição onde deverá constar todos os dados abaixo relacionados:

- Nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail do responsável pela inscrição;
- Nome do artista ou banda;
- Indicação dos membros componentes do projeto, contendo CPF, RG, data de nascimento, função e o município em que reside;
- Texto de apresentação do Artista/Banda/Grupo/Projeto e repertório, conforme item 4.2 e subitens;
- Informar no ato de inscrição o seu SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, em nome do proponente ou da banda/grupo; Obs.: A obtenção do SNIIC se dá através do cadastro na plataforma Mapas da Cultura (<http://mapas.cultura.gov.br>), de forma gratuita;
- Dados bancários para premiação: constando banco, agência, número e tipo da conta (exceto conta salário), nome completo e CPF do titular da conta;
- Rider técnico e documentos adicionais, tais como logo ou material gráfico, matérias em sites, revistas, jornais ou outros meios de comunicação, bem como demais informações que julgar pertinentes. O material será utilizado para avaliação da proposta, conforme os critérios de seleção constantes no item 5 deste Edital.

4.3. O preenchimento incorreto das informações de que trata o item 4.2.6., bem como a não veracidade das informações prestadas no momento da inscrição poderá ocasionar a eliminação do proponente nesta seleção.

4.4. Os artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de um responsável legal, ou, apresentar autorização assinada por esse, no dia do evento, com a finalidade de permitir sua participação na transmissão.

5. DAS SELEÇÕES

5.1. A seleção das apresentações será realizada pela equipe técnica do Instituto Cultural, tendo como base os critérios de avaliação descritos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

MÚSICO – Serão selecionados até 10 projetos inscritos, o valor da premiação será de R\$500,00 por artista.	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Envio dos arquivos solicitados como anexos, apresentação do repertório e de histórico de apresentações do artista ou grupo.	Caráter eliminatório e validação de 01 ponto
Tempo de existência do grupo ou banda, mediante comprovação de arquivos (por ex. jornais, folders, prints de redes sociais, etc.).	Até 02 anos = 01 ponto; De 03 a 05 anos = 02 pontos; De 06 a 10 anos = 03 pontos; Mais de 11 anos = 04 pontos.
Material que demonstre reconhecimento - considerando a sede do proponente no município - fazendo menção à atuação do artista no contexto regional no período compreendido entre 2019-2020 até o ato da inscrição, bem como premiações em concursos ou festivais.	02 pontos para comprovação mais acréscimo de 01 ponto para cada apresentação dentro do período citado.
Gravação de Álbum Completo (comprovada).	04 pontos.
Gravação de EP ("Extended Play").	03 pontos.
Gravação de Clipe.	02 pontos.
Gravação de Single.	01 ponto.

GRUPO MUSICAL – Será selecionado 01 grupo ou banda, o valor da premiação será de R\$4.000,00.	
O grupo musical ou banda será responsável por acompanhar a apresentação de todos os artistas e para isso sua formação mínima deverá conter: cantor, baixista, guitarrista, sanfoneiro, tecladista, baterista.	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Envio dos arquivos solicitados como anexos, apresentação do repertório e de histórico de apresentações do artista ou grupo.	Caráter eliminatório e validação de 01 ponto
Tempo de existência do grupo ou banda, mediante comprovação de arquivos (por ex. jornais, folders, prints de redes sociais, etc.).	Até 02 anos = 01 ponto; De 03 a 05 anos = 02 pontos; De 06 a 10 anos = 03 pontos; Mais de 11 anos = 04 pontos.
Material que demonstre reconhecimento - considerando a sede do proponente no município - fazendo menção à atuação do artista no contexto regional no período compreendido entre 2019-2020 até o ato da inscrição, bem como premiações em concursos ou festivais.	02 pontos para comprovação mais acréscimo de 01 ponto para cada apresentação dentro do período citado.
Gravação de Álbum Completo (comprovada).	04 pontos.
Gravação de EP ("Extended Play").	03 pontos.
Gravação de Clipe.	02 pontos.
Gravação de Single.	01 ponto.

JOVENS TALENTOS - Serão premiados 09 jovens, sendo a premiação dividida pela classificação em cada categoria.		
CATEGORIA	CRITÉRIOS	PREMIAÇÃO
FOTOGRAFIA	Os três finalistas previamente escolhidos através de votação popular por meio de curtidas no perfil @juventudessb. Serão classificados pela Comissão Julgadora definida pela SMC conforme regulamento do Concurso Show de Talentos.	1º lugar : R\$ 300,00 2º lugar: R\$ 200,00 3º lugar: R\$ 100,00
POESIA	Os três finalistas previamente escolhidos através de votação popular por meio de curtidas no perfil @juventudessb. Serão classificados pela Comissão Julgadora definida pela SMC conforme regulamento do Concurso Show de Talentos.	1º lugar : R\$ 300,00 2º lugar: R\$ 200,00 3º lugar: R\$ 100,00
MÚSICA	Os três finalistas previamente escolhidos através de votação popular por meio de curtidas no perfil @juventudessb. Serão classificados pela Comissão Julgadora definida pela SMC conforme regulamento do Concurso Show de Talentos.	1º lugar : R\$ 300,00 2º lugar: R\$ 200,00 3º lugar: R\$ 100,00

5.3. A homologação das inscrições será publicada em conjunto com a relação dos selecionados, a partir da data de 14 de setembro de 2020, através de Edital emitido pela SMC, sendo divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

5.4. O interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da relação dos selecionados, para apresentar pedido de reconsideração, por meio de requerimento escrito e fundamentado encaminhado para a sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, a divulgação final dos selecionados, juntamente com horário das apresentações, ocorrerá a partir de 16 de setembro de 2020, sendo publicada no mesmos órgão de imprensa.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1. O horário de cada apresentação será definido pela equipe técnica da SMC e divulgado na forma do disposto no item anterior.

6.2. No momento da inscrição o artista declara aceitar a sua apresentação no dia e horário informado.

6.3. Quaisquer equipamentos necessários além do disponibilizado, ou equipe técnica, serão de inteira responsabilidade do musicista, grupo ou banda.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Cada musicista poderá estar inscrito e sujeito a recebimento do prêmio de participação, por uma única apresentação.

7.2. O pagamento referente à premiação da seleção para participação e apresentação durante a transmissão se dará mediante crédito do recurso destinado pela Lei Aldir Blanc.

7.3. O valor total de cada apresentação será pago somente via depósito na conta bancária apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

7.4. O recebimento de premiação é facultado ao proponente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O músico ou grupo musical que realizar a inscrição, automaticamente autoriza o uso do nome e da imagem pessoal como forma de material publicitário para o evento, bem como a transmissão de sua interpretação, por qualquer meio de divulgação utilizado pela Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, e também posteriormente, ainda que não relacionada à apresentação virtual.

8.2. A live da apresentação ficará salva no canal do youtube da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, com finalidade de registro.

8.3. Ao efetuar a inscrição, o artista ou grupo declara o conhecimento e aceitação deste Edital.

8.4. O músico ou grupo musical que, em qualquer hipótese, perturbar a ordem do evento será impedido de apresentar-se e conseqüentemente de receber sua premiação.

8.5. Durante as apresentações, no que couber, a Secretaria Municipal de Saúde dará cumprimento às medidas de enfrentamento à epidemia de Covid-19, dispostas nas normas legais.

8.6. Todos os casos omissos a este Edital serão decididos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Serra de São Bento/RN, 04 de setembro de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E7DADCEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 017/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 017/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AQUISICAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA PRESSURIZADA, FABRICADO EM ACO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE, POR PROCESSO ELETROSTATICO E ROTULACAO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA, CAPACIDADE EXTINTORA 2A, GAS EXPELENTE N2, CLASSE A E COM 12 MESES DE GARANTIA SEM VIOLACAO DO LACRE ORIGINAL. ACOMPANHADO DO SUPORTE DE FIXACAO DE PAREDE E ADESIVO DE SINALIZACAO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	213,96
Valor Final:	215,00
Valor Total:	6.450,00
Adjudicado em :	08/09/2020 - 10:09:08
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.327.979/0001-40 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Extintor de água pressurizada de 10L nov
Item:	0002
Descrição:	AQUISICAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 06 KG DE GAS CARBONO (PO QUIMICO SECO), FABRICADO EM ACO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE, POR PROCESSO ELETROSTATICO E ROTULACAO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA, CAPACIDADE EXTINTORA 20B, GAS EXPELENTE GAS CARBONO, CLASSE B-C E COM 12 MESES DE GARANTIA SEM VIOLACAO DO LACRE ORIGINAL. ACOMPANHADO DO SUPORTE DE FIXACAO DE PAREDE E ADESIVO DE SINALIZACAO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,26
Valor Final:	718,00
Valor Total:	21.540,00
Adjudicado em :	08/09/2020 - 10:09:11
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	22.327.979/0001-40 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Extintor de Gás carbônico 6kg
Item:	0003
Descrição:	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,14
Valor Final:	90,00
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em :	08/09/2020 - 10:09:15
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.327.979/0001-40 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Recarga e manutenção de AP 10L
Item:	0004
Descrição:	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 06 KG DE GAS CARBONO (PO QUIMICO SECO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,38
Valor Final:	110,00
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em :	08/09/2020 - 10:09:18
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.327.979/0001-40 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Recarga e manutenção de CO2 6kg
Item:	08/09/2020
Adjudicado em :	Portal de Compras Públicas Termo de Adjudicação

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:83C47A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 017/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 017/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	AQUISICACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA PRESSURIZADA, FABRICADO EM ACO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE, POR PROCESSO ELETROSTATICO E ROTULACAO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA, CAPACIDADE EXTINTORA 2A, GAS EXPELENTE N2, CLASSE A E COM 12 MESES DE GARANTIA SEM VIOLACAO DO LACRE ORIGINAL. ACOMPANHADO DO SUPORTE DE FIXACAO DE PAREDE E ADESIVO DE SINALIZACAO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	213,96
Valor Final:	215,00
Valor Total:	6.450,00
Situação:	Homologado em 08/09/2020 10:38:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Extintor de água pressurizada de 10L nov
Item:	0002
Descrição:	AQUISICACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 06 KG DE GAS CARBONO (PO QUIMICO SECO), FABRICADO EM ACO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE, POR PROCESSO ELETROSTATICO E ROTULACAO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA, CAPACIDADE EXTINTORA 20B, GAS EXPELENTE GAS CARBONO, CLASSE B-C E COM 12 MESES DE GARANTIA SEM VIOLACAO DO LACRE ORIGINAL. ACOMPANHADO DO SUPORTE DE FIXACAO DE PAREDE E ADESIVO DE SINALIZACAO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	118,26
Valor Final:	718,00
Valor Total:	21.540,00
Situação:	Homologado em 08/09/2020 10:38:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Extintor de Gás carbônico 6kg
Item:	0003
Descrição:	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,14
Valor Final:	90,00

Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 08/09/2020 10:38:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Recarga e manutenção de AP 10L
Item:	0004
Descrição:	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, CAPACIDADE DE 06 KG DE GAS CARBONO (PO QUIMICO SECO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,38
Valor Final:	110,00
Valor Total:	2.750,00
Situação:	Homologado em 08/09/2020 10:38:37 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
Modelo:	Recarga e manutenção de CO2 6kg

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: 8243BD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2008210001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.327.979/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AQUISICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 10 LITROS DE ÁGUA PRESSURIZADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE, POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA. CAPACIDADE EXTINTORA 2A. GÁS EXPELENTE N2, CLASSE A E COM 12 MESES DE GARANTIA SEM VIOLAÇÃO DO LACRE ORIGINAL. ACOMPANHADO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE E ADESIVO DE SINALIZAÇÃO.	UND	30	215,00	6.450,00
2	AQUISICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 06 KG DE GÁS CARBONO (PÓ QUÍMICO SECO), FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA VERMELHA APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE, POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO POR PROCESSO DE SERIGRAFIA. CAPACIDADE EXTINTORA 20B, GÁS EXPELENTE GÁS CARBONO, CLASSE B-C E COM 12 MESES DE GARANTIA SEM VIOLAÇÃO DO LACRE ORIGINAL. ACOMPANHADO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE E ADESIVO DE SINALIZAÇÃO.	UND	30	718,00	21.540,00
3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 10 LITROS DE ÁGUA.	UND	25	90,00	2.250,00
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 06 KG DE GÁS CARBONO (PÓ QUÍMICO SECO)	UND	25	110,00	2.750,00
Valor Total de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)					

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: 47F85CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 012/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E JOSELILDO DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, com a sede à Rua Vicente Batista, 107 A, Centro, Tenente Laurentino Cruz – RN, CEP: 59.338-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominada CONTRATANTE e o Sr. **JOSELILDO DE MEDEIROS**, situada no sítio Bela Vista, nº 460 – Zona Rural, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, portador da C.I. nº 3149049 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 099.744.224-77, doravante designado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) da **Chamada Pública nº 001/2020**, firmam o presente instrumento, destinado a aquisição dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades escolas da rede municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2020, transcritos nos termos do Anexo I e na proposta apresentada, os quais são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

- a) Processo Administrativo nº 212/2020- PMTLC/CPL;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Chamada Publica nº 001/2020 -PMTLC/CPL/SEMECD;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 11.788,40 (onze mil setecentos e oitenta e oito mil e quarenta centavos). Conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
2	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
3	COENTRO - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	180	R\$ 11,33	R\$ 2.039,40
4	FEIJÃO VERDE. Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
5	GOIABA IN NATURA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
6	JERIMUM. Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
7	MACAXEIRA - sem casca (descascada) e congelada, nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
9	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
10	MELANCIA. Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada	KG	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
11	PIMENTÃO - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 11.788,40

3.2. O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

3.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos.

3.4. A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMTLC/CPL/SMEC.

3.6. A PMTLC/CPL/SMEC não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com o Projeto de Venda e com o disposto no Anexo I deste edital.

4.2. As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o Anexo I do Edital.

4.3. Em caso de não fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o (a) Contratado (a) será notificado (a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o (a) Contratado (a) às sanções estabelecidas em contrato.

4.4. No preço praticado pelo (a) Contratado (a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**6.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMTLC/CPL/SMEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Contrato aceito pela PMTLC/CPL/SMEC, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMTLC/CPL/SMEC;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PMTLC/CPL/SMEC.

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregadas no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMTLC/CPL/SMEC;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMTLC/CPL/SMEC;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1. A CONTRATANTE** obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O período de vigência do instrumento contratual contará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Prefeitura de Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DEZ - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

10.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a **FORNECER OS PRODUTOS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
 a) Falir ou dissolver-se; e
 b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

10.3. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão, salvo com cordância do fornecedor;
 b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
 b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 d) Não mantiver a proposta;
 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo; e,
 Cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

11.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Nos termos do previsto no inciso XII, art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

As Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/2011;

As Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93;

Lei nº 8.666/93 e alterações;

Código de Defesa do Consumidor;

Código Civil;

Código Penal,

Código Processo Civil;

Código Processo Penal;

Legislação Trabalhista e Previdenciária;

Estatuto da Criança e do Adolescente; e,

Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

14.1. A CONTRATADA não pode interromper a entrega sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial da União – DOU), na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca de Florânia/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2020.

Pela Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – PMTLC/CPL/SEMEC

CNPJ nº 01.612.382/0001-77

Pela Contratada:

Nome do Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural:

JOSELILDO DE MEDEIROS

CPF: 099.744.224-77

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C9AB302B

GABINETE DA PREFEITA CONTRATO Nº. 013/2020 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E O NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, com a sede à Rua Vicente Batista, 107 A, Centro, Tenente Laurentino Cruz – RN, CEP: 59.338-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominada **CONTRATANTE** o **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, situada no Sítio Cajueiro, 699, Zona Rural de Florânia/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 70.140.090/0001-00, neste ato representado por Manoel Luiz da Silva, portador da C.I. nº 197.819 SSP/RN, residente e domiciliado(a) na situada no Sítio Cajueiro, 699, Zona Rural de Florânia/RN, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, vencedor(a) da **Chamada Pública n.º 001/2020**, firmam o presente instrumento, destinado a aquisição dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades escolas da rede municipal de

ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2020, transcritos nos termos do Anexo I e na proposta apresentada, os quais são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

- a) Processo Administrativo nº 212/2020- PMTLC/CPL;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da Chamada Publica nº 001/2020 -PMTLC/CPL/SEMECD;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
12	POLPA ACEROLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
13	POLPA CAJÁ – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	R\$ 10,68	R\$ 10.680,00
14	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
15	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00
16	POLPA GRAVIOLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	500	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00
17	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	R\$ 8,77	R\$ 17.540,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 79.750,00

3.2. O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

3.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos.

3.4. A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMTLC/CPL/SMEC.

3.6. A PMTLC/CPL/SMEC não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com o Projeto de Venda e com o disposto no Anexo I deste edital.

4.2. As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o Anexo I do Edital.

4.3. Em caso de não fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o (a) Contratado (a) será notificado (a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o (a) Contratado (a) às sanções estabelecidas em contrato.

4.4. No preço praticado pelo (a) Contratado (a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMTLC/CPL/SMEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Contrato aceito pela PMTLC/CPL/SMEC, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMTLC/CPL/SMEC;
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PMTLC/CPL/SMEC.
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMTLC/CPL/SMEC;
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMTLC/CPL/SMEC;
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O período de vigência do instrumento contratual contará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DEZ - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

10.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a **FORNECER OS PRODUTOS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- a) Falir ou dissolver-se; e

b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

10.3. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão, salvo concordância do fornecedor;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; e,

Cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

11.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do (a) Fornecedor/Contratada.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Nos termos do previsto no inciso XII, art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação: As Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/2011; As Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.666/93 e alterações; Código de Defesa do Consumidor; Código Civil; Código Penal, Código Processo Civil; Código Processo Penal; Legislação Trabalhista e Previdenciária; Estatuto da Criança e do Adolescente; e, Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

14.1. A CONTRATADA não pode interromper a entrega sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pela CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial da União – DOU), na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca de Florânia/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2020.

Pela Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – PMTLC/CPL/SEMEC
CNPJ nº 01.612.382/0001-77

Pela Contratada:

Núcleo De Produtores Cooperados Da Comunidade Cajueiro
Representante Legal:
MANOEL LUIZ DA SILVA
CPF/CNPJ: 70.140.090/0001-00

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 605EE3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RGF 1º SEM 2015 - ANEXO 22 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

1º SEMESTRE/2015

LRF art. 48.		JUL/14 A JUN/15	
I - COMPARATIVOS		R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		27.590.843,31	
Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	14.042.385,57	50,90
	Limite Prudencial 95% (parág.ún. Art.22).	14.154.102,62	51,30
	Limite Legal	14.899.055,39	54,00
	Excesso a Regularizar		
	Despesas Líquidas Inativas e Pensionistas		
Inciso I, "b"	Dívida Consolidada Líquida		-
	Saldo Devedor		
	Limite Legal Definido	33.109.011,97	120,00
	Excesso a Regularizar		
	Dívida Mobiliária		
Inciso I, "c"	Concessões de Garantias		
Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)		
	Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados		
II - DEMONSTRATIVOS		R\$	
Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 30/06/2015		1.848.013,06
Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar		
Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		

III - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR
(NADA A INFORMAR)

OBS.: Os relatórios da LFR estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA
Controladora Do Município

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Secretário De Finanças

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contador CRCn° 008632/O-0

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:45F08C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 2º SEM 2017 - ANEXO 22 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

2º SEMESTRE/2017

LRf art. 48.		JAN/17 A DEZ/17	
I - COMPARATIVOS		R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		33.545.570,69	
Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	17.907.006,25	53,38
	Limite Prudencial 95% (pará.ún. Art.22).	17.208.877,76	51,30
	Limite Legal	18.114.608,17	54,00
	Excesso a Regularizar		
Inciso I, "b"	Despesas Líquidas Inativos e Pensionistas		
	Dívida Consolidada Líquida		-
	Saldo Devedor		
	Limite Legal Definido	40.254.684,83	120,00
	Excesso a Regularizar		
Inciso I, "c"	Dívida Mobiliária		
	Concessões de Garantias		
Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)		
	Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados		
II - DEMONSTRATIVOS		R\$	
Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 31/12/2017		2.211.201,59
Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não processados		4.296.064,63
Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		
III - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (NADA A INFORMAR)			
OBS.: Os relatórios da LFR estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.			

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA
Controladora do Município

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Finanças

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contador CRC n°008632/O-0

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2C4C78C3